



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2015

Nº 4.413



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	52
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	53
CASA CIVIL	54
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	54
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	54
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	55
SECRETARIA DA CULTURA	56
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	56
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	58
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	59
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	60
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	61
SECRETARIA DA FAZENDA	61
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	69
SECRETARIA DA SAÚDE	71
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	89
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	90
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	90
BANCO DO EMPREENDEDOR	90
TERRAPALMAS	91
DERTINS	91
NATURATINS	92
RURALTINS	93
ITERTINS	96
UNITINS	98
DEFENSORIA PÚBLICA	98
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	107
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	111
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	113

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.984, DE 9 DE JULHO DE 2015.

Altera as Leis 2.822, de 30 de dezembro de 2013, e 2.823, de 30 de dezembro de 2013, que dispõem, respectivamente, sobre a Carreira e o Subsídio dos Bombeiros Militares e Policiais Militares do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.

Vigência em 1º de maio de 2015

"ANEXO I À LEI Nº 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	15.765,74	15.989,49	16.216,41	16.446,55	16.679,96	16.916,69	17.156,77	17.400,26	17.647,21	17.897,67
TENENTE-CORONEL	14.189,17	14.390,55	14.594,77	14.801,90	15.011,98	15.225,03	15.441,10	15.660,25	15.882,50	16.107,91
MAJOR	12.770,25	12.951,49	13.135,30	13.321,72	13.510,78	13.702,53	13.896,99	14.094,22	14.294,24	14.497,11
CAPITÃO	11.493,22	11.656,33	11.821,76	11.989,54	12.159,69	12.332,26	12.507,29	12.684,79	12.864,82	13.047,39
PRIMEIRO TENENTE	9.187,98	9.318,37	9.450,62	9.584,75	9.720,78	9.858,74	9.998,66	10.140,55	10.284,47	10.430,43
SEGUNDO TENENTE	8.542,69	8.663,93	8.786,89	8.911,60	9.038,07	9.166,34	9.296,43	9.428,36	9.562,18	9.697,88
SUBTENENTE	7.044,30	7.144,27	7.245,66	7.348,50	7.452,79	7.558,56	7.665,83	7.774,62	7.884,97	7.996,87
PRIMEIRO SARGENTO	6.007,29	6.092,55	6.179,01	6.266,70	6.355,64	6.445,84	6.537,32	6.630,10	6.724,20	6.819,62
SEGUNDO SARGENTO	5.404,38	5.481,08	5.558,86	5.637,76	5.717,78	5.798,92	5.881,22	5.964,69	6.049,33	6.135,19
TERCEIRO SARGENTO	4.786,57	4.854,50	4.923,40	4.993,27	5.064,13	5.136,00	5.208,90	5.282,82	5.357,80	5.433,83
CABO	4.627,19	4.692,86	4.759,46	4.827,01	4.895,51	4.964,99	5.035,45	5.106,92	5.179,40	5.252,90
SOLDADO	3.744,36	3.797,51	3.851,39	3.906,06	3.961,49	4.017,72	4.074,74	4.132,57	4.191,21	4.250,70
ASPIRANTE A OFICIAL	7.044,30									
CADETE III	4.729,72									
CADETE II	4.269,45									
CADETE I	3.781,38									
ALUNO SOLDADO	1.861,49									

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.
Vigência em 1º de maio de 2015
"ANEXO I À LEI Nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013

Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	15.765,74	15.989,49	16.216,41	16.446,55	16.679,96	16.916,69	17.156,77	17.400,26	17.647,21	17.897,67
TENENTE-CORONEL	14.189,17	14.390,55	14.594,77	14.801,90	15.011,98	15.225,03	15.441,10	15.660,25	15.882,50	16.107,91
MAJOR	12.770,25	12.951,49	13.135,30	13.321,72	13.510,78	13.702,53	13.896,99	14.094,22	14.294,24	14.497,11
CAPITÃO	11.493,22	11.656,33	11.821,76	11.989,54	12.159,69	12.332,26	12.507,29	12.684,79	12.864,82	13.047,39
PRIMEIRO TENENTE	9.187,98	9.318,37	9.450,62	9.584,75	9.720,78	9.858,74	9.998,66	10.140,55	10.284,47	10.430,43
SEGUNDO TENENTE	8.542,69	8.663,93	8.786,89	8.911,60	9.038,07	9.166,34	9.296,43	9.428,36	9.562,18	9.697,88
SUBTENENTE	7.044,30	7.144,27	7.245,66	7.348,50	7.452,79	7.558,56	7.665,83	7.774,62	7.884,97	7.996,87
PRIMEIRO SARGENTO	6.007,29	6.092,55	6.179,01	6.266,70	6.355,64	6.445,84	6.537,32	6.630,10	6.724,20	6.819,62
SEGUNDO SARGENTO	5.404,38	5.481,08	5.558,86	5.637,76	5.717,78	5.798,92	5.881,22	5.964,69	6.049,33	6.135,19
TERCEIRO SARGENTO	4.786,57	4.854,50	4.923,40	4.993,27	5.064,13	5.136,00	5.208,90	5.282,82	5.357,80	5.433,83
CABO	4.627,19	4.692,86	4.759,46	4.827,01	4.895,51	4.964,99	5.035,45	5.106,92	5.179,40	5.252,90
SOLDADO	3.744,36	3.797,51	3.851,39	3.906,06	3.961,49	4.017,72	4.074,74	4.132,57	4.191,21	4.250,70
ASPIRANTE A OFICIAL	7.044,30									
CADETE III	4.729,72									
CADETE II	4.269,45									
CADETE I	3.781,38									
ALUNO SOLDADO	1.861,49									

"(NR)

LEI Nº 2.985, DE 9 DE JULHO DE 2015.

(Republica-se, corrigindo para 2.985 a ordem numérica da Lei 2.984, publicada na edição 4.412 do DOE)

Dispõe sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É adotado o índice de 8,3407%, apurado no período de maio de 2014 a abril de 2015, na revisão geral anual da remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O percentual adotado no *caput* deste artigo:



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

I - tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

II - não se aplica à remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, nos seguintes percentuais:

I - 4,1704%, a partir de maio de 2015;

II - 4,0033%, a partir de outubro de 2015, em adição ao percentual de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O percentual de que trata o inciso II deste artigo se retrotrai ao intervalo de maio a setembro de 2015, gerando valores financeiros cujo pagamento se processará em 12 parcelas iguais e mensais no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º A partir de 1º de maio de 2015, os anexos das leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - Anexos I e II;

II - Anexos III, V e VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012 - Anexos III, IV e V;

III - Anexos II e IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013 - Anexos VI e VII;

IV - Anexos II e IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013 - Anexos VIII e IX;

V - Anexos II e IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013 - Anexos X e XI;

VI - Anexos III e IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014 - Anexos XII e XIII;

VII - Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 - Anexo XIV;

VIII - Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005 - Anexo XV;

IX - Anexo Único da Lei 2.326, de 30 de março de 2010 - Anexo XVI;

X - Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010 - Anexo XVII;

XI - Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004 - Anexo XVIII;

XII - Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014 - Anexo XIX;

XIII - Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013 - Anexo XX;

XIV - Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013 - Anexo XXI;

XV - Anexos II e III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014 - Anexos XXII e XXIII.

Art. 4º A partir de 1º de outubro de 2015, os anexos das leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - Anexos XXIV e XXV;

II - Anexos III, V e VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012 - Anexos XXVI, XXVII e XXVIII;

III - Anexos II e IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013 - Anexos XXIX e XXX;

IV - Anexos II e IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013 - Anexos XXXI e XXXII;

V - Anexos II e IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013 - Anexos XXXIII e XXXIV;

VI - Anexos III e IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014 - Anexos XXXV e XXXVI;

VII - Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 - Anexo XXXVII;

VIII - Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005 - Anexo XXXVIII;

IX - Anexo Único da Lei 2.326, de 30 de março de 2010 - Anexo XXXIX;

X - Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010 - Anexo XL;

XI - Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004 - Anexo XLI;

XII - Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014 - Anexo XLII;

XIII - Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013 - Anexo XLIII;

XIV - Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013 - Anexo XLIV;

XV - Anexos II e III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014 - Anexos XLV e XLVI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2015

“Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97
X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.956,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,52	1.381,29	1.450,35	1.522,87	1.599,02	1.678,97	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83
III	1.390,68	1.460,22	1.533,23	1.609,89	1.690,38	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54
IV	1.543,66	1.620,84	1.701,88	1.786,98	1.876,33	1.970,14	2.068,66	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18
V	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
VI	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
VII	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
VIII	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98
IX	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.485,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
X	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
XI	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.895,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
XII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
XIII	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
XIV	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XV	4.865,24	5.108,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XVI	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XVII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	790,73	830,26	871,78	915,37	961,14	1.009,20	1.059,65	1.112,64	1.168,27	1.226,68	1.288,01	1.352,42
III	877,71	921,60	967,67	1.016,06	1.066,87	1.120,20	1.176,22	1.235,02	1.296,79	1.361,62	1.429,70	1.501,19
IV	974,26	1.022,97	1.074,13	1.127,83	1.184,21	1.243,43	1.305,60	1.370,89	1.439,42	1.511,40	1.586,97	1.666,32
V	1.081,43	1.135,49	1.192,27	1.251,89	1.314,48	1.380,21	1.449,22	1.521,67	1.597,76	1.677,65	1.761,53	1.849,61
VI	1.200,39	1.260,40	1.323,42	1.389,60	1.459,08	1.532,03	1.608,63	1.689,07	1.773,51	1.862,19	1.955,30	2.053,06
VII	1.332,43	1.399,05	1.469,01	1.542,45	1.619,57	1.700,55	1.785,58	1.874,86	1.968,61	2.067,03	2.170,39	2.278,91
VIII	1.478,99	1.552,94	1.630,60	1.712,12	1.797,73	1.887,62	1.982,00	2.081,10	2.185,15	2.294,41	2.409,13	2.529,58
IX	1.641,69	1.723,76	1.809,96	1.900,45	1.995,48	2.095,25	2.200,02	2.310,01	2.425,52	2.546,79	2.674,13	2.807,84
X	1.822,27	1.913,38	2.009,05	2.109,50	2.214,98	2.325,73	2.442,01	2.564,11	2.692,33	2.826,94	2.968,29	3.116,70
XI	2.022,72	2.123,85	2.230,05	2.341,55	2.458,63	2.581,55	2.710,64	2.846,17	2.988,47	3.137,90	3.294,79	3.459,53
XII	2.245,22	2.357,48	2.475,36	2.599,12	2.729,08	2.865,53	3.008,81	3.159,25	3.317,21	3.483,07	3.657,23	3.840,09
XIII	2.492,20	2.616,80	2.747,65	2.885,02	3.029,28	3.180,74	3.339,77	3.506,76	3.682,10	3.866,21	4.059,52	4.262,50
XIV	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,37	3.362,50	3.530,62	3.707,15	3.892,51	4.087,14	4.291,49	4.506,06	4.731,38
XV	3.070,63	3.224,16	3.385,37	3.554,64	3.732,37	3.918,99	4.114,94	4.320,68	4.536,72	4.763,55	5.001,74	5.251,82
XVI	3.408,40	3.578,82	3.757,76	3.945,65	4.142,93	4.350,08	4.567,58	4.795,97	5.035,75	5.287,55	5.551,92	5.829,52
XVII	3.783,33	3.972,49	4.171,12	4.379,67	4.598,65	4.828,58	5.070,01	5.323,51	5.589,70	5.869,18	6.162,64	6.470,77

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE DEFESA SOCIAL E ANALISTA SOCIOEDUCADOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.808,91	3.999,36	4.199,33	4.409,29	4.629,76	4.861,25	5.104,31	5.359,52	5.627,50	5.908,87	6.204,32	6.514,54
II	4.227,89	4.439,29	4.661,26	4.894,32	5.139,03	5.395,98	5.665,78	5.949,07	6.246,53	6.558,86	6.886,79	7.231,13
III	4.692,96	4.927,62	5.173,99	5.432,69	5.704,32	5.989,54	6.289,02	6.603,47	6.933,64	7.280,32	7.644,34	8.026,56
IV	5.209,19	5.469,65	5.743,13	6.030,28	6.331,80	6.648,39	6.980,82	7.329,85	7.696,35	8.081,17	8.485,22	8.909,48
V	5.782,20	6.071,31	6.374,88	6.693,62	7.028,30	7.379,71	7.748,70	8.136,14	8.542,94	8.970,08	9.418,59	9.889,52
VI	6.418,24	6.739,16	7.076,11	7.429,92	7.801,42	8.191,49	8.601,06	9.031,11	9.482,66	9.956,80	10.454,64	10.977,37
VII	7.124,25	7.480,46	7.854,49	8.247,21	8.659,57	9.092,55	9.547,17	10.024,53	10.525,76	11.052,05	11.604,65	12.184,88
VIII	7.907,92	8.303,31	8.718,48	9.154,40	9.612,12	10.092,72	10.597,37	11.127,23	11.683,59	12.267,77	12.881,16	13.525,22
IX	8.777,78	9.216,67	9.677,50	10.161,39	10.669,45	11.202,93	11.763,07	12.351,22	12.968,79	13.617,23	14.298,09	15.013,00
X	9.743,34	10.230,51	10.742,04	11.279,14	11.843,09	12.435,25	13.057,01	13.709,86	14.395,35	15.115,12	15.870,88	16.664,43
XI	10.815,11	11.355,86	11.923,66	12.519,84	13.145,83	13.803,12	14.493,29	15.217,95	15.978,84	16.777,78	17.616,68	18.497,51
XII	12.004,77	12.605,01	13.235,26	13.897,03	14.591,88	15.321,47	16.087,55	16.891,92	17.736,52	18.623,34	19.554,51	20.532,24
XIII	13.325,30	13.991,56	14.691,14	15.425,70	16.196,98	17.006,84	17.857,17	18.750,04	19.687,54	20.671,91	21.705,50	22.790,78
XIV	14.791,07	15.530,64	16.307,16	17.122,52	17.978,65	18.877,58	19.821,46	20.812,54	21.853,16	22.945,82	24.093,11	25.297,77
XV	16.418,10	17.239,01	18.100,95	19.006,00	19.956,30	20.954,12	22.001,82	23.101,92	24.257,01	25.469,86	26.743,35	28.080,53
XVI	18.224,10	19.135,29	20.092,06	21.096,66	22.151,49	23.259,08	24.422,02	25.643,12	26.925,28	28.271,55	29.685,12	31.169,38
XVII	20.228,74	21.240,18	22.302,18	23.417,30	24.588,16	25.817,57	27.108,44	28.463,86	29.887,06	31.381,41	32.950,49	34.598,00

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE DEFESA SOCIAL – TÉCNICO SOCIOEDUCADOR – ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.423,85	2.545,05	2.672,30	2.805,91	2.946,21	3.093,52	3.248,20	3.410,61	3.581,14	3.760,19	3.948,20	4.145,61
II	2.690,48	2.825,00	2.966,26	3.114,56	3.270,30	3.433,81	3.605,49	3.785,77	3.975,06	4.173,82	4.382,50	4.601,63
III	2.986,43	3.135,75	3.292,54	3.457,17	3.630,02	3.811,52	4.002,11	4.202,21	4.412,32	4.632,93	4.864,58	5.107,81
IV	3.314,94	3.480,69	3.654,72	3.837,46	4.029,32	4.230,79	4.442,34	4.664,45	4.897,67	5.142,55	5.399,69	5.669,67
V	3.679,58	3.863,57	4.056,74	4.259,58	4.472,55	4.696,18	4.931,00	5.177,54	5.436,42	5.708,23	5.993,65	6.293,33
VI	4.084,33	4.288,55	4.502,98	4.728,13	4.964,54	5.212,76	5.473,40	5.747,07	6.034,43	6.336,14	6.652,95	6.985,59
VII	4.533,61	4.760,29	4.998,31	5.248,22	5.510,63	5.786,17	6.075,47	6.379,25	6.698,21	7.033,13	7.384,78	7.754,01
VIII	5.032,31	5.283,92	5.548,12	5.825,53	6.116,80	6.422,65	6.743,77	7.080,97	7.435,01	7.806,76	8.197,11	8.606,96
IX	5.585,86	5.865,16	6.158,41	6.466,34	6.789,65	7.129,13	7.485,59	7.859,87	8.252,87	8.665,51	9.098,78	9.553,73
X	6.200,31	6.510,32	6.835,83	7.177,63	7.536,51	7.913,34	8.309,01	8.724,46	9.160,68	9.618,72	10.099,65	10.604,63
XI	6.882,34	7.226,46	7.587,78	7.967,17	8.365,53	8.783,81	9.223,00	9.684,15	10.168,36	10.676,78	11.210,62	11.771,14
XII	7.639,40	8.021,37	8.422,44	8.843,56	9.285,74	9.750,02	10.237,53	10.749,40	11.286,87	11.851,22	12.443,78	13.065,97
XIII	8.479,74	8.903,72	9.348,91	9.816,36	10.307,18	10.822,53	11.363,65	11.931,84	12.528,43	13.154,85	13.812,60	14.503,22
XIV	9.412,51	9.883,13	10.377,28	10.896,15	11.440,96	12.013,00	12.613,66	13.244,34	13.906,55	14.601,89	15.331,98	16.098,58
XV	10.447,89	10.970,27	11.518,79	12.094,73	12.699,46	13.334,44	14.001,16	14.701,22	15.436,28	16.208,09	17.018,49	17.869,43
XVI	11.597,15	12.177,01	12.785,85	13.425,15	14.096,41	14.801,23	15.541,29	16.318,36	17.134,27	17.990,98	18.890,53	19.835,06
XVII	12.872,84	13.516,47	14.192,30	14.901,91	15.647,01	16.429,36	17.250,83	18.113,37	19.019,04	19.969,99	20.968,49	22.016,92

(NR)

ANEXO II À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.438,84	3.610,78	3.792,93	3.983,60	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,21	5.889,68
II	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,36	7.160,33
III	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,03
IV	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,02	9.140,27	9.597,27	10.077,14	10.581,00
V	7.050,67	7.403,88	7.774,57	8.164,66	8.572,21	9.001,12	9.451,17	9.923,72	10.419,91	10.940,90	11.487,94	12.062,33

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.463,04	5.736,92	6.025,03	6.327,40	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.078,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05
II	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.078,23	8.483,49	8.907,75	9.354,16	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,37
III	8.078,23	8.483,49	8.907,75	9.354,16	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49
IV	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49	14.515,71	15.241,52	16.003,59	16.803,77
V	11.197,91	11.759,18	12.347,48	12.966,49	13.614,36	14.294,70	15.009,44	15.759,91	16.547,92	17.375,33	18.244,10	19.156,30

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.306,01	1.372,49	1.442,16	1.514,96	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.137,56	2.244,44
II	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.601,33	2.731,38
III	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,80	3.323,05
IV	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,82	3.323,04	3.489,18	3.663,66	3.846,83	4.039,18
V	2.688,94	2.824,29	2.966,84	3.116,66	3.271,85	3.436,08	3.607,88	3.788,27	3.977,67	4.176,57	4.385,39	4.604,67

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.583,03	1.662,19	1.746,10	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,37	2.715,69
II	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.146,52	3.303,85
III	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,35	4.017,67
IV	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,34	4.017,68	4.218,56	4.429,48	4.650,96	4.883,50
V	3.252,00	3.416,23	3.587,67	3.768,14	3.955,81	4.154,32	4.362,04	4.580,15	4.809,16	5.049,60	5.302,09	5.567,19

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.702,38	1.787,50	1.877,75	1.973,08	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,37	2.920,44
II	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.383,77	3.552,95
III	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,86	4.320,61
IV	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,87	4.320,59	4.536,65	4.763,49	5.001,66	5.251,74
V	3.497,19	3.673,80	3.858,18	4.052,25	4.254,10	4.467,57	4.690,95	4.925,47	5.171,78	5.430,37	5.701,89	5.986,98

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.248,94	2.361,39
III	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,95	2.872,75	3.016,41	3.167,22	3.325,57	3.491,85
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,34	2.829,70	2.970,48	3.118,99	3.274,94	3.438,70	3.610,62	3.791,15	3.980,72

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,24	975,14	1.025,81	1.076,46	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.509,28	1.584,74
II	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.835,04	1.926,80
III	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,19
IV	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,18	2.459,31	2.582,26	2.711,37	2.846,94
V	1.896,69	1.992,34	2.091,59	2.196,27	2.306,37	2.421,86	2.542,96	2.670,09	2.803,63	2.943,77	3.090,97	3.245,52

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,01	1.555,05
III	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,80	1.891,90
IV	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,82	1.891,90	1.986,49	2.085,82	2.190,11	2.299,61
V	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.956,25	2.054,08	2.156,76	2.264,60	2.377,84	2.496,73	2.621,56

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.411,20	1.481,76
III	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,36	1.801,13
IV	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,38	1.801,13	1.891,21	1.985,75	2.085,03	2.189,29
V	1.459,96	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.955,54	2.053,29	2.155,97	2.263,75	2.376,95	2.495,80

”(NR)

ANEXO III À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo III da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012
 VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,01	3.704,30	3.889,51	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,56	5.215,94	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,48	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,82
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.789,01	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,12	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,45	7.123,67	7.479,85
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,56	5.900,53	6.195,56	6.505,34	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,64
VI	5.388,36	5.657,78	5.940,67	6.237,70	6.549,59	6.877,06	7.220,92	7.581,97	7.961,06	8.359,11	8.777,08	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,14	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,55	8.015,22	8.415,98	8.836,78	9.278,62	9.742,56	10.229,68
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,48	8.069,75	8.473,23	8.896,90	9.341,74	9.808,83	10.299,27	10.814,23	11.354,94
IX	7.369,29	7.737,75	8.124,64	8.530,87	8.957,41	9.405,29	9.875,56	10.369,33	10.887,79	11.432,19	12.003,79	12.603,99
X	8.179,91	8.588,90	9.018,35	9.469,27	9.942,73	10.439,88	10.961,86	11.509,96	12.085,45	12.689,73	13.324,22	13.990,43
XI	9.079,70	9.533,69	10.010,37	10.510,89	11.036,43	11.588,25	12.167,67	12.776,06	13.414,86	14.085,59	14.789,87	15.529,37
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,51	11.667,08	12.250,44	12.862,97	13.506,11	14.181,42	14.890,49	15.635,01	16.416,77	17.237,60
XIII	11.187,10	11.746,46	12.333,78	12.950,47	13.597,98	14.277,89	14.991,78	15.741,38	16.528,45	17.354,87	18.222,61	19.133,73
XIV	12.417,68	13.038,57	13.690,50	14.375,01	15.093,77	15.848,45	16.640,88	17.472,92	18.346,57	19.263,89	20.227,10	21.238,45
XV	13.783,63	14.472,81	15.196,45	15.956,27	16.754,09	17.591,79	18.471,37	19.394,94	20.364,69	21.382,93	22.452,07	23.574,67
XVI	15.299,83	16.064,81	16.868,05	17.711,46	18.597,03	19.526,88	20.503,23	21.528,39	22.604,81	23.735,05	24.921,81	26.167,90
XVII	16.982,80	17.831,95	18.723,55	19.659,72	20.642,71	21.674,84	22.758,58	23.896,51	25.091,34	26.345,90	27.663,20	29.046,36

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(CIRURGIÃO DENTISTA E FÍSICO)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,40	38,23	40,14	42,15	44,26	46,47	48,79	51,22	53,80	56,48	59,30	62,27
II	40,40	42,42	44,54	46,77	49,11	51,57	54,14	56,86	59,70	62,67	65,81	69,10
III	44,85	47,09	49,45	51,92	54,51	57,24	60,10	63,10	66,26	69,58	73,05	76,71
IV	49,78	52,27	54,88	57,63	60,50	63,54	66,71	70,05	73,55	77,23	81,08	85,15
V	55,25	58,02	60,92	63,97	67,16	70,52	74,04	77,75	81,64	85,72	90,01	94,51
VI	61,34	64,41	67,63	71,01	74,55	78,28	82,19	86,30	90,62	95,15	99,91	104,91
VII	68,08	71,48	75,06	78,81	82,76	86,89	91,24	95,80	100,59	105,61	110,90	116,44
VIII	75,57	79,35	83,31	87,48	91,85	96,45	101,27	106,34	111,65	117,23	123,10	129,25
IX	83,89	88,08	92,48	97,10	101,96	107,05	112,41	118,03	123,93	130,13	136,64	143,47
X	93,11	97,76	102,66	107,79	113,17	118,84	124,77	131,02	137,57	144,44	151,66	159,25
XI	103,35	108,52	113,94	119,65	125,62	131,90	138,51	145,43	152,70	160,33	168,35	176,77
XII	114,72	120,45	126,48	132,80	139,44	146,41	153,74	161,43	169,50	177,97	186,87	196,22
XIII	127,34	133,70	140,39	147,42	154,78	162,53	170,65	179,18	188,14	197,54	207,42	217,80
XIV	141,35	148,42	155,83	163,63	171,81	180,40	189,42	198,89	208,83	219,28	230,24	241,75
XV	156,89	164,74	172,98	181,63	190,71	200,24	210,25	220,77	231,80	243,40	255,57	268,34
XVI	174,16	182,86	192,00	201,61	211,68	222,27	233,38	245,05	257,31	270,17	283,68	297,87
XVII	193,31	202,98	213,13	223,78	234,98	246,73	259,05	272,01	285,61	299,89	314,88	330,63

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(MÉDICO)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	47,27	49,62	52,08	54,71	57,45	60,32	63,33	66,49	69,83	73,33	76,99	80,84
II	52,47	55,09	57,85	60,74	63,77	66,97	70,31	73,82	77,52	81,40	85,47	89,74
III	58,24	61,15	64,21	67,42	70,79	74,33	78,05	81,95	86,05	90,35	94,87	99,61
IV	64,65	67,88	71,27	74,84	78,58	82,50	86,64	90,96	95,51	100,29	105,30	110,56
V	71,76	75,35	79,11	83,07	87,22	91,59	96,16	100,97	106,01	111,32	116,89	122,73
VI	79,65	83,63	87,81	92,21	96,82	101,65	106,74	112,07	117,68	123,56	129,75	136,23
VII	88,41	92,83	97,47	102,35	107,47	112,84	118,48	124,40	130,62	137,16	144,01	151,21
VIII	98,14	103,05	108,20	113,61	119,29	125,26	131,51	138,09	144,99	152,24	159,86	167,85
IX	108,93	114,38	120,10	126,10	132,41	139,03	145,99	153,28	160,94	168,99	177,44	186,31
X	120,92	126,96	133,31	139,97	146,98	154,32	162,04	170,14	178,65	187,58	196,96	206,80
XI	134,21	140,93	147,97	155,37	163,14	171,30	179,86	188,85	198,29	208,21	218,62	229,55
XII	148,97	156,43	164,24	172,46	181,09	190,15	199,64	209,63	220,11	231,12	242,67	254,80
XIII	165,36	173,64	182,32	191,43	201,01	211,06	221,61	232,69	244,32	256,54	269,37	282,83
XIV	183,56	192,73	202,37	212,49	223,11	234,27	245,99	258,28	271,19	284,76	299,00	313,95
XV	203,75	213,93	224,63	235,87	247,66	260,04	273,04	286,70	301,03	316,08	331,88	348,48
XVI	226,16	237,47	249,35	261,81	274,90	288,65	303,07	318,23	334,15	350,85	368,39	386,81
XVII	251,04	263,59	276,77	290,61	305,14	320,40	336,42	353,24	370,90	389,44	408,92	429,36

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	23,70	24,90	26,13	27,45	28,82	30,23	31,75	33,33	35,01	36,76	38,61	40,54
II	26,30	27,62	29,01	30,46	31,98	33,58	35,26	37,02	38,87	40,81	42,86	44,99
III	29,20	30,67	32,19	33,81	35,49	37,27	39,14	41,09	43,14	45,30	47,57	49,94
IV	32,41	34,04	35,73	37,52	39,40	41,37	43,43	45,61	47,89	50,29	52,81	55,44
V	35,98	37,78	39,67	41,66	43,73	45,93	48,21	50,62	53,16	55,82	58,61	61,54
VI	39,94	41,93	44,03	46,24	48,55	50,97	53,52	56,20	59,00	61,96	65,05	68,31
VII	44,33	46,55	48,88	51,32	53,89	56,58	59,41	62,37	65,50	68,77	72,21	75,82
VIII	49,20	51,66	54,25	56,96	59,81	62,80	65,94	69,24	72,70	76,34	80,15	84,17
IX	54,62	57,35	60,22	63,23	66,39	69,71	73,20	76,86	80,70	84,73	88,97	93,42
X	60,63	63,66	66,84	70,19	73,70	77,38	81,25	85,31	89,58	94,06	98,75	103,69
XI	67,30	70,66	74,19	77,91	81,80	85,90	90,19	94,69	99,44	104,40	109,63	115,10
XII	74,70	78,44	82,35	86,47	90,80	95,34	100,11	105,11	110,37	115,88	121,68	127,76
XIII	82,92	87,06	91,41	95,98	100,79	105,83	111,12	116,68	122,51	128,64	135,07	141,82
XIV	92,04	96,64	101,48	106,55	111,88	117,46	123,34	129,50	135,98	142,79	149,92	157,42
XV	102,16	107,27	112,64	118,27	124,18	130,39	136,91	143,76	150,94	158,49	166,41	174,74
XVI	113,40	119,07	125,02	131,28	137,84	144,73	151,96	159,57	167,55	175,93	184,72	193,95
XVII	125,88	132,17	138,78	145,72	153,00	160,66	168,69	177,11	185,98	195,27	205,03	215,28

TABELA V - CARGOS DE MÉDIO E MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,65	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,85	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,51	1.381,29	1.450,34	1.522,86	1.599,01	1.678,96	1.762,90	1.851,05	1.943,60	2.040,78	2.142,83
III	1.390,68	1.460,21	1.533,23	1.609,88	1.690,37	1.774,90	1.863,64	1.956,82	2.054,67	2.157,39	2.265,27	2.378,53
IV	1.543,65	1.620,83	1.701,88	1.786,97	1.876,32	1.970,13	2.068,64	2.172,07	2.280,67	2.394,71	2.514,45	2.640,17
V	1.713,46	1.799,12	1.889,08	1.983,53	2.082,71	2.186,85	2.296,19	2.411,00	2.531,55	2.658,13	2.791,03	2.930,59
VI	1.901,93	1.997,03	2.096,88	2.201,73	2.311,81	2.427,40	2.548,78	2.676,21	2.810,02	2.950,52	3.098,06	3.252,95
VII	2.111,14	2.216,71	2.327,54	2.443,91	2.566,11	2.694,41	2.829,13	2.970,60	3.119,12	3.275,08	3.438,84	3.610,78
VIII	2.343,37	2.460,55	2.583,56	2.712,74	2.848,39	2.990,81	3.140,35	3.297,37	3.462,23	3.635,34	3.817,11	4.007,96
IX	2.601,14	2.731,20	2.867,77	3.011,15	3.161,71	3.319,79	3.485,78	3.660,07	3.843,08	4.035,23	4.236,99	4.448,83
X	2.887,27	3.031,63	3.183,21	3.342,38	3.509,50	3.684,97	3.869,22	4.062,68	4.265,81	4.479,10	4.703,06	4.938,21
XI	3.204,87	3.365,12	3.533,37	3.710,03	3.895,54	4.090,31	4.294,83	4.509,57	4.735,05	4.971,80	5.220,39	5.481,41
XII	3.557,41	3.735,28	3.922,04	4.118,14	4.324,05	4.540,25	4.767,26	5.005,63	5.255,91	5.518,70	5.794,64	6.084,37
XIII	3.948,72	4.146,15	4.353,46	4.571,14	4.799,69	5.039,68	5.291,67	5.556,25	5.834,06	6.125,76	6.432,04	6.753,65
XIV	4.383,08	4.602,23	4.832,35	5.073,96	5.327,65	5.594,04	5.873,75	6.167,43	6.475,80	6.799,59	7.139,58	7.496,55
XV	4.865,22	5.108,48	5.363,90	5.632,09	5.913,70	6.209,38	6.519,86	6.845,85	7.188,14	7.547,55	7.924,93	8.321,17
XVI	5.400,39	5.670,41	5.953,93	6.251,63	6.564,21	6.892,41	7.237,04	7.598,89	7.978,83	8.377,78	8.796,66	9.236,50
XVII	5.994,43	6.294,16	6.608,86	6.939,31	7.286,27	7.650,58	8.033,12	8.434,77	8.856,51	9.299,34	9.764,30	10.252,51

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,24	976,73	1.025,81	1.078,04	1.133,45	1.190,45	1.250,59	1.313,91	1.380,40	1.450,07	1.522,56	1.598,69
II	1.031,45	1.083,04	1.137,18	1.194,04	1.253,74	1.316,43	1.382,25	1.451,37	1.523,93	1.600,12	1.680,14	1.764,14
III	1.144,91	1.202,16	1.262,27	1.325,39	1.391,65	1.461,24	1.534,30	1.611,02	1.691,56	1.776,14	1.864,95	1.958,20
IV	1.270,86	1.334,40	1.401,13	1.471,18	1.544,73	1.621,97	1.703,07	1.788,23	1.877,63	1.971,52	2.070,10	2.173,60
V	1.410,65	1.481,18	1.555,25	1.633,01	1.714,66	1.800,39	1.890,41	1.984,93	2.084,18	2.188,38	2.297,80	2.412,69
VI	1.565,82	1.644,11	1.726,33	1.812,64	1.903,27	1.998,43	2.098,35	2.203,27	2.313,44	2.429,11	2.550,56	2.678,09
VII	1.738,07	1.824,97	1.916,22	2.012,03	2.112,63	2.218,27	2.329,17	2.445,63	2.567,91	2.696,31	2.831,13	2.972,68
VIII	1.929,25	2.025,72	2.127,00	2.233,35	2.345,02	2.462,27	2.585,39	2.714,66	2.850,38	2.992,91	3.142,55	3.299,67
IX	2.141,48	2.248,54	2.360,97	2.479,03	2.602,98	2.733,12	2.869,77	3.013,27	3.163,93	3.322,12	3.488,23	3.662,64
X	2.377,04	2.495,89	2.620,68	2.751,71	2.889,30	3.033,77	3.185,45	3.344,72	3.511,96	3.687,56	3.871,93	4.065,53
XI	2.638,50	2.770,43	2.908,96	3.054,40	3.207,12	3.367,48	3.535,85	3.712,64	3.898,27	4.093,19	4.297,85	4.512,74
XII	2.928,74	3.075,18	3.228,94	3.390,38	3.559,90	3.737,90	3.924,80	4.121,04	4.327,09	4.543,45	4.770,62	5.009,15
XIII	3.250,91	3.413,44	3.584,12	3.763,33	3.951,49	4.149,07	4.356,52	4.574,34	4.803,06	5.043,22	5.295,38	5.560,15
XIV	3.608,51	3.788,93	3.978,38	4.177,29	4.386,16	4.605,46	4.835,74	5.077,52	5.331,41	5.597,97	5.877,87	6.171,77
XV	4.005,44	4.205,71	4.416,00	4.636,80	4.868,63	5.112,07	5.367,67	5.636,06	5.917,86	6.213,75	6.524,44	6.850,67
XVI	4.446,04	4.668,34	4.901,76	5.146,85	5.404,19	5.674,39	5.958,11	6.256,03	6.568,82	6.897,26	7.242,13	7.604,23
XVII	4.935,11	5.181,85	5.440,95	5.713,00	5.998,65	6.298,58	6.613,51	6.944,18	7.291,39	7.655,96	8.038,76	8.440,70

* Cargos a serem extintos com a vacância

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,95	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	831,14	872,69	916,32	962,14	1.010,25	1.060,76	1.113,80	1.169,49	1.227,96	1.289,36	1.353,83	1.421,52
III	922,57	968,69	1.017,12	1.067,97	1.121,38	1.177,45	1.236,32	1.298,14	1.363,04	1.431,19	1.502,76	1.577,89
IV	1.024,04	1.075,24	1.129,01	1.185,46	1.244,73	1.306,97	1.372,32	1.440,92	1.512,97	1.588,63	1.668,05	1.751,45
V	1.136,68	1.193,52	1.253,19	1.315,85	1.381,64	1.450,73	1.523,27	1.599,43	1.679,41	1.763,38	1.851,54	1.944,12
VI	1.261,72	1.324,81	1.391,05	1.460,60	1.533,63	1.610,32	1.690,82	1.775,37	1.864,14	1.957,34	2.055,21	2.157,97
VII	1.400,51	1.470,54	1.544,06	1.621,27	1.702,33	1.787,44	1.876,81	1.970,66	2.069,19	2.172,65	2.281,29	2.395,35
VIII	1.554,57	1.632,29	1.713,91	1.799,61	1.889,59	1.984,06	2.083,27	2.187,44	2.296,80	2.411,64	2.532,22	2.658,84
IX	1.725,57	1.811,84	1.902,44	1.997,56	2.097,44	2.202,31	2.312,43	2.428,04	2.549,46	2.676,93	2.810,77	2.951,31
X	1.915,38	2.011,15	2.111,71	2.217,30	2.328,16	2.444,56	2.566,79	2.695,13	2.829,90	2.971,38	3.119,95	3.275,95
XI	2.126,08	2.232,38	2.343,99	2.461,19	2.584,26	2.713,47	2.849,14	2.991,60	3.141,18	3.298,24	3.463,15	3.636,31
XII	2.359,95	2.477,94	2.601,83	2.731,93	2.868,53	3.011,95	3.162,55	3.320,68	3.486,70	3.661,05	3.844,09	4.036,31
XIII	2.619,54	2.750,51	2.888,03	3.032,44	3.184,06	3.343,27	3.510,42	3.685,94	3.870,25	4.063,75	4.266,94	4.480,30
XIV	2.907,68	3.053,06	3.205,72	3.366,01	3.534,30	3.711,02	3.896,58	4.091,41	4.295,97	4.510,77	4.736,32	4.973,13
XV	3.227,52	3.388,91	3.558,36	3.736,27	3.923,08	4.119,24	4.325,19	4.541,46	4.768,53	5.006,96	5.257,31	5.520,17
XVI	3.582,56	3.761,68	3.949,77	4.147,26	4.354,62	4.572,35	4.800,97	5.041,02	5.293,07	5.557,72	5.835,61	6.127,39
XVII	3.976,63	4.175,47	4.384,24	4.603,45	4.833,63	5.075,31	5.329,07	5.595,53	5.875,31	6.169,07	6.477,53	6.801,40

*(NR)

ANEXO IV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo V da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,01	3.704,30	3.889,51	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,56	5.215,94	5.476,75
II	3.889,51	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,56	5.216,10	5.477,30	5.751,16	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,56	5.216,10	5.477,30	5.751,16	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.993,85	7.343,70	7.710,89	8.096,44
IV	5.751,16	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.993,85	7.343,70	7.710,97	8.097,23	8.502,49	8.928,33	9.374,74	9.843,48
V	6.556,33	6.884,79	7.229,48	7.592,20	7.972,99	8.371,82	8.790,50	9.230,85	9.692,84	10.178,30	10.687,21	11.221,57

TABELA II – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(CIRURGIÃO DENTISTA)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	35,55	37,33	39,19	41,14	43,18	45,35	47,63	50,00	52,48	55,10	57,86	60,76
II	43,18	45,35	47,63	50,00	52,48	55,14	57,86	60,77	63,81	67,00	70,36	73,87
III	52,48	55,14	57,86	60,77	63,81	67,00	70,36	73,87	77,55	81,43	85,49	89,77
IV	63,81	67,00	70,36	73,87	77,55	81,43	85,50	89,80	94,26	98,97	103,93	109,12
V	72,74	76,39	80,22	84,21	88,41	92,82	97,47	102,37	107,46	112,82	118,47	124,39

TABELA III – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(MÉDICO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	47,27	49,62	52,09	54,71	57,45	60,32	63,33	66,49	69,83	73,32	76,99	80,83
II	57,45	60,32	63,33	66,49	69,83	73,29	76,99	80,84	84,87	89,11	93,56	98,24
III	69,83	73,29	76,99	80,84	84,87	89,11	93,58	98,25	103,15	108,31	113,72	119,40
IV	84,87	89,11	93,58	98,25	103,15	108,31	113,74	119,40	125,39	131,66	138,24	145,15
V	96,75	101,57	106,68	112,01	117,59	123,47	129,65	136,13	142,95	150,09	157,60	165,47

TABELA IV – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	23,71	24,90	26,12	27,45	28,82	30,23	31,75	33,32	35,01	36,76	38,60	40,54
II	28,82	30,23	31,75	33,32	35,01	36,76	38,60	40,52	42,56	44,68	46,91	49,25
III	35,01	36,76	38,60	40,52	42,56	44,68	46,91	49,26	51,71	54,31	57,03	59,88
IV	42,56	44,68	46,91	49,26	51,71	54,31	57,02	59,88	62,87	66,02	69,32	72,80
V	48,51	50,92	53,47	56,16	58,95	61,91	64,99	68,26	71,68	75,27	79,03	82,99

TABELA V – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.767,63	3.956,01	4.153,89	4.362,85	4.581,30	4.810,84	5.051,47	5.304,74	5.570,70	5.849,31	6.141,78	6.448,87
II	4.581,30	4.810,84	5.051,47	5.304,74	5.570,70	5.849,31	6.142,17	6.449,29	6.772,23	7.111,00	7.466,54	7.839,88
III	5.570,70	5.849,31	6.142,17	6.449,29	6.772,23	7.111,00	7.467,18	7.840,78	8.233,36	8.646,55	9.078,87	9.532,81
IV	6.772,23	7.111,00	7.467,18	7.840,78	8.233,36	8.646,55	9.080,29	9.534,61	10.011,11	10.511,36	11.036,93	11.588,77
V	7.720,35	8.106,53	8.512,58	8.938,49	9.386,03	9.857,05	10.351,53	10.869,46	11.412,66	11.982,95	12.582,10	13.211,21

TABELA VI – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ESTRATÉGICO DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.463,04	5.736,93	6.025,03	6.327,39	6.644,00	6.976,44	7.326,30	7.693,54	8.078,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05
II	6.644,00	6.976,44	7.326,30	7.693,54	8.078,23	8.483,49	8.907,73	9.354,15	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,36
III	8.078,23	8.483,49	8.907,73	9.354,15	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.944,00	12.542,40	13.169,52	13.827,99
IV	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.944,00	12.542,40	13.170,86	13.829,40	14.521,20	15.247,80	16.010,19	16.810,70
V	11.197,92	11.759,18	12.347,48	12.966,49	13.616,16	14.298,33	15.014,77	15.765,51	16.554,16	17.382,50	18.251,62	19.164,20

TABELA VII – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR HORA
(FÍSICO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,40	38,23	40,13	42,15	44,25	46,47	48,79	51,22	53,80	56,48	59,30	62,27
II	44,25	46,47	48,79	51,22	53,80	56,48	59,30	62,28	65,39	68,66	72,10	75,71
III	53,80	56,48	59,30	62,28	65,39	68,66	72,08	75,72	79,49	83,45	87,63	92,00
IV	65,39	68,66	72,08	75,72	79,49	83,45	87,63	92,01	96,56	101,32	106,37	111,69
V	74,54	78,28	82,17	86,31	90,62	95,13	99,89	104,90	110,09	115,49	121,27	127,33

TABELA VIII – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.306,01	1.372,49	1.442,16	1.514,96	1.590,94	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.137,56	2.244,44
II	1.590,94	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.601,32	2.731,38
III	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.871,63	3.015,69	3.166,47	3.324,79
IV	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.871,63	3.015,69	3.167,65	3.327,55	3.493,76	3.667,90	3.851,30	4.043,87
V	2.688,94	2.824,29	2.966,86	3.116,66	3.273,66	3.437,88	3.611,13	3.793,40	3.982,88	4.181,41	4.390,48	4.610,00

TABELA IX – CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,65	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,85	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,65	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,85	1.758,75	1.847,40	1.940,80	2.038,95	2.141,84	2.248,94	2.361,39
III	1.674,85	1.758,75	1.847,40	1.940,80	2.038,95	2.141,84	2.249,49	2.363,47	2.482,20	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,84	2.249,49	2.363,47	2.482,20	2.605,68	2.735,48	2.871,63	3.015,69	3.166,07	3.324,39	3.490,60
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,36	2.829,70	2.970,48	3.118,45	3.273,66	3.437,88	3.609,33	3.789,80	3.979,29

TABELA X – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,95	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,95	1.160,37	1.218,93	1.279,10	1.342,40	1.410,48	1.481,00	1.555,05
III	1.104,95	1.160,37	1.218,93	1.279,10	1.342,40	1.410,48	1.480,14	1.554,54	1.632,11	1.714,43	1.800,15	1.890,16
IV	1.342,40	1.410,48	1.480,14	1.554,54	1.632,11	1.714,43	1.799,92	1.890,14	1.985,13	2.083,28	2.187,44	2.296,81
V	1.530,34	1.607,95	1.687,36	1.772,18	1.860,61	1.954,45	2.051,91	2.154,76	2.263,05	2.374,94	2.493,68	2.618,36

”(NR)

ANEXO V À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

“Anexo VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PROVISÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
(AUXILIAR DE ENFERMAGEM E LABORATÓRIO)**

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,25	976,73	1.025,81	1.078,04	1.133,45	1.190,44	1.250,59	1.313,91	1.380,40	1.450,07	1.522,57	1.598,71
II	1.133,45	1.190,44	1.250,59	1.313,91	1.380,40	1.450,07	1.522,90	1.600,45	1.681,19	1.766,66	1.854,99	1.947,74
III	1.380,40	1.450,07	1.522,90	1.600,45	1.681,19	1.766,66	1.855,31	1.948,72	2.045,28	2.148,18	2.255,58	2.368,36
IV	1.681,19	1.766,66	1.855,31	1.948,72	2.045,28	2.148,18	2.255,82	2.368,21	2.486,94	2.612,00	2.742,60	2.879,74
V	1.916,54	2.013,99	2.115,06	2.221,53	2.331,62	2.448,92	2.571,64	2.699,76	2.835,11	2.977,69	3.126,58	3.282,90

* Cargos a serem extintos com a vacância

”(NR)

ANEXO VI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

“Anexo II da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS

(40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75	5.750,58	6.038,11
II	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81	6.374,36	6.693,07
III	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60	7.075,53	7.429,31
IV	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84	7.853,84	8.246,53
V	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62	8.717,76	9.153,65
VI	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92	9.676,72	10.160,56
VII	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67	10.741,15	11.278,22
VIII	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94	11.922,69	12.518,82

IX	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97	13.234,18	13.895,89
X	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42	14.689,93	15.424,43
XI	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36	16.305,83	17.121,11
XII	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59	18.099,47	19.004,44
XIII	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72	20.090,41	21.094,93
XIV	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44	22.300,36	23.415,38
XV	15.196,44	15.956,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66	24.753,39	25.991,06
XVI	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87	27.476,27	28.850,09
XVII	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34	30.498,66	32.023,59

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
II	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
III	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
IV	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98
V	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.485,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
VI	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
VII	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.895,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
VIII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
IX	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
X	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XI	4.865,24	5.108,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XII	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XIII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57
XIV	6.653,85	6.986,55	7.335,88	7.702,67	8.087,80	8.492,19	8.916,81	9.362,65	9.830,77	10.322,32	10.838,43	11.380,35
XV	7.385,78	7.755,06	8.142,82	8.549,96	8.977,46	9.426,34	9.897,65	10.392,53	10.912,16	11.457,77	12.030,65	12.632,19
XVI	8.198,21	8.608,12	9.038,53	9.490,46	9.964,98	10.463,23	10.986,40	11.535,71	12.112,50	12.718,13	13.354,03	14.021,73
XVII	9.100,01	9.555,02	10.032,77	10.534,41	11.061,13	11.614,19	12.194,90	12.804,65	13.444,88	14.117,12	14.822,97	15.564,12

*(NR)

ANEXO VII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
 (40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.438,84	3.610,78	3.792,93	3.983,60	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,21	5.889,68
II	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,36	7.160,33
III	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,03
IV	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,02	9.140,27	9.597,27	10.077,14	10.581,00
V	7.050,67	7.403,88	7.774,57	8.164,66	8.572,21	9.001,12	9.451,17	9.923,72	10.419,91	10.940,90	11.487,94	12.062,33

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.702,38	1.787,50	1.877,75	1.973,08	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,37	2.920,44
II	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.383,77	3.552,95
III	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,86	4.320,61
IV	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,87	4.320,59	4.536,65	4.763,49	5.001,66	5.251,74
V	3.497,19	3.673,80	3.858,18	4.052,25	4.254,10	4.467,57	4.690,95	4.925,47	5.171,78	5.430,37	5.701,89	5.986,98

(NR)

ANEXO VIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo II da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS DE VENCIMENTOS
 (40h semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97
X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.956,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03	2.035,98	2.137,78	2.244,66	2.356,90	2.474,74	2.598,48	2.728,41
II	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83	2.249,97	2.362,47	2.480,60	2.604,63	2.734,86	2.871,60	3.015,18
III	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54	2.497,47	2.622,34	2.753,46	2.891,14	3.035,69	3.187,47	3.346,85
IV	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18	2.772,20	2.910,81	3.056,34	3.209,16	3.369,62	3.538,10	3.715,01
V	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60	3.077,13	3.230,99	3.392,54	3.562,17	3.740,27	3.927,29	4.123,66
VI	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97	3.415,61	3.586,39	3.765,72	3.954,00	4.151,70	4.359,29	4.577,25
VII	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79	3.791,34	3.980,90	4.179,95	4.388,94	4.608,39	4.838,81	5.080,76
VIII	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98	4.208,38	4.418,80	4.639,74	4.871,73	5.115,31	5.371,08	5.639,64
IX	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86	4.671,30	4.904,87	5.150,11	5.407,62	5.677,99	5.961,90	6.260,00
X	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23	5.185,14	5.444,40	5.716,63	6.002,46	6.302,58	6.617,71	6.948,59
XI	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44	5.755,51	6.043,29	6.345,45	6.662,73	6.995,87	7.345,65	7.712,94
XII	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41	6.388,62	6.708,05	7.043,46	7.395,63	7.765,41	8.153,67	8.561,37
XIII	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69	7.091,37	7.445,94	7.818,23	8.209,14	8.619,61	9.050,58	9.503,11
XIV	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59	7.871,42	8.264,99	8.678,24	9.112,15	9.567,76	10.046,15	10.548,45
XV	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22	8.737,28	9.174,14	9.632,85	10.114,49	10.620,21	11.151,22	11.708,79
XVI	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55	9.698,37	10.183,29	10.692,46	11.227,09	11.788,44	12.377,86	12.996,75
XVII	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57	10.765,19	11.303,46	11.868,63	12.462,06	13.085,17	13.739,42	14.426,39

(NR)

ANEXO IX À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
 (40h Semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.583,03	1.662,19	1.746,10	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,37	2.715,69
II	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.146,52	3.303,85
III	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,35	4.017,67
IV	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,34	4.017,68	4.218,56	4.429,48	4.650,96	4.883,50
V	3.252,00	3.416,23	3.587,67	3.768,14	3.955,81	4.154,32	4.362,04	4.580,15	4.809,16	5.049,60	5.302,09	5.567,19

”(NR)

ANEXO X À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo II da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS DE VENCIMENTOS
 (40h semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97
X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.956,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03	2.035,98	2.137,78	2.244,66	2.356,90	2.474,74	2.598,48	2.728,41
II	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83	2.249,97	2.362,47	2.480,60	2.604,63	2.734,86	2.871,60	3.015,18
III	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54	2.497,47	2.622,34	2.753,46	2.891,14	3.035,69	3.187,47	3.346,85
IV	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18	2.772,20	2.910,81	3.056,34	3.209,16	3.369,62	3.538,10	3.715,01
V	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60	3.077,13	3.230,99	3.392,54	3.562,17	3.740,27	3.927,29	4.123,66
VI	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97	3.415,61	3.586,39	3.765,72	3.954,00	4.151,70	4.359,29	4.577,25
VII	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79	3.791,34	3.980,90	4.179,95	4.388,94	4.608,39	4.838,81	5.080,76
VIII	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98	4.208,38	4.418,80	4.639,74	4.871,73	5.115,31	5.371,08	5.639,64
IX	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86	4.671,30	4.904,87	5.150,11	5.407,62	5.677,99	5.961,90	6.260,00
X	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23	5.185,14	5.444,40	5.716,63	6.002,46	6.302,58	6.617,71	6.948,59
XI	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44	5.755,51	6.043,29	6.345,45	6.662,73	6.995,87	7.345,65	7.712,94
XII	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41	6.388,62	6.708,05	7.043,46	7.395,63	7.765,41	8.153,67	8.561,37
XIII	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69	7.091,37	7.445,94	7.818,23	8.209,14	8.619,61	9.050,58	9.503,11
XIV	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59	7.871,42	8.264,99	8.678,24	9.112,15	9.567,76	10.046,15	10.548,45
XV	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22	8.737,28	9.174,14	9.632,85	10.114,49	10.620,21	11.151,22	11.708,79
XVI	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55	9.698,37	10.183,29	10.692,46	11.227,09	11.788,44	12.377,86	12.996,75
XVII	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57	10.765,19	11.303,46	11.868,63	12.462,06	13.085,17	13.739,42	14.426,39

TABELA III – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – GUARDA DE PARQUE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,52	1.381,29	1.450,35	1.522,87	1.599,02	1.678,97	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83
III	1.390,68	1.460,22	1.533,23	1.609,89	1.690,38	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54
IV	1.543,66	1.620,84	1.701,88	1.786,98	1.876,33	1.970,14	2.068,66	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18
V	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
VI	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
VII	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
VIII	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98
IX	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.485,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
X	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
XI	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.895,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
XII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
XIII	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
XIV	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XV	4.865,24	5.108,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XVI	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XVII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57

*(NR)

ANEXO XI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
 (40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.583,03	1.662,19	1.746,10	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,37	2.715,69
II	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.146,52	3.303,85
III	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,35	4.017,67
IV	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,34	4.017,68	4.218,56	4.429,48	4.650,96	4.883,50
V	3.252,00	3.416,23	3.587,67	3.768,14	3.955,81	4.154,32	4.362,04	4.580,15	4.809,16	5.049,60	5.302,09	5.567,19

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.248,94	2.361,39
III	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,95	2.872,75	3.016,41	3.167,22	3.325,57	3.491,85
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,34	2.829,70	2.970,48	3.118,99	3.274,94	3.438,70	3.610,62	3.791,15	3.980,72

"(NR)

ANEXO XII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo III da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014
 TABELAS DE VENCIMENTOS
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97

X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.956,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,52	1.381,29	1.450,35	1.522,87	1.599,02	1.678,97	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83
III	1.390,68	1.460,22	1.533,23	1.609,89	1.690,38	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54
IV	1.543,66	1.620,84	1.701,88	1.786,98	1.876,33	1.970,14	2.068,66	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18
V	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
VI	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
VII	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
VIII	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98
IX	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.485,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
X	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
XI	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.895,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
XII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
XIII	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
XIV	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XV	4.865,24	5.108,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XVI	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XVII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	790,73	830,26	871,78	915,37	961,14	1.009,20	1.059,65	1.112,64	1.168,27	1.226,68	1.288,01	1.352,42
III	877,71	921,60	967,67	1.016,06	1.066,87	1.120,20	1.176,22	1.235,02	1.296,79	1.361,62	1.429,70	1.501,19
IV	974,26	1.022,97	1.074,13	1.127,83	1.184,21	1.243,43	1.305,60	1.370,89	1.439,42	1.511,40	1.586,97	1.666,32
V	1.081,43	1.135,49	1.192,27	1.251,89	1.314,48	1.380,21	1.449,22	1.521,67	1.597,76	1.677,65	1.761,53	1.849,61
VI	1.200,39	1.260,40	1.323,42	1.389,60	1.459,08	1.532,03	1.608,63	1.689,07	1.773,51	1.862,19	1.955,30	2.053,06
VII	1.332,43	1.399,05	1.469,01	1.542,45	1.619,57	1.700,55	1.785,58	1.874,86	1.968,61	2.067,03	2.170,39	2.278,91
VIII	1.478,99	1.552,94	1.630,60	1.712,12	1.797,73	1.887,62	1.982,00	2.081,10	2.185,15	2.294,41	2.409,13	2.529,58
IX	1.641,69	1.723,76	1.809,96	1.900,45	1.995,48	2.095,25	2.200,02	2.310,01	2.425,52	2.546,79	2.674,13	2.807,84
X	1.822,27	1.913,38	2.009,05	2.109,50	2.214,98	2.325,73	2.442,01	2.564,11	2.692,33	2.826,94	2.968,29	3.116,70

XI	2.022,72	2.123,85	2.230,05	2.341,55	2.458,63	2.581,55	2.710,64	2.846,17	2.988,47	3.137,90	3.294,79	3.459,53
XII	2.245,22	2.357,48	2.475,36	2.599,12	2.729,08	2.865,53	3.008,81	3.159,25	3.317,21	3.483,07	3.657,23	3.840,09
XIII	2.492,20	2.616,80	2.747,65	2.885,02	3.029,28	3.180,74	3.339,77	3.506,76	3.682,10	3.866,21	4.059,52	4.262,50
XIV	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,37	3.362,50	3.530,62	3.707,15	3.892,51	4.087,14	4.291,49	4.506,06	4.731,38
XV	3.070,63	3.224,16	3.385,37	3.554,64	3.732,37	3.918,99	4.114,94	4.320,68	4.536,72	4.763,55	5.001,74	5.251,82
XVI	3.408,40	3.578,82	3.757,76	3.945,65	4.142,93	4.350,08	4.567,58	4.795,97	5.035,75	5.287,55	5.551,92	5.829,52
XVII	3.783,33	3.972,49	4.171,12	4.379,67	4.598,65	4.828,58	5.070,01	5.323,51	5.589,70	5.869,18	6.162,64	6.470,77

*(NR)

ANEXO XIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014
 TABELAS DE VENCIMENTOS
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.463,04	5.736,92	6.025,03	6.327,40	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.078,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05
II	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.078,23	8.483,49	8.907,75	9.354,16	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,37
III	8.078,23	8.483,49	8.907,75	9.354,16	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49
IV	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49	14.515,71	15.241,52	16.003,59	16.803,77
V	11.197,91	11.759,18	12.347,48	12.966,49	13.614,36	14.294,70	15.009,44	15.759,91	16.547,92	17.375,33	18.244,10	19.156,30

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.306,01	1.372,49	1.442,16	1.514,96	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.137,56	2.244,44
II	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.601,33	2.731,38
III	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,80	3.323,05
IV	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,82	3.323,04	3.489,18	3.663,66	3.846,83	4.039,18
V	2.688,94	2.824,29	2.966,84	3.116,66	3.271,85	3.436,08	3.607,88	3.788,27	3.977,67	4.176,57	4.385,39	4.604,67

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.248,94	2.361,39
III	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,95	2.872,75	3.016,41	3.167,22	3.325,57	3.491,85
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,34	2.829,70	2.970,48	3.118,99	3.274,94	3.438,70	3.610,62	3.791,15	3.980,72

TABELA V – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,24	975,14	1.025,81	1.076,46	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.509,28	1.584,74
II	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.835,04	1.926,80
III	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,19
IV	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,18	2.459,31	2.582,26	2.711,37	2.846,94
V	1.896,69	1.992,34	2.091,59	2.196,27	2.306,37	2.421,86	2.542,96	2.670,09	2.803,63	2.943,77	3.090,97	3.245,52

TABELA VI – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO I

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,01	1.555,05
III	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,80	1.891,90
IV	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,82	1.891,90	1.986,49	2.085,82	2.190,11	2.299,61
V	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.956,25	2.054,08	2.156,76	2.264,60	2.377,84	2.496,73	2.621,56

TABELA VII – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO II

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.411,20	1.481,76
III	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,36	1.801,13
IV	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,38	1.801,13	1.891,21	1.985,75	2.085,03	2.189,29
V	1.459,96	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.955,54	2.053,29	2.155,97	2.263,75	2.376,95	2.495,80

*(NR)

ANEXO XIV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

*Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005

VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – AFRE

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	21.038,83	18.620,22	17.689,21	16.804,74
II	21.561,45	19.080,95	18.126,90	17.220,56
III	22.095,01	19.553,08	18.575,43	17.646,65
IV	22.641,77	20.036,97	19.035,12	18.083,36
V	23.202,00	20.532,76	19.506,12	18.530,82
VI	23.775,07	21.038,83	19.986,88	18.987,54
VII	24.362,28	21.557,36	20.479,49	19.455,52
VIII	24.963,99	22.088,70	20.984,27	19.935,05
IX	25.580,61	22.634,26	21.502,54	20.427,43
X	26.212,45	23.193,34	22.033,68	20.931,99
XI	26.859,91	23.766,20	22.577,89	21.449,00
XII	27.523,35	24.353,24	23.135,57	21.978,80

*(NR)

ANEXO XV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005

TABELA FINANCEIRA DOS SERVIDORES ABSORVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO TOCANTINS

GRUPOS	REFERÊNCIAS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
GRUPO 1	474,90	498,64	523,99	550,90	579,38	609,46	641,13	674,37	709,20
GRUPO 2	522,39	549,31	577,81	607,89	639,55	672,79	707,63	744,02	782,02
GRUPO 3	712,37	747,99	785,39	824,65	865,89	909,19	954,62	1.002,38	1.052,48
GRUPO 4	827,92	878,58	932,40	989,39	1.049,55	1.112,88	1.180,94	1.241,11	1.304,43
GRUPO 5	930,83	987,81	1.047,97	1.111,29	1.179,37	1.250,59	1.326,59	1.407,31	1.492,81
GRUPO 6	2.184,59	2.273,23	2.365,05	2.460,04	2.559,76	2.662,67	2.770,30	2.881,13	2.996,69

"(NR)

ANEXO XVI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo Único da Lei 2.326, de 30 de março de 2010

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.223,42
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.283,93
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	1.986,72
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	2.964,03
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.264,61
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	8.349,58

"(NR)

ANEXO XVII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	12.390,84	13.010,38	13.660,89	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37
2ª	13.010,38	13.660,89	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37	21.192,53
3ª	13.660,89	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37	21.192,53	22.252,15
CE	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37	21.192,53	22.252,15	23.364,77

"(NR)

ANEXO XVIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004
SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENINTENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPIOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.790,11	5.029,61	5.281,09	5.545,14	5.822,41	6.113,53	6.419,20	6.740,16	7.077,17	7.431,02	7.802,57
2ª	5.269,12	5.532,56	5.809,19	6.099,65	6.404,64	6.724,88	7.061,11	7.414,18	7.784,89	8.174,13	8.582,83
3ª	5.796,02	6.085,83	6.390,11	6.709,63	7.045,11	7.397,37	7.767,23	8.155,59	8.563,37	8.991,54	9.441,12
CE	6.375,63	6.694,41	7.029,13	7.380,59	7.749,62	8.137,10	8.543,96	8.971,15	9.419,71	9.890,69	10.385,23

TABELA 1-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.013,18	7.363,85	7.732,05	8.118,64	8.524,58	8.950,81	9.398,35	9.868,26	10.361,68	10.879,76	11.423,75
II	7.714,51	8.100,23	8.505,25	8.930,51	9.377,04	9.845,89	10.338,19	10.855,09	11.397,85	11.967,73	12.566,13
III	8.485,95	8.910,26	9.355,78	9.823,56	10.314,75	10.830,47	11.372,01	11.940,60	12.537,63	13.164,51	13.822,75

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 2 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.790,11	5.029,61	5.281,09	5.545,14	5.822,41	6.113,53	6.419,20	6.740,16	7.077,17	7.431,02	7.802,57
2ª	5.269,12	5.532,56	5.809,19	6.099,65	6.404,64	6.724,88	7.061,11	7.414,18	7.784,89	8.174,13	8.582,83
3ª	5.796,02	6.085,83	6.390,11	6.709,63	7.045,11	7.397,37	7.767,23	8.155,59	8.563,37	8.991,54	9.441,12
CE	6.375,63	6.694,41	7.029,13	7.380,59	7.749,62	8.137,10	8.543,96	8.971,15	9.419,71	9.890,69	10.385,23

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 2-A - MOTORISTA POLICIAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.013,18	7.363,85	7.732,05	8.118,64	8.524,58	8.950,81	9.398,35	9.868,26	10.361,68	10.879,76	11.423,75
II	7.714,51	8.100,23	8.505,25	8.930,51	9.377,04	9.845,89	10.338,19	10.855,09	11.397,85	11.967,73	12.566,13
III	8.485,95	8.910,26	9.355,78	9.823,56	10.314,75	10.830,47	11.372,01	11.940,60	12.537,63	13.164,51	13.822,75

”(NR)

ANEXO XIX À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

"Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014

SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	10.704,76	11.239,98	11.801,99	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91
2ª	11.239,98	11.801,99	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,76
3ª	11.801,99	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,76	19.224,19
CE	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,76	19.224,19	20.185,40

TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	13.011,70	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,58	17.436,92	18.308,76	19.224,19	20.185,40	21.194,67
II	13.662,29	14.345,39	15.062,65	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,77	19.224,20	20.185,40	21.194,67	22.254,40
III	14.345,40	15.062,65	15.815,79	16.606,58	17.436,91	18.308,76	19.224,20	20.185,41	21.194,67	22.254,40	23.367,12

”(NR)

ANEXO XX À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013
 Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	16.423,23	16.656,31	16.892,70	17.132,44	17.375,58	17.622,19	17.872,28	18.125,92	18.383,17	18.644,07
TENENTE-CORONEL	14.780,91	14.990,69	15.203,43	15.419,20	15.638,04	15.859,98	16.085,06	16.313,34	16.544,86	16.779,67
MAJOR	13.302,82	13.491,62	13.683,09	13.877,29	14.074,23	14.273,98	14.476,55	14.682,01	14.890,37	15.101,70
CAPITÃO	11.972,53	12.142,45	12.314,78	12.489,55	12.666,80	12.846,57	13.028,89	13.213,80	13.401,33	13.591,52
PRIMEIRO TENENTE	9.571,16	9.706,99	9.844,75	9.984,47	10.126,17	10.269,89	10.415,64	10.563,45	10.713,37	10.865,42
SEGUNDO TENENTE	8.898,96	9.025,25	9.153,34	9.283,25	9.414,99	9.548,61	9.684,13	9.821,56	9.960,96	10.102,32
SUBTENENTE	7.338,07	7.442,21	7.547,84	7.654,96	7.763,60	7.873,78	7.985,53	8.098,85	8.213,80	8.330,37
PRIMEIRO SARGENTO	6.257,82	6.346,63	6.436,70	6.528,05	6.620,70	6.714,66	6.809,96	6.906,60	7.004,63	7.104,03
SEGUNDO SARGENTO	5.629,76	5.709,67	5.790,69	5.872,87	5.956,23	6.040,76	6.126,49	6.213,44	6.301,62	6.391,05
TERCEIRO SARGENTO	4.986,19	5.056,95	5.128,72	5.201,51	5.275,33	5.350,19	5.426,13	5.503,13	5.581,24	5.660,44
CABO	4.820,16	4.888,57	4.957,95	5.028,32	5.099,68	5.172,05	5.245,45	5.319,90	5.395,40	5.471,97
SOLDADO	3.900,52	3.955,88	4.012,01	4.068,96	4.126,70	4.185,27	4.244,67	4.304,91	4.366,00	4.427,97
ASPIRANTE A OFICIAL	7.338,07									
CADETE III	4.926,97									
CADETE II	4.447,51									
CADETE I	3.939,08									
ALUNO SOLDADO	1.939,12									

”(NR)

ANEXO XXI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013
 Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	16.423,23	16.656,31	16.892,70	17.132,44	17.375,58	17.622,19	17.872,28	18.125,92	18.383,17	18.644,07
TENENTE-CORONEL	14.780,91	14.990,69	15.203,43	15.419,20	15.638,04	15.859,98	16.085,06	16.313,34	16.544,86	16.779,67
MAJOR	13.302,82	13.491,62	13.683,09	13.877,29	14.074,23	14.273,98	14.476,55	14.682,01	14.890,37	15.101,70
CAPITÃO	11.972,53	12.142,45	12.314,78	12.489,55	12.666,80	12.846,57	13.028,89	13.213,80	13.401,33	13.591,52
PRIMEIRO TENENTE	9.571,16	9.706,99	9.844,75	9.984,47	10.126,17	10.269,89	10.415,64	10.563,45	10.713,37	10.865,42
SEGUNDO TENENTE	8.898,96	9.025,25	9.153,34	9.283,25	9.414,99	9.548,61	9.684,13	9.821,56	9.960,96	10.102,32
SUBTENENTE	7.338,07	7.442,21	7.547,84	7.654,96	7.763,60	7.873,78	7.985,53	8.098,85	8.213,80	8.330,37
PRIMEIRO SARGENTO	6.257,82	6.346,63	6.436,70	6.528,05	6.620,70	6.714,66	6.809,96	6.906,60	7.004,63	7.104,03
SEGUNDO SARGENTO	5.629,76	5.709,67	5.790,69	5.872,87	5.956,23	6.040,76	6.126,49	6.213,44	6.301,62	6.391,05
TERCEIRO SARGENTO	4.986,19	5.056,95	5.128,72	5.201,51	5.275,33	5.350,19	5.426,13	5.503,13	5.581,24	5.660,44
CABO	4.820,16	4.888,57	4.957,95	5.028,32	5.099,68	5.172,05	5.245,45	5.319,90	5.395,40	5.471,97
SOLDADO	3.900,52	3.955,88	4.012,01	4.068,96	4.126,70	4.185,27	4.244,67	4.304,91	4.366,00	4.427,97
ASPIRANTE A OFICIAL	7.338,07									
CADETE III	4.926,97									
CADETE II	4.447,51									
CADETE I	3.939,08									
ALUNO SOLDADO	1.939,12									

”(NR)

ANEXO XXII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

"Anexo II da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	3.732,03	3.881,68	4.038,72	4.201,31	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	4.038,72	4.201,31	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	5.535,23	5.756,93	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.
III	Professor da Educação Básica	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	5.535,23	5.756,93	5.987,87	6.228,05	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	5.535,23	5.756,93	5.987,87	6.228,05	6.477,47	6.737,97	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	1.620,29	1.686,81	1.755,16	1.825,37	1.899,26	1.976,86	2.056,32	2.139,46	2.226,28	2.316,81	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	3.358,83	3.493,70	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	5.830,84	6.065,46	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	842,47	877,57	912,69	949,63	988,44	1.029,08	1.071,57	1.115,92	1.162,11	1.210,13	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	1.457,72	1.516,82	1.577,79	1.642,46	1.708,98	1.777,33	1.849,38	1.925,13	2.002,73	2.084,03	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	842,47	877,57	912,69	949,63	988,44	1.029,08	1.071,57	1.115,92	1.162,11	1.210,13	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	1.071,57	1.115,92	1.162,11	1.210,13	1.260,02	1.311,76	1.365,33	1.420,76	1.478,03	1.537,15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	1.457,72	1.516,82	1.577,79	1.642,46	1.708,98	1.777,33	1.849,38	1.925,13	2.002,73	2.084,03	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	1.904,80	1.982,41	2.061,86	2.145,00	2.231,83	2.322,35	2.416,58	2.514,51	2.616,11	2.721,42	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	3.732,03	3.881,68	4.038,72	4.201,31	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A	1.457,72	1.516,82	1.577,79	1.642,46	1.708,98	1.777,33	1.849,38	1.925,13	2.002,73	2.084,03	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B											
III	Professor Assistente A	3.358,83	3.493,70	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
IV	Professor Assistente A	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											
V	Professor Assistente A	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											
VI	Professor Assistente A	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	5.830,84	6.065,46	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											

ANEXO XXIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014
 TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.128,71	1.173,86	1.220,81	1.269,64	1.320,42	1.373,24	1.428,18	1.485,30	1.544,71	1.606,51	1.670,76	1.737,59	1.807,10	1.879,39	1.954,56
	II	1.306,01	1.358,25	1.412,58	1.469,08	1.527,85	1.588,95	1.652,51	1.718,62	1.787,36	1.858,85	1.933,21	2.010,54	2.090,96	2.174,60	2.261,58
	III	1.410,49	1.466,91	1.525,59	1.586,61	1.650,07	1.716,08	1.784,72	1.856,11	1.930,35	2.007,56	2.087,86	2.171,38	2.258,24	2.348,56	2.442,51
	IV	1.523,32	1.584,25	1.647,63	1.713,54	1.782,08	1.853,36	1.927,50	2.004,60	2.084,78	2.168,17	2.254,90	2.345,09	2.438,89	2.536,45	2.637,90
	V	1.645,20	1.711,00	1.779,44	1.850,61	1.924,64	2.001,63	2.081,70	2.164,96	2.251,56	2.341,63	2.435,29	2.532,70	2.634,00	2.739,37	2.848,94

*(NR)

ANEXO XXIV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

"Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012"
 VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56
X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,18	1.436,58	1.508,42	1.583,84	1.663,03	1.746,18	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61
III	1.446,35	1.518,68	1.594,61	1.674,34	1.758,06	1.845,96	1.938,26	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76
IV	1.605,46	1.685,73	1.770,01	1.858,52	1.951,45	2.049,02	2.151,47	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87
V	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
VI	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
VII	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
VIII	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
IX	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
X	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
XI	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
XII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
XIII	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
XIV	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XV	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XVI	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XVII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	822,39	863,50	906,68	952,02	999,62	1.049,60	1.102,07	1.157,18	1.215,05	1.275,79	1.339,58	1.406,56
III	912,85	958,49	1.006,41	1.056,73	1.109,58	1.165,05	1.223,30	1.284,47	1.348,70	1.416,13	1.486,94	1.561,28
IV	1.013,27	1.063,92	1.117,13	1.172,98	1.231,62	1.293,20	1.357,87	1.425,77	1.497,05	1.571,91	1.650,50	1.733,03
V	1.124,73	1.180,95	1.240,00	1.302,00	1.367,10	1.435,47	1.507,24	1.582,59	1.661,72	1.744,82	1.832,05	1.923,66
VI	1.248,44	1.310,86	1.376,41	1.445,23	1.517,49	1.593,36	1.673,03	1.756,69	1.844,51	1.936,74	2.033,58	2.135,25
VII	1.385,77	1.455,06	1.527,82	1.604,20	1.684,41	1.768,63	1.857,07	1.949,92	2.047,42	2.149,78	2.257,28	2.370,14
VIII	1.538,20	1.615,11	1.695,88	1.780,66	1.869,70	1.963,19	2.061,34	2.164,41	2.272,63	2.386,26	2.505,57	2.630,85
IX	1.707,41	1.792,77	1.882,42	1.976,53	2.075,37	2.179,13	2.288,09	2.402,49	2.522,62	2.648,75	2.781,19	2.920,25
X	1.895,22	1.989,98	2.089,48	2.193,96	2.303,65	2.418,84	2.539,77	2.666,77	2.800,11	2.940,11	3.087,12	3.241,47
XI	2.103,70	2.208,88	2.319,33	2.435,29	2.557,06	2.684,90	2.819,16	2.960,11	3.108,11	3.263,52	3.426,69	3.598,03
XII	2.335,10	2.451,85	2.574,45	2.703,17	2.838,33	2.980,24	3.129,27	3.285,73	3.450,01	3.622,51	3.803,64	3.993,82
XIII	2.591,97	2.721,57	2.857,65	3.000,52	3.150,55	3.308,08	3.473,48	3.647,15	3.829,51	4.020,99	4.222,04	4.433,14
XIV	2.877,08	3.020,94	3.171,98	3.330,58	3.497,11	3.671,97	3.855,56	4.048,35	4.250,76	4.463,30	4.686,46	4.920,79
XV	3.193,56	3.353,24	3.520,90	3.696,95	3.881,79	4.075,88	4.279,68	4.493,66	4.718,34	4.954,26	5.201,98	5.462,07
XVI	3.544,85	3.722,09	3.908,20	4.103,61	4.308,79	4.524,23	4.750,44	4.987,97	5.237,35	5.499,23	5.774,18	6.062,90
XVII	3.934,79	4.131,52	4.338,10	4.555,01	4.782,75	5.021,89	5.272,98	5.536,63	5.813,47	6.104,14	6.409,35	6.729,82

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE DEFESA SOCIAL E ANALISTA SOCIOEDUCADOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.961,40	4.159,47	4.367,44	4.585,81	4.815,10	5.055,86	5.308,66	5.574,08	5.852,79	6.145,42	6.452,70	6.775,33
II	4.397,15	4.617,01	4.847,86	5.090,25	5.344,77	5.612,00	5.892,60	6.187,24	6.496,60	6.821,43	7.162,50	7.520,62
III	4.880,84	5.124,88	5.381,13	5.650,18	5.932,69	6.229,32	6.540,80	6.867,83	7.211,22	7.571,78	7.950,37	8.347,89
IV	5.417,73	5.688,62	5.973,04	6.271,70	6.585,28	6.914,55	7.260,28	7.623,29	8.004,46	8.404,68	8.824,91	9.266,15
V	6.013,68	6.314,36	6.630,08	6.961,59	7.309,67	7.675,15	8.058,91	8.461,86	8.884,95	9.329,19	9.795,65	10.285,43
VI	6.675,18	7.008,95	7.359,39	7.727,37	8.113,74	8.519,42	8.945,39	9.392,65	9.862,28	10.355,41	10.873,17	11.416,83
VII	7.409,46	7.779,93	8.168,93	8.577,37	9.006,24	9.456,55	9.929,38	10.425,85	10.947,14	11.494,50	12.069,23	12.672,68
VIII	8.224,50	8.635,72	9.067,51	9.520,88	9.996,92	10.496,77	11.021,62	11.572,70	12.151,32	12.758,89	13.396,84	14.066,68
IX	9.129,19	9.585,65	10.064,93	10.568,18	11.096,58	11.651,42	12.233,99	12.845,69	13.487,97	14.162,37	14.870,49	15.614,02
X	10.133,40	10.640,07	11.172,08	11.730,68	12.317,21	12.933,08	13.579,73	14.258,72	14.971,65	15.720,23	16.506,24	17.331,56
XI	11.248,08	11.810,48	12.401,00	13.021,06	13.672,10	14.355,71	15.073,50	15.827,18	16.618,53	17.449,45	18.321,93	19.238,02
XII	12.485,37	13.109,63	13.765,11	14.453,38	15.176,04	15.934,84	16.731,59	17.568,16	18.446,57	19.368,90	20.337,35	21.354,22
XIII	13.858,76	14.551,69	15.279,28	16.043,24	16.845,40	17.687,68	18.572,05	19.500,67	20.475,70	21.499,48	22.574,45	23.703,17
XIV	15.383,21	16.152,38	16.959,99	17.808,00	18.698,40	19.633,31	20.614,98	21.645,74	22.728,02	23.864,42	25.057,64	26.310,52
XV	17.075,38	17.929,14	18.825,60	19.766,87	20.755,22	21.792,98	22.882,63	24.026,77	25.228,10	26.489,51	27.813,98	29.204,69
XVI	18.953,67	19.901,34	20.896,41	21.941,23	23.038,29	24.190,22	25.399,72	26.669,70	28.003,19	29.403,36	30.873,52	32.417,20
XVII	21.038,56	22.090,50	23.195,02	24.354,77	25.572,50	26.851,14	28.193,69	29.603,37	31.083,54	32.637,72	34.269,61	35.983,08

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE DEFESA SOCIAL – TÉCNICO SOCIOEDUCADOR – ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.520,89	2.646,93	2.779,28	2.918,24	3.064,15	3.217,36	3.378,23	3.547,14	3.724,51	3.910,73	4.106,27	4.311,57
II	2.798,19	2.938,10	3.085,00	3.239,25	3.401,22	3.571,27	3.749,84	3.937,33	4.134,20	4.340,91	4.557,95	4.785,85
III	3.105,99	3.261,29	3.424,35	3.595,57	3.775,34	3.964,11	4.162,32	4.370,44	4.588,96	4.818,40	5.059,33	5.312,29
IV	3.447,65	3.620,03	3.801,03	3.991,08	4.190,63	4.400,16	4.620,18	4.851,19	5.093,75	5.348,43	5.615,86	5.896,65
V	3.826,89	4.018,24	4.219,14	4.430,10	4.651,61	4.884,19	5.128,40	5.384,81	5.654,06	5.936,76	6.233,60	6.545,27
VI	4.247,84	4.460,23	4.683,25	4.917,42	5.163,29	5.421,45	5.692,52	5.977,15	6.276,01	6.589,80	6.919,29	7.265,25
VII	4.715,11	4.950,86	5.198,41	5.458,33	5.731,24	6.017,81	6.318,69	6.634,63	6.966,36	7.314,69	7.680,42	8.064,43
VIII	5.233,77	5.495,46	5.770,23	6.058,74	6.361,68	6.679,77	7.013,75	7.364,44	7.732,66	8.119,29	8.525,26	8.951,52
IX	5.809,49	6.099,96	6.404,96	6.725,21	7.061,47	7.414,54	7.785,26	8.174,52	8.583,26	9.012,42	9.463,04	9.936,19
X	6.448,53	6.770,95	7.109,50	7.464,98	7.838,23	8.230,14	8.641,65	9.073,73	9.527,41	10.003,79	10.503,97	11.029,17
XI	7.157,86	7.515,76	7.891,55	8.286,13	8.700,43	9.135,45	9.592,23	10.071,84	10.575,43	11.104,21	11.659,41	12.242,38
XII	7.945,23	8.342,49	8.759,62	9.197,60	9.657,48	10.140,35	10.647,37	11.179,74	11.738,73	12.325,66	12.941,95	13.589,05
XIII	8.819,21	9.260,16	9.723,18	10.209,34	10.719,81	11.255,80	11.818,58	12.409,51	13.029,99	13.681,48	14.365,57	15.083,84
XIV	9.789,32	10.278,78	10.792,72	11.332,36	11.898,98	12.493,93	13.118,63	13.774,56	14.463,28	15.186,45	15.945,77	16.743,06
XV	10.866,15	11.409,45	11.979,93	12.578,93	13.207,86	13.868,27	14.561,68	15.289,76	16.054,25	16.856,96	17.699,80	18.584,80
XVI	12.061,42	12.664,49	13.297,72	13.962,61	14.660,74	15.393,78	16.163,46	16.971,64	17.820,22	18.711,22	19.646,78	20.629,12
XVII	13.388,18	14.057,58	14.760,47	15.498,49	16.273,41	17.087,08	17.941,44	18.838,51	19.780,44	20.769,45	21.807,93	22.898,33

ANEXO XXV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.576,51	3.755,33	3.944,77	4.143,08	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,77	6.125,46
II	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,37	7.446,99
III	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,53
IV	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,51	9.506,19	9.981,49	10.480,57	11.004,60
V	7.332,93	7.700,29	8.085,82	8.491,52	8.915,39	9.361,47	9.829,54	10.321,01	10.837,06	11.378,90	11.947,84	12.545,24

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.681,75	5.966,59	6.266,24	6.580,71	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,27	9.727,49
II	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,42	11.827,65
III	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94
IV	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94	15.096,83	15.851,70	16.644,28	17.476,49
V	11.646,20	12.229,94	12.841,80	13.485,59	14.159,40	14.866,98	15.610,33	16.390,84	17.210,40	18.070,93	18.974,48	19.923,20

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.358,29	1.427,44	1.499,89	1.575,60	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.223,14	2.334,30
II	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.705,47	2.840,73
III	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,50	3.456,08
IV	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,51	3.456,07	3.628,87	3.810,33	4.000,83	4.200,88
V	2.796,59	2.937,35	3.085,62	3.241,43	3.402,83	3.573,64	3.752,32	3.939,92	4.136,91	4.343,77	4.560,95	4.789,01

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.646,41	1.728,73	1.816,00	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.689,91	2.824,41
II	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.272,49	3.436,12
III	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,54	4.178,51
IV	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,53	4.178,52	4.387,44	4.606,81	4.837,16	5.079,01
V	3.382,19	3.552,99	3.731,30	3.918,99	4.114,18	4.320,64	4.536,67	4.763,51	5.001,69	5.251,76	5.514,35	5.790,07

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.770,53	1.859,06	1.952,92	2.052,06	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.892,72	3.037,36
II	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,24	3.695,19
III	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,60	4.493,58
IV	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,61	4.493,56	4.718,27	4.954,19	5.201,89	5.461,99
V	3.637,20	3.820,88	4.012,63	4.214,47	4.424,40	4.646,42	4.878,75	5.122,65	5.378,82	5.647,77	5.930,15	6.226,66

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.338,98	2.455,92
III	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,49	2.987,76	3.137,16	3.294,01	3.458,71	3.631,64
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,21	2.942,98	3.089,40	3.243,86	3.406,05	3.576,36	3.755,17	3.942,92	4.140,08

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,44	1.014,18	1.066,88	1.119,55	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,70	1.648,18
II	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,51	2.003,94
III	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,96
IV	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,95	2.557,77	2.685,64	2.819,92	2.960,92
V	1.972,62	2.072,10	2.175,32	2.284,19	2.398,70	2.518,81	2.644,76	2.776,99	2.915,87	3.061,62	3.214,71	3.375,45

TABELA IX – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.540,30	1.617,31
III	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,93	1.967,64
IV	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,96	1.967,64	2.066,01	2.169,32	2.277,79	2.391,68
V	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.034,56	2.136,31	2.243,10	2.355,26	2.473,03	2.596,69	2.726,51

TABELA X – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.467,70	1.541,08
III	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,03	1.873,24
IV	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,06	1.873,24	1.966,92	2.065,25	2.168,51	2.276,94
V	1.518,40	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.033,83	2.135,49	2.242,28	2.354,38	2.472,11	2.595,71

”(NR)

ANEXO XXVI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 “Anexo III da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012
 VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,21	3.852,59	4.045,23	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,43	5.424,75	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,43	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,86
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,73	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,81	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,06	7.408,86	7.779,30
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,53	6.136,75	6.443,59	6.765,77	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,02
VI	5.604,07	5.884,29	6.178,50	6.487,42	6.811,79	7.152,38	7.510,00	7.885,50	8.279,77	8.693,76	9.128,46	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,56	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,15	8.336,10	8.752,90	9.190,55	9.650,08	10.132,59	10.639,21
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,16	8.392,81	8.812,45	9.253,07	9.715,73	10.201,52	10.711,59	11.247,17	11.809,52
IX	7.664,31	8.047,52	8.449,91	8.872,39	9.316,01	9.781,82	10.270,91	10.784,45	11.323,67	11.889,86	12.484,35	13.108,57
X	8.507,38	8.932,75	9.379,39	9.848,36	10.340,78	10.857,82	11.400,70	11.970,75	12.569,28	13.197,75	13.857,64	14.550,52
XI	9.443,20	9.915,36	10.411,12	10.931,69	11.478,26	12.052,17	12.654,79	13.287,53	13.951,90	14.649,50	15.381,97	16.151,07
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,35	12.134,16	12.740,87	13.377,92	14.046,81	14.749,15	15.486,61	16.260,94	17.073,99	17.927,69
XIII	11.634,97	12.216,72	12.827,55	13.468,93	14.142,36	14.849,49	15.591,96	16.371,56	17.190,14	18.049,65	18.952,13	19.899,73
XIV	12.914,81	13.560,55	14.238,58	14.950,50	15.698,03	16.482,93	17.307,08	18.172,43	19.081,05	20.035,10	21.036,87	22.088,70
XV	14.335,44	15.052,21	15.804,82	16.595,06	17.424,82	18.296,06	19.210,85	20.171,40	21.179,97	22.238,97	23.350,91	24.518,46
XVI	15.912,34	16.707,95	17.543,35	18.420,52	19.341,54	20.308,62	21.324,06	22.390,25	23.509,77	24.685,26	25.919,52	27.215,50
XVII	17.662,69	18.545,83	19.473,12	20.446,78	21.469,12	22.542,57	23.669,70	24.853,18	26.095,84	27.400,63	28.770,66	30.209,20

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(CIRURGIÃO DENTISTA E FÍSICO)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	37,86	39,76	41,75	43,84	46,04	48,33	50,74	53,27	55,95	58,74	61,68	64,76
II	42,01	44,12	46,32	48,64	51,08	53,63	56,31	59,13	62,09	65,18	68,45	71,87
III	46,65	48,98	51,43	54,00	56,70	59,53	62,51	65,63	68,92	72,36	75,97	79,78
IV	51,77	54,37	57,08	59,94	62,93	66,08	69,38	72,85	76,49	80,32	84,33	88,56
V	57,46	60,35	63,36	66,53	69,85	73,35	77,01	80,86	84,91	89,16	93,61	98,29
VI	63,79	66,98	70,33	73,85	77,54	81,41	85,48	89,76	94,25	98,96	103,91	109,11
VII	70,80	74,34	78,06	81,96	86,07	90,37	94,89	99,64	104,62	109,84	115,34	121,10
VIII	78,59	82,53	86,65	90,98	95,53	100,31	105,33	110,60	116,12	121,93	128,03	134,42
IX	87,25	91,60	96,18	100,99	106,05	111,34	116,91	122,76	128,89	135,34	142,11	149,21
X	96,84	101,68	106,77	112,11	117,70	123,60	129,77	136,26	143,08	150,22	157,74	165,62
XI	107,49	112,86	118,51	124,44	130,65	137,18	144,05	151,25	158,82	166,75	175,09	183,84
XII	119,31	125,28	131,54	138,12	145,02	152,27	159,90	167,89	176,28	185,09	194,35	204,07
XIII	132,44	139,06	146,01	153,32	160,98	169,03	177,48	186,35	195,67	205,45	215,73	226,52
XIV	147,00	154,36	162,07	170,18	178,68	187,63	197,00	206,86	217,19	228,06	239,46	251,43
XV	163,17	171,34	179,91	188,90	198,35	208,26	218,67	229,61	241,08	253,15	265,80	279,09
XVI	181,13	190,18	199,69	209,68	220,16	231,17	242,73	254,86	267,61	280,98	295,04	309,79
XVII	201,05	211,11	221,66	232,74	244,38	256,60	269,42	282,90	297,04	311,89	327,49	343,86

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(MÉDICO)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	49,16	51,61	54,16	56,90	59,75	62,73	65,87	69,16	72,63	76,26	80,07	84,08
II	54,57	57,30	60,17	63,17	66,32	69,65	73,13	76,78	80,62	84,65	88,89	93,33
III	60,57	63,60	66,78	70,12	73,62	77,31	81,17	85,23	89,49	93,97	98,66	103,60
IV	67,24	70,60	74,13	77,83	81,72	85,81	90,10	94,61	99,34	104,30	109,51	114,99
V	74,63	78,36	82,28	86,39	90,72	95,25	100,01	105,01	110,26	115,78	121,57	127,64
VI	82,84	86,98	91,33	95,90	100,69	105,72	111,02	116,56	122,40	128,51	134,94	141,69
VII	91,95	96,55	101,38	106,45	111,77	117,35	123,22	129,38	135,85	142,65	149,78	157,27
VIII	102,07	107,17	112,53	118,15	124,06	130,27	136,78	143,62	150,80	158,34	166,26	174,57
IX	113,30	118,96	124,90	131,15	137,71	144,59	151,83	159,42	167,39	175,75	184,54	193,77
X	125,76	132,05	138,65	145,58	152,86	160,50	168,53	176,95	185,80	195,09	204,84	215,08
XI	139,59	146,57	153,89	161,59	169,67	178,15	187,06	196,41	206,23	216,54	227,37	238,74
XII	154,94	162,69	170,82	179,37	188,33	197,76	207,64	218,02	228,92	240,37	252,39	265,01
XIII	171,98	180,59	189,62	199,10	209,05	219,51	230,48	242,01	254,11	266,81	280,15	294,15
XIV	190,90	200,45	210,47	221,00	232,04	243,65	255,83	268,62	282,05	296,16	310,97	326,52
XV	211,91	222,50	233,63	245,31	257,57	270,46	283,97	298,17	313,08	328,74	345,17	362,43
XVI	235,21	246,98	259,33	272,29	285,91	300,20	315,21	330,97	347,52	364,89	383,14	402,30
XVII	261,09	274,14	287,85	302,24	317,36	333,23	349,89	367,38	385,74	405,04	425,29	446,55

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	24,64	25,89	27,18	28,55	29,97	31,44	33,02	34,67	36,41	38,23	40,15	42,16
II	27,36	28,73	30,17	31,68	33,26	34,92	36,67	38,50	40,43	42,45	44,57	46,79
III	30,37	31,90	33,48	35,16	36,91	38,76	40,71	42,74	44,87	47,12	49,47	51,94
IV	33,71	35,40	37,17	39,03	40,98	43,02	45,17	47,44	49,81	52,30	54,92	57,66
V	37,42	39,29	41,26	43,32	45,48	47,76	50,14	52,65	55,29	58,05	60,96	64,01
VI	41,53	43,61	45,80	48,09	50,49	53,01	55,66	58,45	61,37	64,44	67,66	71,04
VII	46,11	48,41	50,84	53,37	56,05	58,84	61,79	64,87	68,12	71,52	75,10	78,86
VIII	51,17	53,73	56,42	59,24	62,21	65,32	68,58	72,01	75,61	79,40	83,36	87,53
IX	56,80	59,65	62,63	65,76	69,05	72,51	76,13	79,94	83,93	88,12	92,53	97,16
X	63,06	66,20	69,52	73,00	76,65	80,48	84,50	88,72	93,16	97,82	102,71	107,85
XI	70,00	73,49	77,16	81,03	85,07	89,34	93,80	98,48	103,42	108,58	114,02	119,71
XII	77,69	81,58	85,65	89,94	94,44	99,16	104,11	109,32	114,78	120,52	126,55	132,87
XIII	86,24	90,55	95,07	99,83	104,82	110,07	115,56	121,35	127,41	133,79	140,47	147,50
XIV	95,72	100,51	105,54	110,81	116,36	122,17	128,28	134,69	141,42	148,50	155,92	163,73
XV	106,25	111,57	117,15	123,01	129,15	135,61	142,39	149,51	156,98	164,83	173,08	181,73
XVI	117,94	123,84	130,03	136,54	143,35	150,52	158,05	165,96	174,25	182,97	192,12	201,72
XVII	130,92	137,46	144,34	151,55	159,13	167,09	175,44	184,21	193,42	203,09	213,24	223,90

TABELA V - CARGOS DE MÉDIO E MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,73	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,90	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,17	1.436,58	1.508,40	1.583,83	1.663,02	1.746,17	1.833,48	1.925,16	2.021,41	2.122,48	2.228,61
III	1.446,35	1.518,67	1.594,61	1.674,33	1.758,05	1.845,95	1.938,25	2.035,16	2.136,92	2.243,76	2.355,95	2.473,75
IV	1.605,45	1.685,72	1.770,01	1.858,51	1.951,43	2.049,00	2.151,46	2.259,03	2.371,98	2.490,58	2.615,11	2.745,86
V	1.782,05	1.871,15	1.964,71	2.062,94	2.166,09	2.274,40	2.388,11	2.507,52	2.632,90	2.764,54	2.902,77	3.047,91
VI	1.978,07	2.076,97	2.180,82	2.289,87	2.404,37	2.524,58	2.650,81	2.783,35	2.922,52	3.068,64	3.222,08	3.383,18
VII	2.195,66	2.305,45	2.420,72	2.541,75	2.668,84	2.802,28	2.942,40	3.089,52	3.243,99	3.406,19	3.576,51	3.755,33
VIII	2.437,18	2.559,05	2.686,99	2.821,34	2.962,42	3.110,54	3.266,07	3.429,37	3.600,84	3.780,88	3.969,92	4.168,41
IX	2.705,28	2.840,54	2.982,57	3.131,70	3.288,29	3.452,70	3.625,33	3.806,59	3.996,93	4.196,78	4.406,61	4.626,94
X	3.002,86	3.153,00	3.310,65	3.476,19	3.650,00	3.832,50	4.024,12	4.225,32	4.436,59	4.658,41	4.891,34	5.135,91
XI	3.333,17	3.499,84	3.674,82	3.858,56	4.051,49	4.254,06	4.466,77	4.690,10	4.924,61	5.170,84	5.429,39	5.700,85
XII	3.699,83	3.884,81	4.079,05	4.283,01	4.497,16	4.722,01	4.958,11	5.206,02	5.466,32	5.739,64	6.026,62	6.327,95
XIII	4.106,81	4.312,14	4.527,75	4.754,14	4.991,84	5.241,44	5.503,51	5.778,69	6.067,62	6.371,00	6.689,54	7.024,03
XIV	4.558,55	4.786,47	5.025,80	5.277,09	5.540,94	5.817,99	6.108,90	6.414,33	6.735,05	7.071,81	7.425,40	7.796,67
XV	5.059,99	5.312,99	5.578,63	5.857,57	6.150,44	6.457,97	6.780,87	7.119,92	7.475,91	7.849,71	8.242,20	8.654,30
XVI	5.616,59	5.897,42	6.192,29	6.501,90	6.827,00	7.168,34	7.526,77	7.903,10	8.298,26	8.713,17	9.148,83	9.606,27
XVII	6.234,41	6.546,14	6.873,44	7.217,12	7.577,97	7.956,87	8.354,71	8.772,45	9.211,07	9.671,62	10.155,20	10.662,96

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,44	1.015,83	1.066,88	1.121,20	1.178,83	1.238,11	1.300,66	1.366,51	1.435,66	1.508,12	1.583,52	1.662,70
II	1.072,75	1.126,39	1.182,71	1.241,84	1.303,94	1.369,13	1.437,59	1.509,47	1.584,94	1.664,18	1.747,40	1.834,76
III	1.190,75	1.250,29	1.312,81	1.378,45	1.447,36	1.519,74	1.595,72	1.675,52	1.759,28	1.847,25	1.939,61	2.036,59
IV	1.321,74	1.387,82	1.457,22	1.530,07	1.606,58	1.686,91	1.771,25	1.859,82	1.952,80	2.050,44	2.152,97	2.260,61
V	1.467,12	1.540,48	1.617,51	1.698,38	1.783,30	1.872,47	1.966,09	2.064,39	2.167,62	2.275,99	2.389,79	2.509,28
VI	1.628,51	1.709,93	1.795,44	1.885,21	1.979,46	2.078,44	2.182,36	2.291,48	2.406,06	2.526,35	2.652,67	2.785,31
VII	1.807,65	1.898,03	1.992,93	2.092,58	2.197,21	2.307,07	2.422,42	2.543,54	2.670,72	2.804,25	2.944,47	3.091,69
VIII	2.006,48	2.106,82	2.212,15	2.322,76	2.438,90	2.560,84	2.688,89	2.823,34	2.964,50	3.112,72	3.268,36	3.431,77
IX	2.227,21	2.338,56	2.455,49	2.578,27	2.707,18	2.842,53	2.984,66	3.133,90	3.290,59	3.455,12	3.627,87	3.809,27
X	2.472,20	2.595,81	2.725,60	2.861,87	3.004,97	3.155,22	3.312,98	3.478,62	3.652,55	3.835,19	4.026,94	4.228,29
XI	2.744,13	2.881,34	3.025,42	3.176,68	3.335,51	3.502,30	3.677,40	3.861,27	4.054,34	4.257,05	4.469,91	4.693,41
XII	3.045,99	3.198,29	3.358,21	3.526,11	3.702,42	3.887,54	4.081,92	4.286,02	4.500,32	4.725,34	4.961,60	5.209,68
XIII	3.381,05	3.550,10	3.727,60	3.913,99	4.109,69	4.315,18	4.530,93	4.757,47	4.995,35	5.245,12	5.507,38	5.782,74
XIV	3.752,97	3.940,62	4.137,65	4.344,53	4.561,76	4.789,84	5.029,33	5.280,80	5.544,84	5.822,08	6.113,18	6.418,85
XV	4.165,80	4.374,08	4.592,79	4.822,43	5.063,54	5.316,73	5.582,56	5.861,69	6.154,78	6.462,51	6.785,64	7.124,93
XVI	4.624,03	4.855,24	5.098,00	5.352,90	5.620,54	5.901,56	6.196,64	6.506,48	6.831,79	7.173,39	7.532,06	7.908,66
XVII	5.132,68	5.389,30	5.658,78	5.941,72	6.238,80	6.550,74	6.878,27	7.222,18	7.583,29	7.962,46	8.360,58	8.778,62

* Cargos a serem extintos com a vacância

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,19	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	864,41	907,63	953,00	1.000,66	1.050,70	1.103,23	1.158,39	1.216,31	1.277,12	1.340,98	1.408,03	1.478,43
III	959,50	1.007,47	1.057,84	1.110,73	1.166,27	1.224,59	1.285,81	1.350,10	1.417,60	1.488,49	1.562,92	1.641,06
IV	1.065,04	1.118,29	1.174,21	1.232,92	1.294,56	1.359,29	1.427,26	1.498,61	1.573,54	1.652,23	1.734,83	1.821,57
V	1.182,19	1.241,30	1.303,36	1.368,53	1.436,96	1.508,81	1.584,25	1.663,46	1.746,64	1.833,97	1.925,66	2.021,95
VI	1.312,23	1.377,85	1.446,74	1.519,08	1.595,03	1.674,78	1.758,51	1.846,44	1.938,77	2.035,70	2.137,49	2.244,36
VII	1.456,58	1.529,41	1.605,88	1.686,18	1.770,48	1.859,00	1.951,95	2.049,56	2.152,02	2.259,63	2.372,61	2.491,24
VIII	1.616,80	1.697,64	1.782,52	1.871,65	1.965,24	2.063,49	2.166,67	2.275,01	2.388,75	2.508,19	2.633,60	2.765,28
IX	1.794,65	1.884,38	1.978,60	2.077,53	2.181,41	2.290,48	2.405,00	2.525,25	2.651,52	2.784,10	2.923,30	3.069,46
X	1.992,06	2.091,67	2.196,25	2.306,06	2.421,36	2.542,43	2.669,55	2.803,03	2.943,19	3.090,34	3.244,85	3.407,10
XI	2.211,19	2.321,75	2.437,83	2.559,72	2.687,71	2.822,10	2.963,20	3.111,37	3.266,93	3.430,28	3.601,79	3.781,89
XII	2.454,42	2.577,14	2.706,00	2.841,30	2.983,37	3.132,53	3.289,16	3.453,62	3.626,29	3.807,61	3.997,99	4.197,89
XIII	2.724,41	2.860,62	3.003,65	3.153,84	3.311,53	3.477,11	3.650,96	3.833,51	4.025,19	4.226,44	4.437,76	4.659,66
XIV	3.024,08	3.175,29	3.334,06	3.500,76	3.675,79	3.859,59	4.052,57	4.255,20	4.467,95	4.691,35	4.925,93	5.172,22
XV	3.356,73	3.524,58	3.700,81	3.885,84	4.080,13	4.284,15	4.498,35	4.723,27	4.959,43	5.207,40	5.467,78	5.741,16
XVI	3.725,98	3.912,28	4.107,90	4.313,29	4.528,95	4.755,40	4.993,18	5.242,83	5.504,98	5.780,22	6.069,24	6.372,69
XVII	4.135,83	4.342,63	4.559,76	4.787,75	5.027,14	5.278,49	5.542,42	5.819,54	6.110,52	6.416,04	6.736,85	7.073,69

"(NR)

ANEXO XXVII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo V da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,21	3.852,59	4.045,23	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,43	5.424,75	5.696,00
II	4.045,23	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,43	5.424,92	5.696,58	5.981,40	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,43	5.424,92	5.696,58	5.981,40	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.273,84	7.637,70	8.019,59	8.420,57
IV	5.981,40	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.273,84	7.637,70	8.019,67	8.421,40	8.842,88	9.285,76	9.750,05	10.237,55
V	6.818,80	7.160,41	7.518,90	7.896,15	8.292,18	8.706,98	9.142,42	9.600,39	10.080,89	10.585,77	11.115,06	11.670,81

TABELA II – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(CIRURGIÃO DENTISTA)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,97	38,82	40,75	42,78	44,91	47,16	49,54	52,00	54,58	57,31	60,18	63,19
II	44,91	47,16	49,54	52,00	54,58	57,34	60,18	63,20	66,36	69,68	73,18	76,83
III	54,58	57,34	60,18	63,20	66,36	69,68	73,18	76,83	80,66	84,69	88,92	93,37
IV	66,36	69,68	73,18	76,83	80,66	84,69	88,93	93,39	98,04	102,94	108,09	113,49
V	75,65	79,44	83,43	87,58	91,95	96,54	101,38	106,47	111,76	117,34	123,21	129,37

TABELA III – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(MÉDICO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	49,16	51,61	54,18	56,90	59,75	62,73	65,87	69,16	72,63	76,25	80,07	84,07
II	59,75	62,73	65,87	69,16	72,63	76,23	80,07	84,08	88,27	92,67	97,31	102,17
III	72,63	76,23	80,07	84,08	88,27	92,67	97,33	102,18	107,28	112,65	118,28	124,18
IV	88,27	92,67	97,33	102,18	107,28	112,65	118,29	124,18	130,41	136,93	143,77	150,97
V	100,62	105,64	110,96	116,49	122,30	128,41	134,84	141,58	148,67	156,10	163,91	172,09

TABELA IV – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA
(FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	24,66	25,89	27,17	28,55	29,97	31,44	33,02	34,66	36,41	38,23	40,14	42,16
II	29,97	31,44	33,02	34,66	36,41	38,23	40,14	42,15	44,26	46,47	48,79	51,22
III	36,41	38,23	40,14	42,15	44,26	46,47	48,79	51,23	53,78	56,48	59,31	62,28
IV	44,26	46,47	48,79	51,23	53,78	56,48	59,30	62,28	65,39	68,66	72,10	75,71
V	50,45	52,96	55,62	58,41	61,31	64,39	67,60	70,99	74,55	78,28	82,19	86,31

TABELA V – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.918,46	4.114,38	4.320,18	4.537,51	4.764,71	5.003,44	5.253,70	5.517,11	5.793,71	6.083,49	6.387,66	6.707,05
II	4.764,71	5.003,44	5.253,70	5.517,11	5.793,71	6.083,49	6.388,07	6.707,48	7.043,34	7.395,68	7.765,46	8.153,74
III	5.793,71	6.083,49	6.388,07	6.707,48	7.043,34	7.395,68	7.766,12	8.154,67	8.562,97	8.992,70	9.442,33	9.914,45
IV	7.043,34	7.395,68	7.766,12	8.154,67	8.562,97	8.992,70	9.443,81	9.916,32	10.411,89	10.932,17	11.478,78	12.052,71
V	8.029,42	8.431,07	8.853,37	9.296,34	9.761,79	10.251,67	10.765,94	11.304,61	11.869,55	12.462,67	13.085,81	13.740,10

TABELA VI – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ESTRATÉGICO DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.681,75	5.966,60	6.266,24	6.580,70	6.909,99	7.255,74	7.619,60	8.001,55	8.401,64	8.823,12	9.264,27	9.727,49
II	6.909,99	7.255,74	7.619,60	8.001,55	8.401,64	8.823,12	9.264,34	9.728,63	10.215,97	10.728,02	11.264,42	11.827,63
III	8.401,64	8.823,12	9.264,34	9.728,63	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.422,17	13.044,52	13.696,74	14.381,57
IV	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.422,17	13.044,52	13.698,14	14.383,05	15.102,54	15.858,23	16.651,14	17.483,70
V	11.646,21	12.229,94	12.841,80	13.485,59	14.161,27	14.870,75	15.615,87	16.396,66	17.216,89	18.078,39	18.982,31	19.931,42

TABELA VII – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR HORA (FÍSICO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	37,86	39,76	41,74	43,84	46,02	48,33	50,74	53,27	55,95	58,74	61,68	64,76
II	46,02	48,33	50,74	53,27	55,95	58,74	61,68	64,77	68,00	71,41	74,99	78,74
III	55,95	58,74	61,68	64,77	68,00	71,41	74,97	78,75	82,67	86,79	91,14	95,69
IV	68,00	71,41	74,97	78,75	82,67	86,79	91,14	95,70	100,43	105,37	110,63	116,17
V	77,52	81,41	85,46	89,77	94,25	98,94	103,88	109,09	114,50	120,11	126,13	132,43

TABELA VIII – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.358,29	1.427,44	1.499,89	1.575,60	1.654,63	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.223,14	2.334,30
II	1.654,63	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.705,46	2.840,73
III	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.986,60	3.136,42	3.293,23	3.457,89
IV	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.986,60	3.136,42	3.294,47	3.460,76	3.633,62	3.814,74	4.005,48	4.205,76
V	2.796,59	2.937,35	3.085,63	3.241,43	3.404,71	3.575,51	3.755,69	3.945,27	4.142,33	4.348,81	4.566,25	4.794,55

TABELA IX – CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,73	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,90	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,73	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,90	1.829,16	1.921,36	2.018,50	2.120,57	2.227,59	2.338,98	2.455,92
III	1.741,90	1.829,16	1.921,36	2.018,50	2.120,57	2.227,59	2.339,54	2.458,08	2.581,57	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,59	2.339,54	2.458,08	2.581,57	2.709,99	2.844,99	2.986,60	3.136,42	3.292,82	3.457,47	3.630,35
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,22	2.942,98	3.089,40	3.243,29	3.404,71	3.575,51	3.753,82	3.941,52	4.138,59

TABELA X – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,19	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,19	1.206,82	1.267,73	1.330,31	1.396,14	1.466,94	1.540,29	1.617,31
III	1.149,19	1.206,82	1.267,73	1.330,31	1.396,14	1.466,94	1.539,40	1.616,78	1.697,45	1.783,06	1.872,22	1.965,83
IV	1.396,14	1.466,94	1.539,40	1.616,78	1.697,45	1.783,06	1.871,98	1.965,81	2.064,60	2.166,68	2.275,01	2.388,76
V	1.591,61	1.672,32	1.754,91	1.843,13	1.935,10	2.032,69	2.134,05	2.241,02	2.353,65	2.470,02	2.593,52	2.723,19

*(NR)

ANEXO XXVIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

"Anexo VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PROVISÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
(AUXILIAR DE ENFERMAGEM E LABORATÓRIO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,45	1.015,83	1.066,88	1.121,20	1.178,83	1.238,09	1.300,66	1.366,51	1.435,66	1.508,12	1.583,53	1.662,71
II	1.178,83	1.238,09	1.300,66	1.366,51	1.435,66	1.508,12	1.583,86	1.664,52	1.748,49	1.837,38	1.929,25	2.025,72
III	1.435,66	1.508,12	1.583,86	1.664,52	1.748,49	1.837,38	1.929,59	2.026,74	2.127,16	2.234,18	2.345,88	2.463,17
IV	1.748,49	1.837,38	1.929,59	2.026,74	2.127,16	2.234,18	2.346,13	2.463,02	2.586,51	2.716,57	2.852,40	2.995,02
V	1.993,27	2.094,62	2.199,73	2.310,47	2.424,96	2.546,96	2.674,59	2.807,84	2.948,61	3.096,90	3.251,74	3.414,33

* Cargos a serem extintos com a vacância

*(NR)

ANEXO XXIX À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

"Anexo II da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS

(40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00	5.980,80	6.279,84
II	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85	6.629,55	6.961,02
III	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38	7.358,79	7.726,73
IV	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29	8.168,26	8.576,67
V	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01	9.066,77	9.520,11
VI	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87	10.064,12	10.567,32
VII	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20	11.171,16	11.729,73
VIII	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52	12.400,00	13.019,99
IX	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56	13.763,99	14.452,19
X	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51	15.278,03	16.041,93
XI	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06	16.958,62	17.806,54
XII	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67	18.824,07	19.765,26
XIII	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72	20.894,70	21.939,44
XIV	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69	23.193,13	24.352,79
XV	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45	25.744,37	27.031,58
XVI	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47	28.576,25	30.005,07
XVII	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18	31.719,63	33.305,62

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
II	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
III	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
IV	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
V	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
VI	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
VII	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
VIII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
IX	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
X	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XI	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XII	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XIII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02
XIV	6.920,23	7.266,25	7.629,56	8.011,04	8.411,59	8.832,17	9.273,78	9.737,47	10.224,34	10.735,56	11.272,33	11.835,95
XV	7.681,47	8.065,53	8.468,81	8.892,25	9.336,86	9.803,71	10.293,89	10.808,58	11.349,01	11.916,47	12.512,28	13.137,91
XVI	8.526,42	8.952,74	9.400,38	9.870,40	10.363,92	10.882,11	11.426,22	11.997,53	12.597,41	13.227,28	13.888,64	14.583,08
XVII	9.464,32	9.937,54	10.434,42	10.956,14	11.503,95	12.079,15	12.683,10	13.317,26	13.983,13	14.682,28	15.416,39	16.187,21

*(NR)

ANEXO XXX À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
 (40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.576,51	3.755,33	3.944,77	4.143,08	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,77	6.125,46
II	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,37	7.446,99
III	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,53
IV	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,51	9.506,19	9.981,49	10.480,57	11.004,60
V	7.332,93	7.700,29	8.085,82	8.491,52	8.915,39	9.361,47	9.829,54	10.321,01	10.837,06	11.378,90	11.947,84	12.545,24

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.770,53	1.859,06	1.952,92	2.052,06	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.892,72	3.037,36
II	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,24	3.695,19
III	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,60	4.493,58
IV	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,61	4.493,56	4.718,27	4.954,19	5.201,89	5.461,99
V	3.637,20	3.820,88	4.012,63	4.214,47	4.424,40	4.646,42	4.878,75	5.122,65	5.378,82	5.647,77	5.930,15	6.226,66

*(NR)

ANEXO XXXI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo II da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS DE VENCIMENTOS
 (40h semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56
X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65	2.117,49	2.223,37	2.334,52	2.451,25	2.573,82	2.702,50	2.837,63
II	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61	2.340,05	2.457,05	2.579,90	2.708,90	2.844,34	2.986,56	3.135,89
III	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76	2.597,45	2.727,33	2.863,70	3.006,88	3.157,22	3.315,08	3.480,83
IV	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87	2.883,18	3.027,34	3.178,70	3.337,64	3.504,52	3.679,74	3.863,73
V	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92	3.200,32	3.360,34	3.528,36	3.704,77	3.890,01	4.084,51	4.288,74
VI	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20	3.552,35	3.729,97	3.916,48	4.112,29	4.317,91	4.533,81	4.760,50
VII	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35	3.943,12	4.140,27	4.347,29	4.564,65	4.792,89	5.032,53	5.284,16
VIII	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44	4.376,85	4.595,70	4.825,49	5.066,76	5.320,10	5.586,10	5.865,42
IX	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96	4.858,31	5.101,23	5.356,29	5.624,11	5.905,31	6.200,57	6.510,61
X	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93	5.392,73	5.662,36	5.945,48	6.242,76	6.554,89	6.882,64	7.226,77
XI	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89	5.985,93	6.285,23	6.599,49	6.929,46	7.275,94	7.639,73	8.021,71
XII	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99	6.644,38	6.976,60	7.325,43	7.691,71	8.076,29	8.480,10	8.904,11
XIII	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07	7.375,26	7.744,03	8.131,23	8.537,79	8.964,68	9.412,91	9.883,56
XIV	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71	8.186,54	8.595,86	9.025,66	9.476,94	9.950,80	10.448,34	10.970,75
XV	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35	9.087,07	9.541,41	10.018,49	10.519,41	11.045,38	11.597,65	12.177,53
XVI	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32	10.086,64	10.590,97	11.120,52	11.676,55	12.260,38	12.873,40	13.517,06
XVII	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02	11.196,16	11.755,98	12.343,78	12.960,97	13.609,02	14.289,46	15.003,93

(NR)

ANEXO XXXII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
 (40h Semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.646,41	1.728,73	1.816,00	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.689,91	2.824,41
II	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.272,49	3.436,12
III	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,54	4.178,51
IV	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,53	4.178,52	4.387,44	4.606,81	4.837,16	5.079,01
V	3.382,19	3.552,99	3.731,30	3.918,99	4.114,18	4.320,64	4.536,67	4.763,51	5.001,69	5.251,76	5.514,35	5.790,07

*(NR)

ANEXO XXXIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo II da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS DE VENCIMENTOS
 (40h semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56
X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.566,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65	2.117,49	2.223,37	2.334,52	2.451,25	2.573,82	2.702,50	2.837,63
II	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61	2.340,05	2.457,05	2.579,90	2.708,90	2.844,34	2.986,56	3.135,89
III	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76	2.597,45	2.727,33	2.863,70	3.006,88	3.157,22	3.315,08	3.480,83
IV	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87	2.883,18	3.027,34	3.178,70	3.337,64	3.504,52	3.679,74	3.863,73
V	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92	3.200,32	3.360,34	3.528,36	3.704,77	3.890,01	4.084,51	4.288,74
VI	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20	3.552,35	3.729,97	3.916,48	4.112,29	4.317,91	4.533,81	4.760,50
VII	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35	3.943,12	4.140,27	4.347,29	4.564,65	4.792,89	5.032,53	5.284,16
VIII	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44	4.376,85	4.595,70	4.825,49	5.066,76	5.320,10	5.586,10	5.865,42
IX	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96	4.858,31	5.101,23	5.356,29	5.624,11	5.905,31	6.200,57	6.510,61
X	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93	5.392,73	5.662,36	5.945,48	6.242,76	6.554,89	6.882,64	7.226,77
XI	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89	5.985,93	6.285,23	6.599,49	6.929,46	7.275,94	7.639,73	8.021,71
XII	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99	6.644,38	6.976,60	7.325,43	7.691,71	8.076,29	8.480,10	8.904,11
XIII	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07	7.375,26	7.744,03	8.131,23	8.537,79	8.964,68	9.412,91	9.883,56
XIV	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71	8.186,54	8.595,86	9.025,66	9.476,94	9.950,80	10.448,34	10.970,75
XV	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35	9.087,07	9.541,41	10.018,49	10.519,41	11.045,38	11.597,65	12.177,53
XVI	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32	10.086,64	10.590,97	11.120,52	11.676,55	12.260,38	12.873,40	13.517,06
XVII	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02	11.196,16	11.755,98	12.343,78	12.960,97	13.609,02	14.289,46	15.003,93

TABELA III – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – GUARDA DE PARQUE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,18	1.436,58	1.508,42	1.583,84	1.663,03	1.746,18	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61
III	1.446,35	1.518,68	1.594,61	1.674,34	1.758,06	1.845,96	1.938,26	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76
IV	1.605,46	1.685,73	1.770,01	1.858,52	1.951,45	2.049,02	2.151,47	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87
V	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
VI	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
VII	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
VIII	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
IX	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
X	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
XI	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
XII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
XIII	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
XIV	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XV	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XVI	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XVII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02

*(NR)

ANEXO XXXIV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
 (40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.646,41	1.728,73	1.816,00	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.689,91	2.824,41
II	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.272,49	3.436,12
III	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,54	4.178,51
IV	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,53	4.178,52	4.387,44	4.606,81	4.837,16	5.079,01
V	3.382,19	3.552,99	3.731,30	3.918,99	4.114,18	4.320,64	4.536,67	4.763,51	5.001,69	5.251,76	5.514,35	5.790,07

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.338,98	2.455,92
III	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,49	2.987,76	3.137,16	3.294,01	3.458,71	3.631,64
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,21	2.942,98	3.089,40	3.243,86	3.406,05	3.576,36	3.755,17	3.942,92	4.140,08

”(NR)

ANEXO XXXV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
 "Anexo III da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014
 TABELAS DE VENCIMENTOS
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56

X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,18	1.436,58	1.508,42	1.583,84	1.663,03	1.746,18	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61
III	1.446,35	1.518,68	1.594,61	1.674,34	1.758,06	1.845,96	1.938,26	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76
IV	1.605,46	1.685,73	1.770,01	1.858,52	1.951,45	2.049,02	2.151,47	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87
V	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
VI	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
VII	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
VIII	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
IX	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
X	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
XI	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
XII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
XIII	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
XIV	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XV	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XVI	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XVII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	822,39	863,50	906,68	952,02	999,62	1.049,60	1.102,07	1.157,18	1.215,05	1.275,79	1.339,58	1.406,56
III	912,85	958,49	1.006,41	1.056,73	1.109,58	1.165,05	1.223,30	1.284,47	1.348,70	1.416,13	1.486,94	1.561,28
IV	1.013,27	1.063,92	1.117,13	1.172,98	1.231,62	1.293,20	1.357,87	1.425,77	1.497,05	1.571,91	1.650,50	1.733,03
V	1.124,73	1.180,95	1.240,00	1.302,00	1.367,10	1.435,47	1.507,24	1.582,59	1.661,72	1.744,82	1.832,05	1.923,66
VI	1.248,44	1.310,86	1.376,41	1.445,23	1.517,49	1.593,36	1.673,03	1.756,69	1.844,51	1.936,74	2.033,58	2.135,25
VII	1.385,77	1.455,06	1.527,82	1.604,20	1.684,41	1.768,63	1.857,07	1.949,92	2.047,42	2.149,78	2.257,28	2.370,14
VIII	1.538,20	1.615,11	1.695,88	1.780,66	1.869,70	1.963,19	2.061,34	2.164,41	2.272,63	2.386,26	2.505,57	2.630,85
IX	1.707,41	1.792,77	1.882,42	1.976,53	2.075,37	2.179,13	2.288,09	2.402,49	2.522,62	2.648,75	2.781,19	2.920,25
X	1.895,22	1.989,98	2.089,48	2.193,96	2.303,65	2.418,84	2.539,77	2.666,77	2.800,11	2.940,11	3.087,12	3.241,47
XI	2.103,70	2.208,88	2.319,33	2.435,29	2.557,06	2.684,90	2.819,16	2.960,11	3.108,11	3.263,52	3.426,69	3.598,03
XII	2.335,10	2.451,85	2.574,45	2.703,17	2.838,33	2.980,24	3.129,27	3.285,73	3.450,01	3.622,51	3.803,64	3.993,82
XIII	2.591,97	2.721,57	2.857,65	3.000,52	3.150,55	3.308,08	3.473,48	3.647,15	3.829,51	4.020,99	4.222,04	4.433,14
XIV	2.877,08	3.020,94	3.171,98	3.330,58	3.497,11	3.671,97	3.855,56	4.048,35	4.250,76	4.463,30	4.686,46	4.920,79
XV	3.193,56	3.353,24	3.520,90	3.696,95	3.881,79	4.075,88	4.279,68	4.493,66	4.718,34	4.954,26	5.201,98	5.462,07
XVI	3.544,85	3.722,09	3.908,20	4.103,61	4.308,79	4.524,23	4.750,44	4.987,97	5.237,35	5.499,23	5.774,18	6.062,90
XVII	3.934,79	4.131,52	4.338,10	4.555,01	4.782,75	5.021,89	5.272,98	5.536,63	5.813,47	6.104,14	6.409,35	6.729,82

*(NR)

ANEXO XXXVI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

*Anexo IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.681,75	5.966,59	6.266,24	6.580,71	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,27	9.727,49
II	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,42	11.827,65
III	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94
IV	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94	15.096,83	15.851,70	16.644,28	17.476,49
V	11.646,20	12.229,94	12.841,80	13.485,59	14.159,40	14.866,98	15.610,33	16.390,84	17.210,40	18.070,93	18.974,48	19.923,20

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.358,29	1.427,44	1.499,89	1.575,60	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.223,14	2.334,30
II	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.705,47	2.840,73
III	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,50	3.456,08
IV	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,51	3.456,07	3.628,87	3.810,33	4.000,83	4.200,88
V	2.796,59	2.937,35	3.085,62	3.241,43	3.402,83	3.573,64	3.752,32	3.939,92	4.136,91	4.343,77	4.560,95	4.789,01

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.338,98	2.455,92
III	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,49	2.987,76	3.137,16	3.294,01	3.458,71	3.631,64
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,21	2.942,98	3.089,40	3.243,86	3.406,05	3.576,36	3.755,17	3.942,92	4.140,08

TABELA V - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,44	1.014,18	1.066,88	1.119,55	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,70	1.648,18
II	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,51	2.003,94
III	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,96
IV	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,95	2.557,77	2.685,64	2.819,92	2.960,92
V	1.972,62	2.072,10	2.175,32	2.284,19	2.398,70	2.518,81	2.644,76	2.776,99	2.915,87	3.061,62	3.214,71	3.375,45

TABELA VI – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO I

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.540,30	1.617,31
III	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,93	1.967,64
IV	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,96	1.967,64	2.066,01	2.169,32	2.277,79	2.391,68
V	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.034,56	2.136,31	2.243,10	2.355,26	2.473,03	2.596,69	2.726,51

TABELA VII – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO II

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.467,70	1.541,08
III	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,03	1.873,24
IV	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,06	1.873,24	1.966,92	2.065,25	2.168,51	2.276,94
V	1.518,40	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.033,83	2.135,49	2.242,28	2.354,38	2.472,11	2.595,71

*(NR)

ANEXO XXXVII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

*Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005

VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – AFRE

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	21.881,09	19.365,66	18.397,38	17.477,50
II	22.424,64	19.844,83	18.852,59	17.909,97
III	22.979,56	20.335,87	19.319,07	18.353,12
IV	23.548,20	20.839,12	19.797,17	18.807,31
V	24.130,86	21.354,76	20.287,02	19.272,68
VI	24.726,88	21.881,09	20.787,04	19.747,68
VII	25.337,59	22.420,38	21.299,36	20.234,40
VIII	25.963,40	22.973,00	21.824,35	20.733,12
IX	26.604,70	23.540,40	22.363,37	21.245,21
X	27.261,83	24.121,86	22.915,77	21.769,98
XI	27.935,21	24.717,66	23.481,77	22.307,68
XII	28.625,22	25.328,19	24.061,78	22.858,69

*(NR)

ANEXO XXXVIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

*Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005

TABELA FINANCEIRA DOS SERVIDORES ABSORVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO TOCANTINS

GRUPOS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
GRUPO 1	493,91	518,61	544,97	572,95	602,58	633,86	666,80	701,37	737,59	
GRUPO 2	543,30	571,31	600,94	632,23	665,15	699,73	735,96	773,81	813,32	
GRUPO 3	740,89	777,93	816,83	857,67	900,56	945,59	992,83	1.042,51	1.094,62	
GRUPO 4	861,06	913,75	969,73	1.029,00	1.091,57	1.157,44	1.228,21	1.290,79	1.356,65	
GRUPO 5	968,09	1.027,36	1.089,93	1.155,78	1.226,58	1.300,66	1.379,70	1.463,65	1.552,57	
GRUPO 6	2.272,04	2.364,24	2.459,73	2.558,52	2.662,24	2.769,27	2.881,21	2.996,47	3.116,66	

*(NR)

ANEXO XXXIX À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

"Anexo Único da Lei 2.326, de 30 de março de 2010

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.272,40
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.335,33
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.066,25
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.082,69
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.395,30
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	8.683,84

"(NR)

ANEXO XL À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

"Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	12.886,89	13.531,24	14.207,79	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38
2ª	13.531,24	14.207,79	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38	22.040,95
3ª	14.207,79	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38	22.040,95	23.142,99
CE	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38	22.040,95	23.142,99	24.300,15

"(NR)

ANEXO XLI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

"Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENINTENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.981,88	5.230,97	5.492,52	5.767,14	6.055,50	6.358,27	6.676,18	7.010,00	7.360,50	7.728,51	8.114,94
2ª	5.480,07	5.754,05	6.041,76	6.343,85	6.661,05	6.994,10	7.343,80	7.711,00	8.096,55	8.501,37	8.926,44
3ª	6.028,06	6.329,46	6.645,93	6.978,25	7.327,15	7.693,52	8.078,18	8.482,09	8.906,20	9.351,51	9.819,08
CE	6.630,87	6.962,41	7.310,53	7.676,06	8.059,86	8.462,86	8.886,01	9.330,30	9.796,82	10.286,65	10.801,00

TABELA 1-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENINTENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.293,94	7.658,66	8.041,59	8.443,66	8.865,85	9.309,14	9.774,60	10.263,33	10.776,50	11.315,32	11.881,09
II	8.023,35	8.424,52	8.845,74	9.288,03	9.752,44	10.240,06	10.752,07	11.289,66	11.854,15	12.446,85	13.069,20
III	8.825,67	9.266,97	9.730,33	10.216,83	10.727,69	11.264,06	11.827,27	12.418,63	13.039,56	13.691,53	14.376,12

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 2 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.981,88	5.230,97	5.492,52	5.767,14	6.055,50	6.358,27	6.676,18	7.010,00	7.360,50	7.728,51	8.114,94
2ª	5.480,07	5.754,05	6.041,76	6.343,85	6.661,05	6.994,10	7.343,80	7.711,00	8.096,55	8.501,37	8.926,44
3ª	6.028,06	6.329,46	6.645,93	6.978,25	7.327,15	7.693,52	8.078,18	8.482,09	8.906,20	9.351,51	9.819,08
CE	6.630,87	6.962,41	7.310,53	7.676,06	8.059,86	8.462,86	8.886,01	9.330,30	9.796,82	10.286,65	10.801,00

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 2-A - MOTORISTA POLICIAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.293,94	7.658,66	8.041,59	8.443,66	8.865,85	9.309,14	9.774,60	10.263,33	10.776,50	11.315,32	11.881,09
II	8.023,35	8.424,52	8.845,74	9.288,03	9.752,44	10.240,06	10.752,07	11.289,66	11.854,15	12.446,85	13.069,20
III	8.825,67	9.266,97	9.730,33	10.216,83	10.727,69	11.264,06	11.827,27	12.418,63	13.039,56	13.691,53	14.376,12

”(NR)

ANEXO XLII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

”Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014

SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	11.133,31	11.689,96	12.274,47	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97
2ª	11.689,96	12.274,47	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,73
3ª	12.274,47	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,73	19.993,81
CE	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,73	19.993,81	20.993,50

TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	13.532,61	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,40	18.134,99	19.041,73	19.993,81	20.993,50	22.043,17
II	14.209,24	14.919,69	15.665,67	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,74	19.993,82	20.993,50	22.043,17	23.145,33
III	14.919,70	15.665,67	16.448,95	17.271,40	18.134,97	19.041,73	19.993,82	20.993,51	22.043,17	23.145,33	24.302,60

”(NR)

ANEXO XLIII À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013

Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

POSTO/ GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	17.080,70	17.323,11	17.568,97	17.818,30	18.071,18	18.327,65	18.587,76	18.851,56	19.119,10	19.390,45
TENENTE-CORONEL	15.372,64	15.590,81	15.812,07	16.036,48	16.264,07	16.494,90	16.728,99	16.966,41	17.207,20	17.451,41
MAJOR	13.835,37	14.031,73	14.230,86	14.432,84	14.637,66	14.845,41	15.056,09	15.269,77	15.486,47	15.706,27
CAPITÃO	12.451,83	12.628,55	12.807,77	12.989,54	13.173,89	13.360,86	13.550,48	13.742,79	13.937,82	14.135,63
PRIMEIRO TENENTE	9.954,32	10.095,59	10.238,86	10.384,18	10.531,55	10.681,02	10.832,61	10.986,34	11.142,26	11.300,39
SEGUNDO TENENTE	9.255,21	9.386,56	9.519,77	9.654,88	9.791,90	9.930,87	10.071,81	10.214,75	10.359,72	10.506,75
SUBTENENTE	7.631,84	7.740,15	7.850,00	7.961,41	8.074,40	8.188,99	8.305,22	8.423,07	8.542,63	8.663,86
PRIMEIRO SARGENTO	6.508,34	6.600,71	6.694,38	6.789,39	6.885,74	6.983,47	7.082,58	7.183,09	7.285,04	7.388,42
SEGUNDO SARGENTO	5.855,14	5.938,24	6.022,51	6.107,98	6.194,68	6.282,59	6.371,76	6.462,18	6.553,89	6.646,90
TERCEIRO SARGENTO	5.185,80	5.259,40	5.334,04	5.409,74	5.486,52	5.564,38	5.643,35	5.723,44	5.804,68	5.887,05
CABO	5.013,13	5.084,28	5.156,43	5.229,62	5.303,83	5.379,10	5.455,44	5.532,87	5.611,40	5.691,03
SOLDADO	4.056,67	4.114,24	4.172,63	4.231,85	4.291,90	4.352,82	4.414,60	4.477,25	4.540,78	4.605,24
ASPIRANTE A OFICIAL	7.631,84									
CADETE III	5.124,21									
CADETE II	4.625,56									
CADETE I	4.096,78									
ALUNO SOLDADO	2.016,75									

*(NR)

ANEXO XLIV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013

Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

POSTO/ GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	17.080,70	17.323,11	17.568,97	17.818,30	18.071,18	18.327,65	18.587,76	18.851,56	19.119,10	19.390,45
TENENTE-CORONEL	15.372,64	15.590,81	15.812,07	16.036,48	16.264,07	16.494,90	16.728,99	16.966,41	17.207,20	17.451,41
MAJOR	13.835,37	14.031,73	14.230,86	14.432,84	14.637,66	14.845,41	15.056,09	15.269,77	15.486,47	15.706,27
CAPITÃO	12.451,83	12.628,55	12.807,77	12.989,54	13.173,89	13.360,86	13.550,48	13.742,79	13.937,82	14.135,63
PRIMEIRO TENENTE	9.954,32	10.095,59	10.238,86	10.384,18	10.531,55	10.681,02	10.832,61	10.986,34	11.142,26	11.300,39
SEGUNDO TENENTE	9.255,21	9.386,56	9.519,77	9.654,88	9.791,90	9.930,87	10.071,81	10.214,75	10.359,72	10.506,75
SUBTENENTE	7.631,84	7.740,15	7.850,00	7.961,41	8.074,40	8.188,99	8.305,22	8.423,07	8.542,63	8.663,86
PRIMEIRO SARGENTO	6.508,34	6.600,71	6.694,38	6.789,39	6.885,74	6.983,47	7.082,58	7.183,09	7.285,04	7.388,42
SEGUNDO SARGENTO	5.855,14	5.938,24	6.022,51	6.107,98	6.194,68	6.282,59	6.371,76	6.462,18	6.553,89	6.646,90
TERCEIRO SARGENTO	5.185,80	5.259,40	5.334,04	5.409,74	5.486,52	5.564,38	5.643,35	5.723,44	5.804,68	5.887,05
CABO	5.013,13	5.084,28	5.156,43	5.229,62	5.303,83	5.379,10	5.455,44	5.532,87	5.611,40	5.691,03
SOLDADO	4.056,67	4.114,24	4.172,63	4.231,85	4.291,90	4.352,82	4.414,60	4.477,25	4.540,78	4.605,24
ASPIRANTE A OFICIAL	7.631,84									
CADETE III	5.124,21									
CADETE II	4.625,56									
CADETE I	4.096,78									
ALUNO SOLDADO	2.016,75									

*(NR)

ANEXO XLV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo II da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014"

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	3.881,44	4.037,07	4.200,40	4.369,51	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	4.200,40	4.369,51	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	5.756,83	5.987,40	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.
III	Professor da Educação Básica	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	5.756,83	5.987,40	6.227,58	6.477,38	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	5.756,83	5.987,40	6.227,58	6.477,38	6.736,79	7.007,72	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	1.685,16	1.754,34	1.825,42	1.898,45	1.975,30	2.056,00	2.138,64	2.225,11	2.315,40	2.409,56	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	3.493,29	3.633,56	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	6.064,27	6.308,29	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	876,20	912,71	949,22	987,65	1.028,01	1.070,27	1.114,47	1.160,59	1.208,63	1.258,57	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	1.516,08	1.577,55	1.640,96	1.708,22	1.777,40	1.848,49	1.923,42	2.002,20	2.082,90	2.167,46	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	876,20	912,71	949,22	987,65	1.028,01	1.070,27	1.114,47	1.160,59	1.208,63	1.258,57	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	1.114,47	1.160,59	1.208,63	1.258,57	1.310,47	1.364,27	1.419,99	1.477,64	1.537,20	1.598,69	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	1.516,08	1.577,55	1.640,96	1.708,22	1.777,40	1.848,49	1.923,42	2.002,20	2.082,90	2.167,46	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	1.981,06	2.061,78	2.144,40	2.230,87	2.321,18	2.415,33	2.513,33	2.615,17	2.720,85	2.830,37	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	3.881,44	4.037,07	4.200,40	4.369,51	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A	1.516,08	1.577,55	1.640,96	1.708,22	1.777,40	1.848,49	1.923,42	2.002,20	2.082,90	2.167,46	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B											
III	Professor Assistente A	3.493,29	3.633,56	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
IV	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente A											
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
V	Professor Assistente D	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE Mestrado em Área Específica da Educação ou BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE Mestrado em Área Específica da Educação.
	Professor Assistente A											
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
Professor Assistente D	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	5.756,83	5.987,40	6.227,58	6.477,38		
VI	Professor Assistente A	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	6.064,27	6.308,29	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											

*(NR)

ANEXO XLVI À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.
"Anexo III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.173,89	1.220,86	1.269,69	1.320,47	1.373,29	1.428,22	1.485,36	1.544,77	1.606,55	1.670,82	1.737,65	1.807,15	1.879,44	1.954,63	2.032,81
	II	1.358,29	1.412,62	1.469,13	1.527,89	1.589,01	1.652,56	1.718,67	1.787,42	1.858,92	1.933,27	2.010,60	2.091,03	2.174,66	2.261,66	2.352,12
	III	1.466,95	1.525,63	1.586,66	1.650,13	1.716,13	1.784,78	1.856,17	1.930,41	2.007,63	2.087,93	2.171,45	2.258,31	2.348,64	2.442,59	2.540,29
	IV	1.584,31	1.647,68	1.713,59	1.782,14	1.853,42	1.927,56	2.004,66	2.084,85	2.168,24	2.254,97	2.345,17	2.438,97	2.536,53	2.637,99	2.743,51
	V	1.711,06	1.779,50	1.850,68	1.924,70	2.001,70	2.081,76	2.165,04	2.251,64	2.341,70	2.435,37	2.532,79	2.634,09	2.739,45	2.849,04	2.962,99

*(NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.615 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.446 - NM, de 9 de junho de 2015, publicado na edição 4.397 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia WESLEY FIGUEIREDO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Produção - DAI-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.616 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WESLEY FIGUEIREDO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Residências Rodoviárias - DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, a partir de 1º de maio de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.662 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ OSMAR DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Investimentos - DAS-4, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS, a partir de 7 de julho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.668 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir das datas adiante indicadas:

1. ELSA CAMERÃO, Assessor Especial VII - AE-7, 1º de maio de 2015;
2. NILZA ARAÚJO SANTIAGO, Assessor Especial V - AE-5, 1º de junho de 2015;
3. VALDIRAM CÂMARA GOMES, Assessor Especial IX - AE-9, 1º de junho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.690 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

TERESINHA DE SOUSA BRITO SILVA, matrícula 573118-1, para exercer a Função de Confiança do Magistério - FCM-3, atribuindo-lhe a Direção de Unidade Escolar, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.695.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.675 - NM, de 9 de julho de 2015, publicado na edição 4.411 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ANTÔNIO EUGÊNIO RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.696 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO EUGÊNIO FLORENTINO RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.697 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de junho de 2015:

1. ELISMAR VIEIRA BORGES, Assessor Especial V - AE-5;
2. JOSÉ VICTOR DE MELO NERY, Assessor Especial V - AE-5;
3. LUIZ FERNANDES SÓSTENES CARVALHO, Assessor Especial III - AE-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.698 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS:

1. JOELSON FERNANDES DE OLIVEIRA, Assessor Especial II - AE-2;
2. MARCIELE GOMES DE SOUZA, Assessor Especial III - AE-3;
3. RAYNNE BARBOSA SANTOS RABELO, Assessor Especial II - AE-2;
4. SÔNIA FERRAZ FERREIRA, Assessor Especial I - AE-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.699 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SILVÂNIA MARTINS MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir de 13 de julho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.700 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação:

1. FRANCIS DUARTE SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
2. JOICIANE MACEDO SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
3. PHILIPPE LOPES RIBEIRO REIS, Assessor Especial VII - AE-7;
4. RODRIGO AGUIAR PRADO, Assessor Especial X - AE-10.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Secretário-Geral: **HERBERT BRITO BARROS**

PORTARIA SGG Nº 037, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA SGG Nº 035, de 30 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.407, de 03 de julho de 2015, na parte que trata da servidora ODALICE COSTADA SILVA LOPES, Nº Funcional 340963-4, ONDE SE LÊ: Período Aquisitivo 2011/2012, LEIA-SE: Período Aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SGG Nº 038, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA GABGOV Nº 100, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.288, de 29 de dezembro de 2010, na parte que trata da servidora ODALICE COSTA DA SILVA LOPES, ONDE SE LÊ: Período Aquisitivo 2009/2010, LEIA-SE: Período Aquisitivo 2008/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SGG Nº 039, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais das servidoras adiante indicadas, no período especificado:

SERVIDORA	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Andressa Mota Trein	1270540-1	06/07/2015 a 20/07/2015	2013/2014
Katrine Lima de Jesus Guedes	11142650-2	07/07/2015 a 21/07/2015	2014/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVILSecretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES****PORTARIA CCI Nº 796 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

JOSÉ VALENTIM VOLTARELLI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Investimentos - DAS-4, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS, a partir de 7 de julho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 810 - EX, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SILVÂNIA MARTINS MOREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 13 de julho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 811 - EX, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARCELINO BARROS GUIMARÃES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Normatização e Editais - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2015.

APOSTILA CCI Nº 143 - APT, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.650 - EX, de 8 de julho de 2015, publicado na edição 4.410 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 7 de julho de 2015 os efeitos da exoneração de EDVAN DE JESUS SILVA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITARComandante-Geral: **DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015**

CONTRATO Nº: 010/2015
 PROCESSO Nº: 2014 0909 00083
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Rodão Pneus Ltda - EPP
 OBJETO: Aquisição de pneus
 VALOR DA DESPESA: R\$ 60.444,68 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 090900-06.122.1043.2405.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30
 FONTE DE RECURSO: 0225002653
 VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até a utilização do quantitativo
 MODALIDADE: Pregão eletrônico
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Dodsley Yuri Tenório Vargas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Wanderlucio de Ávila Miranda (pela empresa Rodão).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATO Nº: 014/2015
 PROCESSO Nº: 2014 0909 00083
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Vicom Comércio e Distribuição Ltda-ME
 OBJETO: Aquisição de pneus
 VALOR DA DESPESA: R\$ 7.489,84 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 090900-06.122.1043.2405.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30
 FONTE DE RECURSO: 0225002653
 VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até a utilização do quantitativo
 MODALIDADE: Pregão eletrônico
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Dodsley Yuri Tenório Vargas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Israel Oliveira Santos (pela empresa Vicom).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATO Nº: 016/2015
 PROCESSO Nº: 2014 0909 00098
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos Ltda
 OBJETO: Aquisição aparelhos de ginástica
 VALOR DA DESPESA: R\$ 76.674,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 090900-06.182.1020.1016.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 44 90 52
 FONTE DE RECURSO: 0225002562
 VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até a utilização do quantitativo
 MODALIDADE: Pregão eletrônico
 DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Dodsley Yuri Tenório Vargas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Cintia Waidemam Pereira (pela empresa Brasfitness).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2014.23000.002830.
 CONTRATO Nº.: 007/2015.
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
 CONTRATADA: Antônio Custódio - ME.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de chaves, cópias de chaves e fornecimento e substituição de fechaduras, para atender as necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 002/2015.
 VALOR: R\$ 33.740,12 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 24.950.04.122.1061.43920000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 0240666666.
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2015
 SIGNATÁRIOS: Sr. Geferson Oliveira Barros Filho - Contratante, e Sr. Gilmar Braz da Rocha - Representante Legal da Contratada.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**PORTARIA Nº 078/SECAD/COGEP, DE 09 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98,

RESOLVE:

I. - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2015/23000/001917, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pelo servidor JOSÉ EDUARDO MARECO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, número funcional 247185/3, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com exercício no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, Paraíso do Tocantins - TO, tendo em vista a denúncia contida no Memorando nº 184/2015, de 23 de abril de 2015, da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, no qual notícia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 21 de junho de 2014, até a presente data, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II. - Convocar os membros da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 067, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº. 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III. - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado.

IV. Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

PORTARIA Nº 091/SECAD/COGEP, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, e com fulcro nos art. 2º, § 1º e art. 7º da Lei 1.978, de 18 de novembro de 2008,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância de Natureza Decisória, sob o número 2015/23000/002001, objetivando apurar responsabilidades relacionadas às infrações de trânsito descritas abaixo, que envolveu veículo oficial à disposição da Secretaria de Segurança Pública, supostamente cometidas pelo ex-servidor HUGO DE SOUSA GUIMARÃES, número funcional 1171500/1, à época dos fatos contratado para o exercício da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Diretoria de Administração e Fiscalização, órgão da Secretaria de Segurança Pública, bem como possibilitar a recomposição ao erário dos prejuízos eventualmente causados, conforme se aponta nos autos do Processo nº 2013.3100.001472, condutas que, em tese, infringem os princípios e deveres do servidor público descritos nos artigos 131, 132, 133, incisos I, III e VII e se enquadram nos ilícitos disciplinares previstos no artigo 134, incisos XV, XX e art. 157, IV, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a saber:

ITEM	VEICULO	PLACA	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
11	GM/Corsa Wind (Nacional)	MWD 8286	TO00869221	Deixar o Condutor de Usar o Cinto de Segurança no dia 25.01.2013
02	GM/Corsa Wind (Nacional)	MWD 8286	TO00874277	Dirigir sob a Influência de Alcool no dia 30.06.2013

II - Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 065, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo determinado em lei.

IV - Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês julho de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

PORTARIA Nº 094/SECAD/COGEP, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e em cumprimento à determinação do Despacho/Gasec n.º 1961/2015,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.002006, em face da ex-servidora ROSSANA FERREIRA MACHADO, a época dos fatos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1276506/1, lotada na Secretaria da Administração, para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.001421 o qual descreve indícios suficientes de autoria e materialidade de ilícito disciplinar cometido pela servidora, consistente na apresentação de atestado médico falso, com intuito de justificar faltas ao trabalho, conduta que, em tese, infringe os princípios e deveres de servidor público descritos nos artigos 131, 132 e 133, incisos II, III e IX e se enquadra na conduta ilícita prevista no artigo 157, inciso IV, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - Convocar os membros da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 067, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado;

IV - Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês julho de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário: ROGÉRIO DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.240, de 12 de maio de 2015, atribuiu competência à Secretaria da Comunicação Social para processar as licitações destinadas às contratações de serviços de publicidade e propaganda para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como firmar e gerir os contratos com as agências de publicidade.

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do art. 2º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a metodologia para Procedimento de Seleção Interna, na forma do ANEXO I, para execução das ações de comunicação publicitária realizadas por meio dos contratos decorrentes das licitações, cuja adjudicação do objeto consistir a mais de uma agência de propaganda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I A PORTARIA Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Procedimento de Seleção Interna entre as Agências de Publicidade Contratadas pelo Governo do Estado do Tocantins

Em atendimento ao artigo 1º § 4º da Lei 12.232, de 29.04.2010, fica instituído procedimento de seleção interna entre as Agências de Publicidade contratadas pelo Governo do Estado do Tocantins:

1. Será realizado procedimento de seleção interna para escolha de agência responsável pelo desenvolvimento de ações de comunicação na ocorrência de:

1.1 - Ações Publicitárias com investimento até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a aplicação dos seguintes critérios:

a) escolha da agência que já executou ação publicitária similar (familiaridade da agência com o tema);

b) escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação publicitária;

c) - reaproveitamento de linha criativa desenvolvida pela agência.

1.1.1 Fica dispensada a seleção interna previsto neste item nas as hipóteses de:

a) Ação Publicitária que decorra de iniciativa de uma das agências de publicidade contratada;

b) Em caso de uma das agências de publicidade ter atingido o limite de faturamento previsto em contrato;

1.2 - As Ações Publicitárias com investimento acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), as Agências contratadas serão convocadas para participar da seleção interna por meio de correspondência.

1.2.1 - Será elaborado Briefing pela Secretaria da Comunicação Social, que conterà todos os subsídios para que as Agências possam elaborar sua proposta de solução para a necessidade de comunicação.

1.2.2 - O Briefing será repassado às Agências e a data de entrega das campanhas será estipulada de acordo com a agenda dos envolvidos na ação.

1.2.3 - O prazo, a ordem e a forma de apresentação das propostas serão acordados no dia da passagem de Briefing e registrados no relatório/ata de reunião.

1.2.4 - As agências deverão entregar na data estipulada o material apresentado, com o descritivo da campanha e as peças apresentadas.

1.2.5 - O prazo de avaliação será informado a cada seleção, de acordo com a necessidade da Secretaria da Comunicação Social.

1.2.6 - A Comissão Julgadora poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas Agências sejam integradas ou compartilhadas para aperfeiçoar a ação de comunicação publicitária ou viabilizar a sua execução, cabendo a decisão e a definição da forma de participação das Agências à Secretaria da Comunicação Social.

1.2.7 - A metodologia de avaliação das campanhas será composta por quesitos que receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os pesos a seguir:

a) Raciocínio Básico- o grau de entendimento e compreensão do Briefing (peso 1).

b) Estratégia de Comunicação - a adequação do tema e conceito propostos; a consistência da defesa do tema e conceito propostos; a riqueza de desdobramentos que o tema e conceito possibilitam; a adequação da estratégia de comunicação; a consistência da defesa da estratégia de comunicação; a adequação da estratégia de comunicação com a verba disponível, de acordo com cada ação, na forma de campanha específica de comunicação publicitária (peso 2).

c) Idéia Criativa - a adequação da proposta ao Briefing; a interpretação favorável ao conceito da campanha; a adequação da proposta aos públicos-alvo; a originalidade e simplicidade da forma e dos elementos; a pertinência às atividades do Banco; os desdobramentos que permite; a exequibilidade das peças; a compatibilidade das peças aos meios propostos (peso 4).

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo; a consistência do plano simulado; a pertinência, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação; a otimização dos recursos nos meios recomendados. A criatividade em mídia (peso 3).

1.2.8 - O resultado será informado por meio de correspondência às agências participantes.

1.2.9 - Não caberá às agências participantes a apresentação de recurso da decisão.

PORTARIA Nº 026/GABSEC, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 19 dias de férias da servidora NELMAR COSTA BRAGA PEREIRA, matrícula nº 431294-3, Assistente Administrativo, no período de 13/07/2015 a 31/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, suspensas pela Portaria Nº 440/SECOM, de 09 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data.

PORTARIA Nº 0027/GABSEC, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (TRINTA) dias do gozo das férias do servidor ALDEMAR RIBEIRO DE SOUZA, Repórter fotográfico, matrícula nº 435226-3, no período de 15/07/2015 a 13/08/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data.

PORTARIA Nº 028/GABSEC, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 dias de férias do servidor ALDEMAR RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 435226-3, Repórter Fotográfico, no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, suspensas pela Portaria Nº 025/ATN, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data.

SECRETARIA DA CULTURA

Secretário: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000071
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 0049/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 05.025.468/0001-35
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME
CNPJ: 15.621-024/0001-35
OBJETO: O presente convênio tem como objeto a realização do Arraiá do Taquari, no período de 26/06 a 27/06/2015.
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de julho de 2015.
FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
NOTA DE EMPENHO: 2015NE00149
SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO
Secretário de Estado da Cultura
LAZARO DE FRANÇA LOPES
Diretor da Associação Conveniente

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

PORTARIA SEDS/TO Nº 366, DE 09 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade da locação do imóvel destinado a abrigar a Unidade de Semiliberdade de Araguaína/TO;

Considerando que o imóvel atende a contento a Administração Pública, conforme Justificativa da área técnica cf. fls. 97/98;

Considerando que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando que o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815 de 14/02/2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado os instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, a PORTARIA PGE/GAB Nº 14/2013 publicada no DOE nº 3.818, de 19/02/2013, a qual estabelece diretrizes e minutas padronizadas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação com Sr. Pedro Filho Bringel, portador do CPF/MF nº 009.677.791-54, para locação de imóvel urbano localizado na Rua Goianésia, nº 59, lote nº 18, da Quadra nº 10, "Setor Residencial", integrante do Loteamento "CONJUNTO URBANÍSTICO DE ARAGUAÍNA", Araguaína/TO, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2015/17010/000358.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 368, DE 09 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Christian Straatmann, Assistente Administrativo, matrícula nº 834418/2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e a servidora Euda Bruno de S. Miranda, Assessora Especial, matrícula nº 11465360/1 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
034/2015	2015/17010/000358	PEDRO FILHO BRINGEL	Locação de imóvel destinado a abrigar Unidade de Semiliberdade em Araguaína/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretária de Defesa Social, sobre tais eventos;

III - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 370, DE 09 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 34, §2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.229, de 24 de abril de 2015, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de certificação/emissão dos certificados digitais do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e Tokens/smartcards compatíveis;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando as Justificativas da Área Técnica e Ato Motivado emitidos às fls. 64/66 dos autos;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815 de 14/02/2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins de contratação com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ 05.553.216/0001-06, no valor total de R\$ 525,09 (quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos), visando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de certificação/emissão dos certificados digitais do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e Tokens/smartcards compatíveis, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2015/1701/000183.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015

PROCESSO: 2015/17010/000346

CONTRATO: 024/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa e Proteção Social

CONTRATADO: Gráfica e Editora Aliança LTDA-EPP.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 051/2014.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.712,00 (um mil setecentos e doze reais).

FIRMADO EM: 26/06/2015

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1031.2265

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 010666666

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Carlos Auriqueo Oliveira Ribeiro, pelo contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2015

PROCESSO: 2015/17010/000346

CONTRATO: 026/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa e Proteção Social

CONTRATADO: Gráfica e Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F&F LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 051/2014.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

FIRMADO EM: 26/06/2015

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1031.2265

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 010666666

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Carlos Auriqueo Oliveira Ribeiro, pelo contratado.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO****PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2015.**

PROCESSO Nº: 2015.3300.000334
 INTERESSADO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no art. 42 da Constituição Estadual, considerando a necessidade da contratação, conforme justificativas acostadas aos autos do processo administrativo nº 2015.3300.00334;

Considerando o valor total da contratação de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), devidamente justificado, conforme documentos que instruem os autos;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº. 107/2015 proferida pela ASJUR SEAGRO, para efetivação da dispensa solicitada em favor das Empresas WIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.332.334/0001-98, para pagamento da inscrição para participação de servidores no 2º Congresso Florestal no Cerrado & 4º Simpósio sobre Eucaliptocultura, que ocorrerá na cidade de Goiânia- GO, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2015.3300.00334.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 08 dias de junho de 2015.

PORTARIA/SEAGRO Nº 100/2015

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Proc. Nº	OBJETO - CTO
MARCOS DIAS PAES Matrícula 1235303-4	Alaine Patrícia Cavalcante matrícula 741430-1	2015.33000.0000396	TERMO DE DE CONVÊNIO Nº 31/2015 III EXPO JAU

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Chefe da Diretoria de Administração e Finanças - DIAF como Supervisora do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas-TO, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

PORTARIA/SEAGRO Nº 103/2015

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	LICITAÇÃO	Proc. Nº	OBJETO - CTO
Valéria Pereira Mota, matrícula 968496	Apolyane Farias Lopes, matrícula 128263-8	Pregão Eletrônico nº 009/2014	2014.3300.000030	Aquisição de equipamento de informática, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Chefe da Diretoria de Administração e Finanças - DIAF como Supervisora do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA/SEAGRO Nº 105/2015

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados Joaquim Pinto da Costa, matrícula 585863-3, José Rodrigues Cavalcante, matrícula nº 384012-2 e Vânia Marinho de Aguiar, matrícula nº 120881-0 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem comissão especialmente designada, que prevê que o recebimento de material no valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 15, § 8º e art. 23, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2015

Processo nº: 2015.3300.000310.

Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Conveniente: Associação Flor de Lins das Mulheres de Palmas CNPJ nº 11.771.610/0001-05

Objeto do Aditivo: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n. 10/2015 para a data de 17 de agosto de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para maio do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo administrativo nº. 2015.33000.00310

Data de Assinatura: 08 de julho de 2015.

Vigência: 17 de agosto 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária; Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso- Presidente da Associação Flor de Lins das Mulheres de Palmas.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2015

Processo nº: 2015.3300.000272.

Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Conveniente: IDEP - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO E AMBIENTAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS CNPJ nº 08.667.906/0001-76

Objeto do Aditivo: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n. 06/2015 para a data de 10 de agosto de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para maio do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo administrativo nº. 2015.33000.00272

Data de Assinatura: 09 de julho de 2015.

Vigência: 10 de agosto 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária; Valdemar Praiano dos Santos - IDEP - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Social e Econômico de Palmas do Tocantins.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Secretário: EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA

PORTARIA GABSEC/SEDETUR Nº 75, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 33 - NM de 1º de janeiro de 2015, publicado na edição 4.288/2015 do D.O.E; resolve,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 62, de 19 de junho de 2015, publicada no DOE nº 4.400, de 24 de junho de 2015, que trata da Retificação do ATO Nº 1.524 - DSG. publicada na edição do DOE nº 4.396, de 18 de junho de 2015, que Designou os Servidores para o exercício das Funções Comissionadas de Administração.

PORTARIA GABSEC/SEDETUR Nº 76/2015, DE 24 DE JUNHO 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 33 - NM de 1º de janeiro de 2015, publicado na edição 4.288/2015 do D.O.E; resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor Vilmar Carneiro Wanderley, Matrícula 257040-1, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 06 de julho de 2015 a 23 de julho de 2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 042/2015

PROCESSO Nº: 2015/19010/000167

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Araguacema/TO

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.692.1008.4022

ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41

OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/08/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015

SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Isabella Alves Simas Pereira - Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 044/2015

PROCESSO Nº: 2015/19010/000171

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.692.1008.4022

ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41

OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 02/09/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015

SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Laudeci Ribeiro da Silva Mendes - Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 041/2015

PROCESSO Nº: 2015/19010/000166

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.692.1008.4022

ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41

OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 14/09/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015

SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Fabion Gomes de Sousa - Prefeita

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃOSecretário: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES****PROCESSO Nº: 2013/6301/013**

INTERESSADO: ENERGISA TOCANTINS DIST. DE ENERGIA S.A.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2015

Tendo em vista o teor do art. 22 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o artigo 21 do Decreto Estadual nº. 5.014, de 25 de março de 2014, em observância às determinações vigentes e no intuito de preservar eventuais direitos adquiridos pelo fornecedor/prestador de serviços, e considerando tratar-se de Despesas de Exercícios Encerrados não processadas na época adequada, porém com consignação de crédito próprio no respectivo orçamento, com saldo suficiente para antedê-las, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 43.436,55 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em benefício da empresa ENERGISA TOCANTINS DIST. DE ENERGIA S.A., referente aos serviços prestados nos períodos: outubro, novembro e dezembro de 2014.

Por ser instrumento legal, autorizamos as providências cabíveis para sua quitação.

Palmas - TO, 15 de Abril de 2015.

PROCESSO Nº: 2012/5101/156

INTERESSADO: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/2015

Tendo em vista o teor do art. 22 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o artigo 21 do Decreto Estadual nº. 5.014, de 25 de março de 2014, em observância às determinações vigentes e no intuito de preservar eventuais direitos adquiridos pelo fornecedor/prestador de serviços, e considerando tratar-se de Despesas de Exercícios Encerrados não processadas na época adequada, porém com consignação de crédito próprio no respectivo orçamento, com saldo suficiente para atendê-las, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 19.246,14 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), em benefício da empresa EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, referente a prestação de serviços nos meses de setembro e outubro de 2014.

Por ser instrumento legal, autorizamos as providências cabíveis para sua quitação.

Palmas - TO, 22 de Abril de 2015.

PROCESSO Nº: 2011/5501/035

INTERESSADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 011/2015

Tendo em vista o teor do art. 22 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o artigo 22 do Decreto Estadual nº. 5.229, de 24 de abril de 2015, em observância às determinações vigentes e no intuito de preservar eventuais direitos adquiridos pelo fornecedor/prestador de serviços, e considerando tratar-se de Despesas de Exercícios Encerrados não processadas na época adequada, porém com consignação de crédito próprio no respectivo orçamento, com saldo suficiente para antedê-las, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.371,15 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos), em benefício da empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, referente à prestação de serviços no período de 15/11/2014 a 14/12/2014.

Por ser instrumento legal, autorizamos as providências cabíveis para sua quitação.

Palmas - TO, 05 de Maio de 2015.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015

Notificante: Secretaria de Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação.
Processo: 2012/5101/0024
Contrato: nº 084/2012

Notificado: Eletro Hidro Ltda
CNPJ: 03.014.011/0001-19
Endereço: ASR SE 75, al 02, qi- 01, lote 17A 03 - Palmas - TO
Representante: Wilmar Oliveira Barros

Tendo em vista a vistoria à obra, realizada pela engenheira fiscal (relatório anexo), quando foi identificado que não houve evolução dos serviços, objeto do contrato 084/2013, desde a última medição, NOTIFICAMOS a empresa Eletro Hidro Ltda para retomar as obras, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da publicação desta notificação.

Informamos que o não atendimento desta, no prazo determinado, ensejará na aplicação das penalidades contratuais.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário

Recebi ____/____/2015

Eletro Hidro Ltda

Valéria Hollunder
Diretora de Produção Habitacional e Obras

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015

Notificante: Secretaria de Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação.
Processo: 2013/63010/0097
Contrato: nº 096/2014

Notificado: Rodeg Construtora Ltda
CNPJ: 37.859.782-0001/29
Endereço: 305 Sul, Av LO 05, lote 23, sala 03 - Palmas-TO
CEP: 77.015-438
Representante: Mônica Calassa

Tendo em vista o final do período chuvoso e o tempo decorrido desde a assinatura do Termo Aditivo com redução de valor, sem que houvesse a retomada dos serviços, NOTIFICAMOS a empresa RODEG a reiniciar as obras, objeto do contrato 096/2014 no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da publicação desta notificação..

Informamos que o não atendimento desta, no prazo determinado, ensejará na aplicação das penalidades contratuais.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário

Recebi ____/____/2015

Rodeg Construtora Ltda
Valéria Hollunder
Diretora de Produção Habitacional e Obras

PROCESSO Nº: 2012/5101/156

INTERESSADO: EXATA COPIADORA, ED. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ASSUNTO: PAGAMENTO NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 014/2015

Tendo em vista o teor do art. 22 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o artigo 22 do Decreto Estadual nº. 5.229, de 24 de abril de 2015, em observância às determinações vigentes e no intuito de preservar eventuais direitos adquiridos pelo fornecedor/prestador de serviços, e considerando tratar-se de Despesas de Exercícios Encerrados não processadas na época adequada, porém com consignação de crédito próprio no respectivo orçamento, com saldo suficiente para antedê-las, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 18.935,54 (dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em benefício da empresa EXATA COPIADORA, ED. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, referente aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro de 2014.

Por ser instrumento legal, autorizamos as providências cabíveis para sua quitação.

Palmas - TO, 18 de Junho de 2015.

SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Secretário: SALIM RODRIGUES MILHOMEM

PORTARIA-SEELJ Nº 50, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 27/07/2015 a 25/08/2015, o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais do servidor Rafael Anderson de Melo, matrícula nº. 92323-2 cargo de Professor da Educação Básica, referente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensa pela PORTARIA-SEJUVES Nº 89, de 26 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.438.

PORTARIA-SEELJ Nº 59, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 20/07/2015 a 03/08/2015, o gozo de 15 (quinze) dias das férias legais do servidor Gilberto Dias da Silva, matrícula nº. 916502-1 cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensa pela PORTARIA-SEJUVES Nº 334, de 18 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.720

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2015

PROCESSO: 2015/65010/000085

CONTRATANTE: Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude

CONTRATADA: CLARO S.A

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal - smp e modem usb, com fornecimento de 20 (vinte) aparelhos digitais com linha, todos em regime de comodato, para a secretaria do esporte, lazer e juventude.

VALOR: R\$ 49.870,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)

DATA/ASSINATURA: 26 de junho de 2015

SIGNATÁRIOS: SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONTRATANTE

CLARO S.A - CONTRATADA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 020/2014

ESPÉCIE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 020/2014

PROCESSO: 2014/65010/000041

CONTRATANTE: Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 020/2014, extraído dos autos do processo de nº 2014/65010/000041, subscrito em 09 de outubro de 2014.

DATA/ASSINATURA: 08 de julho de 2015

SIGNATÁRIO:

SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONTRATANTE

PROCESSO Nº 2015 43010 00045

INTERESSADO: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tratam os autos da prestação de serviços de manutenção de equipamentos condicionadores de ar da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude.

Considerando o Decreto nº 5.128/14, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2014 e adota outras providências;

Considerando que o reconhecimento de dívida é o instrumento legal que dispõe o administrador público para liquidar dívidas de exercícios anteriores e de acordo com o artigo 37 da Lei 4.320/64;

Considerando que as despesas com a prestação dos serviços em questão ocorreram para atender as necessidades desta Secretaria, conforme processo 2014 4301 00045;

À vista do exposto e considerando que a liquidação da despesa não acarretará nenhum prejuízo ao erário estadual e, ainda, que não é intenção desta Administração locupletar-se em detrimento de terceiros de boa-fé, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de 1.484,06 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), com base na transparência com que se realizou a despesa, a bem do serviço público.

Isto posto e alicerçado nos princípios da moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, encaminho o processo ao Setor Financeiro para o prosseguimento do feito.

Gabinete do Secretário, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2015.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: PAULO AFONSO TEIXEIRA

PORTARIA SEFAZ Nº 630, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Republicada para correção

Dispõe sobre a suspensão dos Termos de Acordo de Regime Especial nºs 2.631/2014 e 2.632/2014 da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GRAVATA LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os Termos de Acordo de Regime Especial nºs 2.631/2014 e 2.632/2014 da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GRAVATA LTDA - EPP, CCI/TO nº 29.369.802-3, CNPJ nº 05.907.630/0001-68, em face do descumprimento de obrigação tributária em conformidade com a Cláusula Oitava do TARE 2.631/2014, art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2015/2553/500230.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 631, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Republicada para correção

Dispõe sobre a suspensão dos Termos de Acordo de Regime Especial nºs 2.036/2008 e 2.395/2012 da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUCAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os Termos de Acordo de Regime Especial nºs 2.036/2008 e 2.395/2012 da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUCAS LTDA, CCI/TO nº 29.407.015-0, CNPJ nº 09.421.007/0001-51, em face do descumprimento de obrigação tributária em conformidade com a Cláusula Oitava do TARE 2.395/2012, art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2015/2553/500231.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 739, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Republicada para correção

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao cancelamento de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e, após o prazo definido no "Manual de Integração - Contribuinte" e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e o disposto no art. 549 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de cancelamento da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e após o prazo definido no "Manual de Integração - Contribuinte", pode ser deferido, desde que não tenha ocorrido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço e no prazo máximo de 60 dias após a autorização de uso.

Parágrafo único. O cancelamento é solicitado pelo servidor fazendário responsável pela emissão ou pelo contribuinte emitente da NFA-e.

Art. 2º O pedido de cancelamento motivado por interesse do servidor responsável pela emissão da NFA-e, é dirigido ao Delegado Regional de Fiscalização, protocolado na Agência de Atendimento de circunscrição da ocorrência do fato, com a indicação do motivo do cancelamento e instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do DANFE - Documento Auxiliar da NFA-e a ser cancelada;

II - cópia do DANFE da NFA-e que substituiu a NFA-e a ser cancelada, se for o caso;

III - Cópia autenticada administrativamente, da folha do Livro de Registro de Ocorrências da Agência de Atendimento, do Posto Fiscal ou da Unidade Móvel de Fiscalização em que conste o registro referente à NFA-e a ser cancelada.

IV - outros que forem necessários para elucidação dos fatos.

Art. 3º O contribuinte emitente da NFA-e a ser cancelada, deve protocolar o pedido na Agência de Atendimento de seu domicílio fiscal, dirigido ao Delegado Regional de Fiscalização com a indicação do motivo do cancelamento e instruído com os seguintes documentos:

I - os previstos nos incisos I, II e IV do art. 2º desta Portaria;

II - comprovante do recolhimento da Taxa de Serviços Estaduais - TSE.

§1º O responsável pela Agência de Atendimento deve encaminhar o processo ao Delegado Regional, para que este:

I - determine a:

conferência da documentação;

verificação da assinatura constante do pedido a fim de verificar se quem a fez é legalmente habilitado;

realização de diligências, se necessário;

notificação do requerente para eventual juntada de documentos;

e) emissão de parecer de um auditor fiscal quanto ao pedido.

II - manifeste-se quanto ao parecer de que trata a alínea "e" do inciso I do §1º deste artigo;

§ 2º Quando o Delegado Regional de Fiscalização concluir pelo deferimento do pedido, o processo:

I - é encaminhado à Gerência de Arrecadação da Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais para liberação do cancelamento no sistema;

II - liberado o cancelamento no sistema, é enviado à Delegacia Regional de Fiscalização, para que proceda ao cancelamento da NFA-e, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento do processo;

III - após o cancelamento da NFA-e, é encaminhado à Agência de Atendimento para ciência ao requerente e após, encaminhado ao arquivo geral.

§3º Indeferido o pedido, o requerente pode apresentar recurso ao Superintendente de Administração Tributária, no prazo de 20 dias, contados da notificação.

§4º Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que seja apresentado recurso, o processo deve ser encaminhado:

I - à Corregedoria Fazendária para as devidas providências, na hipótese de cancelamento solicitado pelo servidor fazendário responsável pela emissão da NFA-e;

II - ao arquivo geral, na hipótese de cancelamento solicitado pelo contribuinte emitente da NFA-e.

§5º O recurso de que trata o §3º deste artigo deve ser protocolado na Agência de Atendimento onde foi recepcionado o requerimento.

§6º O responsável pela Agência de Atendimento, após a juntada do recurso, deve encaminhar o processo à Diretoria de Receita para manifestação e encaminhamento à Superintendência de Administração Tributária.

§ 7º Quando a Superintendência de Administração Tributária concluir pelo:

I - deferimento observa-se o disposto nos incisos I a III do §2º deste artigo.

II - indeferimento, o processo deve ser encaminhado à Agência de Atendimento para ciência ao requerente e encaminhamento conforme incisos I e II do §4º deste artigo.

§8º Não cabe pedido de reconsideração quando do indeferimento do recurso.

Art. 4º A intimação e a notificação são feitas pela Agência de Atendimento por:

ciência direta ao requerente ou ao seu representante legal;

b) via postal, mediante "Aviso de Recebimento - AR";

§ 1º Considera-se notificado ou intimado o requerente:

I - na data em que este ou o respectivo representante legal assinar na via da manifestação proferida no processo;

II - por via postal, na data de entrega no respectivo endereço.

§2º Quando realizada por via postal, a notificação ou a intimação é acompanhada de uma via da manifestação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEFAZ nº 888, de 03 de agosto de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente de Administração Tributária

PORTARIA SEFAZ Nº 777, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

JOANA FERREIRA LIMA, matrícula nº 968009-2, Assistente Administrativo Fazendário, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi para a Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, a partir de 30 de julho de 2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 778, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 01 de julho de 2015, a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais do servidor MARCELO COSTAAGUIAR, matrícula nº 1031163-1, Auxiliar Administrativo Fazendário, lotado na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2015, período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 779, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 111, inciso IV, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

a partir de 13 de julho de 2015, a ADEMILTON FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1011421-1, Auxiliar Administrativo Fazendário, 10 (dez) dias consecutivos para que possa ausentar-se de suas funções, sem prejuízo financeiro, visando finalização de trabalho objeto de curso de especialização, junto à Universidade Federal do Tocantins- UFT.

PORTARIA SEFAZ Nº 780, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ROBSON GERALDO DA ROCHA, matrícula nº 675456-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, por motivo de férias de seu titular ALFREDO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula nº 208453-2, no período de 01 a 30 de julho de 2015, período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA SEFAZ Nº 781, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ROSIANY LOPES PIMENTEL PEREIRA, matrícula nº 527807-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Coordenação Regional de Administração, da Delegacia regional de Fiscalização de Tocantinópolis, por motivo de férias de seu titular ROBERTO CARLOS RESPLANDES MOTA, matrícula nº 500966-1, no período de 01 a 30 de julho de 2015, período aquisitivo 2013/2014.

PORTARIA SEFAZ Nº 782, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO SÉRGIO FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 339092-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema, por motivo de férias de seu titular MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL, matrícula nº 156544-3, no período de 01 a 30 de julho de 2015, período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA SEFAZ Nº 783, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ADANILTON ALENCAR ALEXANDRE, matrícula nº 534265-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Coordenação Regional de Administração, da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas, por motivo de férias de seu titular AMAURI ALVES NUNES, matrícula nº 521581-5, no período de 02 a 31 de julho de 2015, período aquisitivo 2013/2014.

PORTARIA SEFAZ Nº 784, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SIMONE PEREIRA VAZ, matrícula nº 847887-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Coordenação Regional de Arrecadação, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, por motivo de férias de seu titular ITAJACY BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 195240-1, no período de 02 a 31 de julho de 2015, período aquisitivo 2013/2014.

PORTARIA SEFAZ Nº 785, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

NATANAEL FARIAS LIMA, matrícula nº 1085875-4, Operador de Máquinas Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Palmeiras do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, por motivo de férias de seu titular EMERSON GONCALVES VAZ, matrícula nº 879165-1, no período de 02 a 31 de julho de 2015, período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 786, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

IZABEL LOPES MARTINS, matrícula nº 846408-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Darcinópolis, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, por motivo de férias de seu titular RONIVALDO GOMES RODRIGUES, matrícula nº 982559-1, no período de 01 a 30 de julho de 2015, período aquisitivo 2013/2014.

PORTARIA SEFAZ Nº 787, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 02 de julho de 2015, a fruição das férias legais da servidora EDIVANETE BARNABE MACHADO MARINHO, matrícula nº 452169-2, Auditora Fiscal da Receita Estadual, prevista para o período de 02 a 31 de julho de 2015, período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno e não prejudicial à servidora e ao serviço público.

PORTARIA SEFAZ Nº 788, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 4º, Incisos I, II e III do Decreto 2.796, de 29 de junho de 2006 e art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, para executar serviço especial, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de junho de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Roney José Pires	796326-1	AFRE	Operação Especial Agronegócio

PORTARIA SEFAZ Nº 789, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2015:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Keila de Oliveira Carvalho	1004123-1	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas	Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso

PORTARIA SEFAZ Nº 790, DE 09 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MANOEL ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 316298-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização de Combustíveis, da Diretoria da Receita, por motivo de férias seu titular GILMAR ALVES SANTANA, matrícula nº 610425-1, no período de 1º a 30 de julho de 2015, período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA SEFAZ Nº 791, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DORCIDES DE SOUSARIBEIRO, matrícula nº 506221-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Supervisão Fiscal, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por motivo de férias de seu titular GIOVANNI CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 602702-1, no período de 02 a 31 de julho de 2015, período aquisitivo 2013/2014.

PORTARIA SEFAZ Nº 792, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Cria o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CTI, no âmbito da Secretaria da Fazenda

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de estabelecer um fórum de planejamento de ações voltadas para a modernização da base tecnológica da Secretaria da Fazenda, com a participação das unidades organizacionais, objetivando o compartilhamento de dados, transparência das informações e difusão de conhecimentos, para o aprimoramento da sua missão institucional e dos serviços prestados aos contribuintes e cidadãos;

Considerando a necessidade de aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação alinhado às diretrizes estratégicas da Secretaria da Fazenda;

Considerando a necessidade de integrar os sistemas informatizados da Secretaria da Fazenda, uniformizar os procedimentos, treinar pessoal e padronizar os métodos e rotinas de trabalho, para permitir o intercâmbio preciso, eficaz e ágil de informações e dados no âmbito do Governo do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CTI, órgão colegiado de decisão sobre políticas de investimentos e prioridades relacionadas à Tecnologia da Informação.

Art. 2º O CTI tem a seguinte composição:

I - Secretário da Fazenda;

II - Subsecretário da Fazenda;

III - Superintendente de Projetos Tecnológicos;

IV - Diretor de Administração Tecnológica;

V - Diretor da Receita;

VI - Diretor de Informações Econômicas e Fiscais;

VII - Diretor de Licitação;

VIII - Diretor de Operações e Execução Financeira;

IX - Diretor de Acompanhamento, Normas e Procedimentos;

X - Diretor da Escola Fazendária;

XI - Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário da Fazenda, que em sua ausência será exercida pelo Subsecretário.

Art. 3º Ao CTI compete:

I - propor políticas, normas e diretrizes, à Superintendência de Projetos Tecnológicos - SPT, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à Tecnologia da Informação, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à Tecnologia da Informação estejam alinhadas com a missão institucional da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - estabelecer prioridades na execução de projetos de Tecnologia da Informação, considerando as diretrizes estratégicas da Secretaria da Fazenda e as limitações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

III - priorizar o atendimento de demandas internas, categorizando-as, inclusive disciplinando sobre quais demandas, são consideradas rotineiras e dispensáveis da apreciação deste comitê;

IV - acompanhar e propor procedimentos de gerenciamento das demandas externas de outros órgãos, em que a Superintendência de Projetos Tecnológicos da Sefaz é responsável ou co-responsável;

V - aprovar estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos investimentos em tecnologia da informação e de mecanismos para a implementação de prioridades em demandas globais de informática;

VI - propor metas, aprovar cronogramas e fiscalizar o seu cumprimento para assegurar o alcance das metas, prazos e orçamentos estabelecidos para os projetos de Tecnologia da Informação da Secretaria da Fazenda;

VII - acompanhar, periodicamente e de acordo com as diretrizes governamentais estabelecidas na área de Tecnologia da Informação, o cumprimento das diretrizes, das estratégias e dos objetivos definidos na política de Tecnologia da Informação do Governo do Tocantins;

VIII - validar as propostas para a elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e suas revisões periódicas;

IX - aprovar o Modelo de Gestão de Tecnologia da Informação;

X - validar propostas de planos de capacitação de servidores e colaboradores na área de tecnologia da informação;

XI - aprovar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e compartilhamento de soluções de TI; e

XII - conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 4º. Fica instituída a Secretaria Executiva que deve apoiar e preparar todo o expediente necessário ao funcionamento deste comitê.

Art. 5º A organização e o funcionamento administrativo e operacional do CTI são fixados no Regimento Interno constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 792, de 09 de julho de 2015.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI, DA SECRETARIA DA FAZENDA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, no âmbito da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º A Tecnologia da informação deve ser entendida como um conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração, armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão da informação e o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas, incluindo o planejamento de informática, a contratação e o desenvolvimento de sistemas, o suporte de software e hardware, respectivamente, e os processos de produção e operação, dentre outros.

Art. 3º O CTI tem por finalidade apontar as diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento da área de negócio com a área de Tecnologia da Informação - TI.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de quaisquer dos seus membros.

§ 1º Excepcionalmente, desde que razões superiores de conveniência técnica e oportunidade administrativa, gerencial e estratégica assim o exijam, as reuniões do Comitê podem ocorrer em outro local que não no Edifício Sede da SEFAZ.

§ 2º Deve ser observado o prazo de um dia útil de antecedência para a convocação de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões ordinárias deverão ser planejadas no início de cada ano e divulgadas aos demais membros da CTI a fim de facilitar a reserva de agenda dos membros.

§ 4º As reuniões do Comitê são instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros e as deliberações serão efetivadas com a aprovação da maioria simples dos presentes.

§ 5º As reuniões tem sua pauta preparada pela Secretaria Executiva do Comitê, em consonância com as matérias encaminhadas pelos demais membros.

§ 6º As matérias encaminhadas, quando suscitarem análises técnicas, dão causa à emissão de notas técnicas ou pareceres para embasarem as decisões dos membros do CTI.

§ 7º As pautas das reuniões ordinárias são submetidas e aprovadas com antecedência de dois dias úteis pelo Presidente, juntamente com seus respectivos anexos.

Seção II Da Organização

Art. 5º Durante a reunião, os trabalhos são organizados de acordo com a seguinte sequência de atos:

I - instalação:

a) verificação de presença e de existência de quorum para instalação;

b) leitura da confirmação de encaminhamento da pauta aos membros, se reunião ordinária, ou da convocação, no caso de reunião extraordinária.

II - expediente e deliberações:

a) leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

b) aprovação da pauta da reunião, com as justificativas de não inclusão de matérias encaminhadas pelos membros;

c) apresentação, discussão e votação das matérias;

d) comunicações breves e franqueamento da palavra aos membros que desejarem se manifestar;

e) encerramento.

Parágrafo único. O Comitê pode deliberar sobre a alteração da pauta, por solicitação de ao menos um de seus membros, para alterar a ordem, incluir ou excluir matérias.

Art. 6º Podem ser convidados a participar das reuniões do CTI, a juízo do seu Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores em exercício na Superintendência de Projetos Tecnológicos.

§ 1º Podem participar das reuniões, na qualidade de ouvintes, representantes de qualquer Unidade Organizacional da SEFAZ.

§ 2º A participação no CTI é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Seção III
Das Deliberações

Art. 7º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, uma vez constatada a existência de quórum, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - leitura ou relato por parte do membro;
- II - discussão;
- III - apreciação e votação aberta.

Parágrafo único. A matéria que não gerar o pleno entendimento por partes dos membros para deliberação imediata, pode ser incluída na pauta da próxima reunião para que seu requerente apresente mais informações e esclarecimento.

Art. 8º As deliberações, a serem convertidas em ato administrativo pertinente ao caso concreto, são realizadas por maioria dos votos, observado o quorum mínimo da maioria simples.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente ou a quem estiver presidindo a reunião, além de seu voto enquanto membro do Comitê, o voto de qualidade.

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se de votar.

Art. 9º O Presidente pode decidir, em questões de urgência, ad referendum do CTI.

§ 1º As decisões tomadas e suas repercussões devem ser apreciadas na primeira reunião ordinária ou extraordinária após a decisão.

§ 2º Os efeitos das decisões não referendadas são disciplinados, caso a caso, pelo Comitê.

Art. 10. A duração da reunião é a julgada necessária, podendo, excepcionalmente, ser deliberada a suspensão temporária, prosseguindo em data e hora a serem estabelecidas pelos membros presentes.

§ 1º Na hipótese da suspensão de que trata este artigo, considera-se que o Comitê está em reunião permanente, não cabendo decisões ad referendum.

§ 2º Novas inclusões em pauta somente são apreciadas após deliberação e votação das matérias objeto da reunião então suspensa.

§ 3º Na falta de quorum mínimo para deliberação, considerar-se-á suspensa temporariamente a reunião, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência aos membros ausentes, da data e hora de sua continuação.

Seção IV
Das Atas

Art. 11. Da ata devem constar, obrigatoriamente:

I - natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nome do Presidente, dos membros presentes e pessoas especialmente convidadas;

II - menção ao expediente lido e resumo das comunicações, indicações e propostas;

III - resumo da discussão havida a propósito dos assuntos tratados na ordem do dia.

§ 1º A ata, lavrada na forma deste artigo é encaminhada para conhecimento a cada um dos membros do CTI, até quatro dias antes da próxima reunião ordinária.

§ 2º Nos casos de urgência, assim caracterizados por deliberação dos membros presentes, a ata poderá ser lavrada imediatamente, procedendo-se sua leitura, aprovação e assinatura, inclusive dos seus desdobramentos, ao término da reunião.

§ 3º As atas, resumidamente, podem ser publicadas nos meios internos de comunicação e, sempre que for deliberado pela maioria dos seus membros, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 12. Ao Presidente do CTI incumbe:

I - exercer a direção do órgão e presidir suas reuniões;

II - representar o CTI;

III - propor, discutir, encaminhar e votar assunto de competência do CTI,

IV - justificar seu voto sempre que julgar conveniente;

V - resolver as questões de ordem;

VI - aprovar pauta de reunião;

VII - propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;

VIII - convocar os membros do CTI para participar das reuniões;

IX - requisitar diligências;

X - dar publicidade às matérias de interesse do CTI no Diário Oficial;

XI - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e resoluções pertinentes ao CTI;

XII - autorizar o fornecimento de cópias de atas e documentos referentes às deliberações do CTI;

XIII - convocar servidores, convidar autoridades e técnicos para prestar esclarecimentos;

XIV - expedir instruções normativas.

XV - ordenar o uso da palavra;

XVI - manter a dinâmica das reuniões, organizando os debates e a apreciação das matérias;

XVII - debater e votar a matéria em discussão;

XVIII - solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

XIX - submeter à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

XX - decidir em caso de empate, nas deliberações do Comitê, utilizando o voto de qualidade;

XXI - decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;

XXII - assinar as Resoluções do Comitê e as atas de reunião;

XXIII - submeter à apreciação e aprovação do Comitê as suas decisões em questões de urgência;

XXIV - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo Comitê;

XXV - propor as datas para realização das reuniões ordinárias; e

XXVI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê, relatando os resultados alcançados.

Art. 13. Aos demais membros do Comitê incumbem:

I - encaminhar matérias e minuta de Resolução para análise e deliberação do Comitê;

II - propor a convocação de reuniões extraordinárias;

III - propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;

IV - debater e votar a matéria em discussão;

V - apreciar as decisões do Presidente tomadas ad referendum em questões de urgência;

VI - solicitar esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

VII - apresentar questão de ordem relativa à aplicação deste Regimento Interno;

VIII - assinar as Resoluções do Comitê e as atas de reunião; e

IX - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo Comitê.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DO COMITÊ

Art. 14. Compete à Secretaria do CTI:

I - realizar o serviço de apoio às reuniões do Comitê;

II - lavrar, distribuir ou ler as atas das reuniões;

III - editar os anteprojetos de resoluções, indicações e proposições a serem apresentados ao Comitê;

IV - organizar as pautas das reuniões e submetê-las à aprovação do Presidente;

V - auxiliar o Presidente durante as reuniões, prestando-lhe os esclarecimentos que forem solicitados no curso dos debates;

VI - promover a divulgação dos atos e decisões do Comitê;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo do Comitê;

VIII - expedir as convocações para as reuniões, depois de autorizadas pelo Presidente, na forma deste Regimento;

IX - manter o controle da frequência dos membros do Comitê;

X - preparar o expediente necessário ao apoio administrativo do Comitê;

XI - atender e prestar informações, no que couber, demandadas por pessoas interessadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O presente Regimento Interno pode ser alterado mediante a proposta de, no mínimo, três membros titulares do Comitê, dentre eles o Presidente.

Art. 16 As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno são dirimidas por deliberação dos membros do Comitê.

PORTARIA SEFAZ Nº 793, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de núcleos, no âmbito da Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Núcleos, abaixo listados, órgãos diretamente vinculados à Gerência de Programação, Capacitação e Educação, da EGEFAZ:

I - Núcleo de Cultura Fiscal;

II - Núcleo de Capacitação;

III - Núcleo de Pesquisas e Estudos Fazendários.

Art. 2º Ao Núcleo de Cultura Fiscal compete:

I - promover e institucionalizar a educação fiscal entre os servidores públicos estaduais e municipais e a sociedade;

II - divulgar e sensibilizar o cidadão sobre a função socioeconômica dos tributos;

III - estimular o acompanhamento da sociedade sobre a aplicação dos recursos públicos;

IV - coordenar cursos de disseminadores em educação fiscal;

V - contribuir para uma maior aproximação entre sociedade civil e Administração Pública;

VI - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal;

VII - estimular a cidadania fiscal;

VIII - planejar, coordenar, executar e avaliar o desenvolvimento dos projetos relativos à sua área de atuação;

IX - coordenar as atividades do Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE e do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, atuando na integração de experiências e parcerias para ampliação do alcance do programa;

X - planejar, executar e avaliar o desenvolvimento de cursos de formação de capacitadores e disseminadores do PNEF;

XI - submeter à Gerência de Programação, Capacitação e Educação relatório gerencial das atividades;

XII - realizar outras atividades, atribuídas pela Gerência, relacionadas à sua área de atuação.

Art. 3º Ao Núcleo de Capacitação compete:

I - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologia educacional;

II - propor diretrizes educacionais destinadas à geração, disseminação e internalização de conhecimentos;

III - propor parcerias com universidades, institutos de pesquisas, escolas de governo e outros agentes educacionais, visando à ampliação das estratégias educacionais;

IV - planejar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à oferta de cursos, nas modalidades presencial e a distância;

V - desenvolver, aplicar e avaliar o levantamento das necessidades de capacitação do servidor fazendário;

VI - elaborar programa e o calendário anual de capacitação;

VII - organizar e manter atualizado banco de dados de professores, instrutores, pesquisadores e profissionais que possam atuar como docentes, conferencistas e orientadores de atividades educacionais da Escola;

VIII - registrar e monitorar no banco de dados o histórico curricular dos servidores;

IX - confeccionar os certificados dos eventos presenciais e a distância;

X - executar, tabular e analisar os processos de avaliação dos eventos de capacitação;

XI - submeter à Gerência de Programação, Capacitação e Educação relatório gerencial das atividades;

XII - realizar as atividades inerentes ao apoio pedagógico;

XIII - atender as demandas internas e externas relativas à capacitação;

XIV - realizar outras atividades, atribuídas pela Gerência, relacionadas à sua área de atuação.

Art. 4º Ao Núcleo de Pesquisas e Estudos Fazendários compete:

I - realizar estudos e pesquisas em diversas áreas, resguardando os interesses da SEFAZ;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de desenvolvimento e manutenção de programas de cooperação técnicas com entidades públicas e privadas;

III - apoiar as unidades administrativas da SEFAZ na identificação de competências funcionais e individuais necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

IV - coordenar, controlar e avaliar as atividades de estudos e pesquisas, provenientes de acordos firmados com organismos multilaterais;

V - apoiar a gestão do conhecimento e de competência como instrumento da política de capacitação;

VI - promover editais de estudos e pesquisas fazendários;

VII - divulgar os resultados dos estudos e pesquisas;

VIII - submeter à Gerência de Programação, Capacitação e Educação relatório gerencial das atividades;

IX - realizar outras atividades, atribuídas pela Gerência, relacionadas à sua área de atuação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 794, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, da Secretaria da Fazenda, referente ao quadriênio 2015-2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de planejar os investimentos, custeio e melhor utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria da Fazenda, para o quadriênio 2015-2018, na conformidade do Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º O PDTI pode ser revisto, sempre que necessário, para assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º O Anexo Único deve ser disponibilizado para consulta na Intranet desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 797, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.735/2015 da empresa R DE PAULA RODRIGUES DISTRIBUIDORA - ME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.735/2015 da empresa R DE PAULA RODRIGUES DISTRIBUIDORA - ME, CCI/TO nº 29.451.499-6, CNPJ nº 18.820.789/0001-92, conforme processo nº 2015/7270/500041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 798, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.344/2003 da empresa RM COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.344/2003 da empresa RM COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CCI/TO nº 29.341.312-6, CNPJ nº 05.055.763/0001-53, em face da inadimplência no cumprimento de obrigações tributária, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2012/2597/500058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 799, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.369/2003 da empresa IMPERIAL MEDICAMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.369/2003 da empresa IMPERIAL MEDICAMENTOS LTDA, CCI/TO nº 29.036.553-8, CNPJ nº 26.892.455/0001-52, em face da inadimplência no cumprimento de obrigações tributária acessória, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2012/9540/500497.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SGL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-TO DERTINS Nº 001/2015. Abertura dia 24.07.2015 às 09h30min, visando à aquisição de serviços (seguro) para atender as necessidades do DERTINS, Proc. 00.060/3896/2015, Recurso: Tesouro Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 10 de julho de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto estadual nº 4.846/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO (LUVA, CAPACETE, ÓCULOS ETC) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência está disponível aos interessados no site www.sgl.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 23/07/2015 às 18hs.

Palmas, 09 de julho de 2015.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto estadual nº 4.846/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO (ÁLCOOL, COPO, CERA ETC) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência está disponível aos interessados no site www.sgl.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 24/07/2015 às 18hs.

Palmas, 09 de junho de 2015.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

PORTARIA Nº 98/SEPLAN/GABSEC, DE 8 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 86 e 87, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/GERED/2015/SEPLAN, de 07 de julho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo das férias legais do servidor JOÃO PAULO SOARES LIMA, número funcional 11142510-2, referentes aos períodos aquisitivos de 30 de abril de 2013 a 29 de abril de 2014 e de 30 de abril de 2014 a 29 de abril de 2015, previstas para 20 de julho de 2015 a 3 de agosto de 2015 e para 4 a 18 de agosto de 2015, para que sejam fruídas nos períodos de 9 a 23 de julho de 2015 e de 24 de julho de 2015 a 7 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 99/SEPLAN/GABSEC, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, a Lei nº 2.816, de 27 de dezembro de 2013 e consoante o disposto no Ato nº 468 - NM, de 06 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Plano Plurianual 2012-2015, e pelas Ações constantes na Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2015, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 99/SEPLAN/GABSEC

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular: José Anuniação Batista Filho		805741-1	Assessor Técnico de Planejamento
Suplente: Luciana Sara da Silva Almeida		902874-1	Contadora	
Programa Temático: 1009 - Turismo				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0056	Transformar o potencial turístico do Estado em produtos competitivos, garantindo sua sustentabilidade, consolidando o turismo como importante instrumento de desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental.			
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1101	Elaboração e Execução de Planos Estratégicos e projetos demonstrativo de turismo	Titular: Maria Alcimar B. T. Aguiar Suplente: Wilson Sotero Junior	1200780-2 1173367-3	Gerente de Apoio Técnico e Administrativo PDRIS Assessor Especial
Programa Temático: 1018 - Infraestrutura de Comunicação				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0082	Modernizar a infraestrutura de Tecnologia, Informação e Comunicação das unidades da Administração Pública Estadual, visando facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço público.	Titular: Edival Mittelstad Martins de Sousa Suplente: Emerson Parreira Silva	952725-2 823469-1	Gerente de Suporte Técnico e Serviços TI Analista em Tecnologia da Informação
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1075	Criação, construção e aparelhamento do Centro de Tecnologia.	Titular: Emerson Parreira Silva Suplente: Wedath Aires Jacome	823469-1 1291645-1	Analista em Tecnologia da Informação Analista de Suporte Técnico
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1145	Interligação dos órgãos de Governo e seus escritórios ao centro de operação de rede (NOC)	Titular: Emerson Parreira Silva Titular: Edival Mittelstad Martins de Sousa	823469-1 952725-2	Analista em Tecnologia da Informação Gerente de Suporte Técnico e Serviços TI

Programa Temático: 1033 - Planejamento e Gestão Pública				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0018	Disponibilizar informações sociais, econômicas e demográficas do estado e seus municípios, para subsidiar o planejamento nos setores público e privado por meio de publicações online, impressas e relatórios do sistema.	Titular: Grazielle Azevedo Evangelista	999110-3	Gerente de Contas Regionais
		Suplente: Kezia Araujo	1023845-1	Gerente de Estatística Socioeconômica
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2084	Composição do Produto Interno Bruto - PIB Estadual e Municipal	Titular: Kezia Araujo	1023845-1	Gerente de Estatística Socioeconômica
		Suplente: Grazielle Azevedo Evangelista	999110-3	Gerente de Contas Regionais
1219	Avaliação e Acompanhamento de Programas de Interesse do Estado	Titular: Grazielle Azevedo Evangelista	999110-3	Gerente de Contas Regionais
		Suplente: Kezia Araujo	1023845-1	Gerente de Estatística Socioeconômica
2516	Produção e divulgação de estudos socioeconômicos do Estado do Tocantins	Titular: Kezia Araujo	1023845-1	Gerente de Estatística Socioeconômica
		Suplente: Grazielle Azevedo Evangelista	999110-3	Gerente de Contas Regionais
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0060	Aperfeiçoar o processo de seleção, alocação e gestão dos projetos estratégicos, por meio do fortalecimento da capacidade de formulação, execução, monitoramento e avaliação da ação governamental, com vistas à desconcentração regional e o desenvolvimento socioeconômico do Estado.	Titular: Maurício Fregonesi	11458712-1	Diretor UGP PDRIS
		Suplente: Bruno Moure Cicero	11455403-1	Economista
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1082	Elaboração de Planos Regionais e Agendas de Desenvolvimento Local	Titular: Raimundo Nonato Casé de Brito	632536-6	Gerente de Estudos e Projetos
		Suplente: Bruno Moure Cicero	11455403-1	Economista
1093	Elaboração do programa de desenvolvimento regional da área de influência da Ferrovia Norte Sul	Titular: Melquisedeque Tavares Oliveira	1271903-1	Economista
		Suplente: Wilson Solero Junior	1173367-3	Assessor Especial
1265	Elaboração de estudos e projetos estratégicos	Titular: Elizana Alves de Souza	537448-6	Gerente do Plano Estratégico de Governo
		Suplente: Bruno Moure Cicero	11455403-1	Economista
2246	Promoção dos Consórcios Intermunicipais	Titular: Bruno Moure Cicero	11455403-1	Economista
		Suplente: Raimundo Nonato Casé de Brito	632536-6	Gerente de Estudos e Projetos
2494	Acompanhamento da Gestão de Convênios Federais e Estaduais.	Titular: Sergislei Silva de Moura	681444-3	Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento
		Suplente: Vivian Dias Diniz	822880-4	Diretora de Gestão para Captação de recursos
2277	Serviço de auditoria nas contas do Projeto de Desenv Regional Integrado e Sustentável PDRIS	Titular: Juliene Santos Ferreira	931590-3	Gerente de Apoio Financeiro e Contábil PDRIS
		Suplente: Ivonete Ferreira de Araujo Cursino	1249827-1	Assessor Especial
2513	Manutenção da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP	Titular: Maria Alcirar B. T. Aguiar	1200780-2	Gerente de Apoio Técnico e Administrativo PDRIS
		Titular: Melquisedeque Tavares Oliveira	1271903-1	Economista
Nº	OBJETIVO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0079	Fornecer para os gestores ferramenta estratégica adequada para tomada de decisão, obtido do cruzamento informação dos diversos sistemas da administração pública estadual.	Titular: Gabriel Lacerda dos Santos	1288350-1	Analista em Tecnologia da Informação
		Suplente: Lennielon Carvalho Nunes Veloso	579560-1	Analista em Tecnologia da Informação
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1037	Implantação de sistemas para fornecer informações para a sala de situação	Titular: Gabriel Lacerda dos Santos	1288350-1	Analista em Tecnologia da Informação
		Suplente: Lennielon Carvalho Nunes Veloso	579560-1	Analista em Tecnologia da Informação
Nº	OBJETIVO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0157	Subsidiar a produção de dados para gestão/ordenamento territorial, por meio do apoio à sistematização e normalização cartográfica; atualização de recursos tecnológicos e humanos; aquisição de dados matriciais (imagens) de alta resolução espacial; apoio à discussão de limites territoriais; e publicação, divulgação e disponibilização pública de dados sobre recursos naturais, infraestrutura e gestão territorial no Tocantins.	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
		Suplente: Roberta Mara de Oliveira Vergara	1219650-4	Engenheiro Cartógrafo
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1089	Elaboração do atlas sobre recursos naturais do Estado do Tocantins.	Titular: Cecília Amélia Miranda Costa	577380-3	Analista de Tecnologia da Informação
		Suplente: Policarpo Fernandes Alencar de Lima	900981-1	Operador de Microcomputador
2046	Atualização do sistema estadual geográfico de informações	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
		Suplente: Cecília Amélia Miranda Costa	577380-3	Analista de Tecnologia da Informação

2048	Atualização e manutenção do Laboratório de Geoprocessamento da Seplan	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
		Suplente: Cecília Amélia Miranda Costa	577380-3	Analista de Tecnologia da Informação
2127	Elaboração da política e plano estadual cartográfico do Tocantins	Titular: Roberta Mara de Oliveira Vergara	1219650-4	Engenheiro Cartógrafo
		Suplente: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
Nº	OBJETIVO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0158	Delinear, sistematizar, planejar e pactuar estratégias e ações para a gestão e ordenamento territorial no estado do Tocantins, por meio da condução do Zoneamento Ambiental (Zoneamento Ecológico-Econômico) e de política e plano estadual de ordenamento territorial.	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
		Suplente: Policarpo Fernandes Alencar de Lima	900981-1	Operador de Microcomputador
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2278	Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Tocantins	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
		Suplente: Policarpo Fernandes Alencar de Lima	900981-1	Operador de Microcomputador
Nº	OBJETIVO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0168	Atualizar e ampliar a quantidade e detalhamento das informações sobre recursos naturais e a dinâmica de uso da terra no estado do Tocantins, por meio de mapeamentos e levantamentos com ampliação de escala e adensamento de amostragem, visando o suporte a melhoria da compartimentação geambiental, ao planejamento licenciamento de atividades produtivas à conservação e proteção ambiental, e ao desenvolvimento socioeconômico.	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
		Suplente: Policarpo Fernandes Alencar de Lima	900981-1	Operador de Microcomputador
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2183	Levantamento de recursos naturais	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira	577940-4	Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais
		Suplente: Policarpo Fernandes Alencar de Lima	900981-1	Operador de Microcomputador
Nº	OBJETIVO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0185	Modernizar os processos de planejamento, orçamento e gestão visando à melhoria na qualidade da elaboração, do acompanhamento, monitoramento e da avaliação da execução das políticas públicas, por meio da gestão para resultados	Titular: Valéria Cristina Pereira de Andrade	194508-4	Assessor Especial
		Suplente: Weilian Inocência dos Santos Paiva	810918-1	Operador de Microcomputador
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2064	Capacitação de servidores em planejamento, orçamento e gestão	Titular: Weilian Inocência dos Santos Paiva	810918-1	Operador de Microcomputador
		Suplente: Odilon Dutra da Silva	11143789-2	Administrador
2166	Implementação da Gestão para Resultados	Titular: Romildo Dias Leite	500085-1	Gerente de Gestão para Resultados
		Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão	1064517-5	Assessor Econômico
2173	Implementação do planejamento e das políticas públicas	Titular: Patrícia Cordeiro Mámmore	687800-4	Gerente de Planejamento Setorial
		Suplente: Sílvia Rodrigues Barros	866080-5	Gerente de Monitoramento e Avaliação
2218	Modernização da Gestão Pública	Titular: David César de Castilho Queiroz Malena	169241-1	Economista
		Suplente: Valéria Cristina Pereira de Andrade	194508-4	Assessor Especial

Programa Temático: 1034 - Governo e Cidadão				
Nº	OBJETIVO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0009	Promover o planejamento e execução da política de comunicação do estado, articulando e divulgando as ações de governo, assessorando o governador no seu relacionamento com a imprensa e a comunidade.			
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2117	Divulgação das ações de Planejamento	Titular: Marinilda Silva dos Santos	434076-7	Assessora de Comunicação
		Suplente: Valéria Cristina Pereira de Andrade	194508-4	Assessor Especial

Programa de Gestão				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2325	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Gerais	Titular: Marcius Pompeu de Rios Pina	327790-2	Diretor de Gestão
		Suplente: Gilesio Bezerra dos Santos	1109111-2	Gerente de Apoio Administrativo
2280	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Marcius Pompeu de Rios Pina	327790-2	Diretor de Gestão
		Suplente: Diana Chaves Ferreira	1458690-1	Secretário Geral
2407	Manutenção dos Serviços de Transportes	Titular: Marcius Pompeu de Rios Pina	327790-2	Diretor de Gestão
		Suplente: Gilesio Bezerra dos Santos	1109111-2	Gerente de Apoio Administrativo
2384	Manutenção dos Serviços de Informática	Titular: Edival Mittelstad Martins de Sousa	952725-2	Gerente de Suporte Técnico e Serviços
		Suplente: Ronne Marcio Piagem Milhomens	739513-2	Diretor de Desenvolvimento de Suporte

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: SAMUEL BRAGA BONILHA

PORTARIA SESAU/SESRT/GRT Nº 037, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fundamento nos arts. 17 a 21, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.778, resolve:

EMITIR, com base na análise da Comissão de Insalubridade, parecer conclusivo, indeferindo os requerimentos de Indenização Pecuniária para profissionais da saúde, conforme relação a seguir:

Matrícula	Nome	Lotação	Tipo de Solicitação	Conclusão
962093-2	Absalao Ayres da Luz Junior	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
11216921-1	Adelvan Neres de Araujo	Hospital de Referência de Gurupi	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
305665-4	Adonilson Ribeiro de Abreu	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
975609-4	Adriana Maria Pereira de Breu Andrade	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1140337-1	Adriana Miranda Marinho	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
404497-1	Aldair Rocha Alves de Aguiar	Hospital de Referência de Gurupi	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1232886-1	Andre Felipe de Oliveira Freire	Hospital de Referência de Pedro Afonso	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1285270-1	Andre Santos Moreira	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
283578-1	Aniceto Fonseca de Araujo	Hospital de Referência de Gurupi	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
856724-1	Aroldo Carlos Santos	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1092499-3	Azilene Gomes Cerqueira	Hospital de Referência de Porto Nacional	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012

249583-3	Damar Jose de Sousa	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
1112805-1	Danilo Pinheiro da Silva Cirqueira	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1139533-1	Dayane Cheila Bihain	Hospital de Referência de Pedro Afonso	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
439359-1	Delismar Mariano dos Santos	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
1132164-1	Eliane Ribeiro Teixeira	Hospital de Referência de Porto Nacional	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1136685-1	Euclides Bonamigo Junior	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
994446-1	Francis Lopes Vasconcelos	Hospital de Referência de Guarai	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1190920-1	Frankilda Coelho Bastos de Souza	Hospital de Referência de Porto Nacional	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
391340-2	Hamilton Barbosa Terra	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
168388-2	Joaquim Custodio de Sousa	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
1275747-1	Josinaldo Farias Lima	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
690275-4	Juscelino Cordeiro Martins	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
1244116-1	Kelma Ilana Honorato de Cardoso	Hospital de Referência de Porto Nacional	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1146254-1	Luciane Tavares Lacerda	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012

902928-1	Lucimar Rodrigues Neto Assunção	Hospital de Referência de Porto Nacional	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
945940-1	Luis Marcelo Araujo de Vaz	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
951952-2	Maijane Alves Cardoso	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
971884-3	Maria das Mercês Neres de Carvalho	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
330878-2	Marli Coracini Corso	Hospital de Referência de Gurupi	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no Art. 17º/Art. 02º, inciso VI da Lei nº. 2.670/2012.
904676-2	Marta Cardoso Rocha	Diretoria de Assistência Farmacêutica e Tecn. Científica	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
932441-1	Milca de Sousa Ribeiro Batista	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
877399-2	Oelio Oliveira Fonseca	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1239970-1	Oseias Guedes da Silva	Hospital Infantil de Palmas	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
519124-2	Rosângela Maria Ferreira dos Santos Aires	Hospital de Referência de Porto Nacional	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
650757-1	Ruth Borges do Nascimento Nunes	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
55831-3	Telma de Matos Guimarães	Diretoria de Assistência Farmacêutica e Tecn. Científica	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012

11137533	Vânia Pereira da Silva	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1206028-1	Werberth Frederico Mota Oliveira	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012

PORTARIA SESAU/SESRT/GRT Nº 038, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que Homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

CONCEDER, indenização pecuniária de insalubridade aos profissionais de saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
11456930-1	MARIA ELIANE DA SILVA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÁXIMO	A PARTIR DE 23/01/2015

HOSPITAL DE REFERÊNCIA AUGUSTINÓPOLIS

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
774239-2	ADRIANA DA SILVA SANTOS BARROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MÁXIMO	A PARTIR DE 01/03/2015

CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA À MULHER E À CRIANÇA DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS - PALMAS

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1125362-1	ROSANGELA FATIMA DINIZ PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÁXIMO	A PARTIR DE 05/03/2015
860582-2	ROSANGELA MARTINS	ENFERMEIRA	MÁXIMO	A PARTIR DE 04/03/2015

HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS DR. HUGO DA ROCHA SILVA

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1233076-1	ELIZANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	MINIMO	A PARTIR DE 09/06/2015

DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1278940-1	CLARISSA BRASIL XAVIER TEIXEIRA	ENFERMEIRA	MÉDIO	A PARTIR DE 06/04/2015
969245-1	IONARA BANDEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDIO	A PARTIR DE 01/05/2015
234385-1	MARIA DE JESUS GUIMARÃES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	MINIMO	A PARTIR DE 06/01/2015
1171259-1	NADJA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUSA	ENFERMEIRA	MÉDIO	A PARTIR DE 02/02/2015
11139935-1	PEDRO HENRIQUE GOULART MACHADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MÉDIO	A PARTIR DE 23/04/2015

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
219220-4	JOIR RODRIGUES VALENTE	ADMINISTRADOR HOSPITAL	MINIMO	A PARTIR DE 03/01/2011

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
103539-2	CARLOS EDUARDO LOIS	CIRURGIÃO DENTISTA	MÁXIMO	A PARTIR DE 01/06/2015
1251503-2	DEBORA SARA LIMA REZENDE	ENFERMEIRA	MÁXIMO	A PARTIR DE 13/02/2015

11455950-1	LARISSA FIDELIS CAMARGO	PSICÓLOGA	MÉDIO	A PARTIR DE 30/12/2014
478845-1	SIMONE DO VALE REIS	CIRURGIÃO DENTISTA	MÁXIMO	A PARTIR DE 26/11/2014

HOSPITAL GERAL DE PALMAS

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
803616-2	JESIAN CORDEIRO DE AGUIAR	MÉDICO	MÁXIMO	A PARTIR DE 23/03/2015
11455519-1	LAFAIETH ROCHA DO CARMO	ENFERMEIRA	MÁXIMO	A PARTIR DE 29/12/2014

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE XAMBIOÁ

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
11455780-1	FERNANDO BEZERRA DA MOTA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	MINIMO	A PARTIR DE 19/12/2014

HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1242865-1	CLAUDIA GONCALVES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÁXIMO	A PARTIR DE 01/04/2015
997794-3	VILMA CRISTINA PEREIRA SARDINHA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	MINIMO	A PARTIR DE 01/01/2011

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
972104-1	CYNARA MONTEIRO CORRÊA	CIRURGIÃO DENTISTA	MÁXIMO	A PARTIR DE 30/03/2015
1012720-1	MARDONE MAHMUD LAUAR	MÉDICO	MÁXIMO	A PARTIR DE 10/08/2014

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PARAISO DR. ALFREDO. O. BARROS

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1078755-3	SARA SOARES REGO MORAIS LOPES	PSICÓLOGA	MÉDIO	A PARTIR DE 01/06/2015

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
770192-2	ILMA PEREIRA DE SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDIO	A PARTIR DE 08/06/2015

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ALVORADA

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
603950-3	NADIR MIRANDA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÁXIMO	A PARTIR DE 11/11/2014

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE MIRACEMA

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1055100-2	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	MÁXIMO	A PARTIR DE 27/05/2015

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 459/2015

O ordenador de despesas SAMUEL BRAGA BONILHA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2015/30550/002498,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: CELSO DE ALENCAR RAIMUNDO	CPF: 191.883.661-20
Endereço: Av. Ceará, Nº 1784	Bairro: Centro
Cidade: Gurupi - TO	CEP: 77400.00
Telefone particular: 63 8405.5909	Telefone de trabalho: 63 3315-0238
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 2592804

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550 10.302.1021.4218	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
30550 10.302.1021.4218	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (NOVENTA) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Nuria Isidio Tavares, Analista Técnico Administrativo, CPF 852.046.841-15, Matrícula: 12901771 e Cristhiane Sousa soares Borges, Diretora Administrativa, CPF 759.654.611-00, Matrícula 12071641 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 25 de Maio de 2015.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 465/2015

O ordenador de despesas SAMUEL BRAGA BONILHA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2015/30550/002497,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Pedro de Abreu Júnior	CPF: 232.343.931-68
Endereço: Rua Hildebrando de Sen, Nº15	Bairro: Centro
Cidade: Arraias - TO	CEP: 77.330-000
Telefone particular: 63 8497 9226/ 62 9669 3110	Telefone de Trabalho: 63 3653 1141
Cargo/Função: Diretor Geral de Unidade Porte 1	Matrícula: 11460210-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3055.10.302.1021.4218	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Fábio de Sousa Tavares, CPF 927.904.101-00, Administrador Hospitalar e Elisângela Barbosa Conceição, CPF 859.783.451-04, Assistente de Serviços de Saúde, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 25 de Maio de 2015.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 481/2015

O ordenador de despesas SAMUEL BRAGA BONILHA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2015/30550/002602,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Rui Barboza Rodrigues	CPF: 484.827.221-15
Endereço: Rua 06, Qd. 02, Lt. 30	Bairro: Canaã I
Cidade: Araguaçu - TO	CEP: 77475-000
Telefone particular: (63) 81156670	Telefone de trabalho: (63) 8415-9030
Cargo/Função: Diretor Geral - DAÍ-2	Matrícula: 11481099-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550 10 302 1021 4218	33.90.30	Material de Consumo	3.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Elvis Ferreira Lyra Soares, CPF 930.194.321-20, Operador de Microcomputador, matrícula 1044630-2 e Ana Pauli Rocha Santana, CPF 256.954.388-88, Diretora Administrativa, matrícula 325214-4 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 29 de Maio de 2015.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 562/2015

O ordenador de despesas SAMUEL BRAGA BONILHA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2015/30550/002806,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Julia Maria Herling Cavalini	CPF: 115.718.138-45
Endereço: R. Barão do Rio Branco, 940	Bairro: Centro
Cidade: Pedro Afonso - TO	CEP: 77.710-000
Tel. Res.: (63) 8413-9813	Tel. Com.: (63) 3466-2348
Cargo/Função: Diretora Geral	Matrícula: 11141719-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3055.10.302.1021.4218	33.90.30	Material de Consumo	3.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Augusto Rodrigues Sales, Médico, CPF nº 768.572.121-04, Matr. 858253-5 e Diana Machado Alves, Assistente de Serviços de Saúde, CPF 018.140.751-51, Matr. 1279920-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 16 de Junho de 2015.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 563/2015

O ordenador de despesas SAMUEL BRAGA BONILHA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2015/30550/002808,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Ricardo Rocha Coelho Moraes	CPF: 645.235.431-00
Endereço: Av. Getúlio Vargas	Bairro: Centro
Cidade: Miracema do Tocantins - TO	CEP: 77.650-000
Telefone particular: (63) 8473-2837	Telefone de trabalho: (63) 8473-2837
Cargo/Função: Médico/Diretor Técnico	Matrícula: 789048-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550 10 302 1021 4218	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Maria Tereza Bertelle, Assistente Administrativo, CPF 194.131.731-68, e Rogério Silva Leite, Assistente de Serviços de Saúde, CPF 032.953.361-48 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 16 de Junho de 2015.

PORTARIA/SESAU Nº 668, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Kleanne Mourão de Sousa Matrícula: 1235001	Tuanny Liz Lima Scheffler Portinho Matrícula: 1139339	73/2010	REZENDE E PAIVA - COBRA	Contratação de empresa especializada na realização de exames de IMUNOHISTOQUÍMICA, destinado aos pacientes do Hospital de Referência de Guarál.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 669, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Mara Betânia Machado Matrícula: 625234-4	Raimunda Nonata Pereira Brito da Silva Matrícula: 736664-2	73/2010	REZENDE E PAIVA - COBRA	Contratação de empresa especializada na realização de exames de IMUNOHISTOQUÍMICA, destinado aos pacientes do Hospital de Doenças Tropicais.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 670, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Mara Betânia Machado Matrícula: 625234-4	Raimunda Nonata Pereira Brito da Silva Matrícula: 736664-2	55/2011	REZENDE E PAIVA - COBRA	Aquisição de exames laboratoriais de Anatomia Patológica ao Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 671, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Marinete Nascimento Alves Matrícula: 830859-4	Rivanildo de Sousa Batista Matrícula: 976160-2	103/2013	REZENDE E PAIVA - COBRA	Contratação de Serviços Citopatologia e Anatomia Patológica destinado aos pacientes do Hospital e Maternidade Dona Regina.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 672, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Jales Alcântara Paniago Matrícula nº 1475201	Renata Nogueira Duran Marques de Souza Matrícula nº 7965704	212/2011	COOPANEST	Contratação de serviço de anestesiologia para os pacientes dos hospitais regionais da Rede do Estado do Tocantins

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 673, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Magna Regina Ferreira Matrícula nº 7734919	Jales Alcântara Paniago Matrícula nº 1475201	197/2013	Intensicare UTI- IOP LTDA	Contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para prestação de serviços de UTI- Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Clínico e Cirúrgico.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 674, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Magna Regina Ferreira Matrícula nº 7734919	Luciana Vilela Rodrigues Matrícula nº 1475922	175/2013	REZENDE E PAIVA - COBRA	Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de Citologia, Anatomia Patológica e Imunoistoquímica para os pacientes do Hospital Geral de Palmas.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 675, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Magna Regina Ferreira Matrícula nº 7734919	Renata Nogueira Duran Marques de Souza Matrícula nº 7965704	048/2013	Carlos de Barros Carvalho Neto - ME	Contratação de Serviços Laboratoriais Clínicos para realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais do Hospital Geral de Palmas

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 676, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Bento Ribeiro Ferreira Matrícula nº 944182	Gilvanete Tavares de Oliveira Matrícula nº 649573	055/2011	Resende e Paiva LTDA	Aquisição de exames laboratoriais de Anatomia Patológica aos Municípios Referenciados de Araguaína

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 677, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Hélio Rovilson Soares Matrícula nº 820174-9	Celeste Moreira Barbosa Dantas Matrícula nº 11457228-1	248/2013	Unicare Serviços Médicos LTDA	Contratação de serviços de transporte em Uti, Ambulância de suporte avançado tipo "D" (UTI móvel Terrestre:Adulto,infantil e neonatal),destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 678, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Jacqueline Milhomem de Moraes Matrícula nº 711114-2	Yanny Bezerra Santos Jorge Matrícula nº 1138006-4	069/2015	Clínica de Olho Yano LTDA - ME	Contratação dos Serviços Oftalmológicos de consulta e tratamento quimioterápico <i>intra-vitreo</i> com aplicação do medicamento Lucentis destinado ao paciente Maria Madalena Costa Arraz

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 679, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Rogério Silva Leite Matrícula: 111450991	Francisco Maciel de Souza Matrícula: 8519211	212/2011	COOPANEST	Contratação de serviço de anestesiologia para os pacientes dos hospitais regionais da Rede do Estado do Tocantins

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 680, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Kleanne Mourão de Sousa Matrícula: 1235001	Tuanny Liz Lima Scheffler Portilho Matrícula: 1139339	212/2011	COOPANEST	Contratação de serviço de anestesiologia para os pacientes dos hospitais regionais da Rede do Estado do Tocantins

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU/Nº 691, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

Considerando o disposto no art. 37, § 3º, I, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de manutenção, pela administração direta e indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos;

Considerando a necessidade de humanizar as ações de ouvidoria junto ao Governo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os serviços de ouvidoria hospitalares nos Hospitais Regionais de Araguaína e Paraíso, Hospital Geral de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º - Compete a Ouvidoria Hospitalar.

I - receber, examinar e encaminhar as solicitações, reclamações, sugestões, elogios e denúncias, referentes a procedimentos e ações de agentes, diretamente ligados ou subordinados a Secretaria de Estado da Saúde;

II - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviços públicos.

III - A Ouvidoria deve guardar sigilo referente às informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções.

Art. 3º Ficam designados as servidoras abaixo relacionadas, para comporem responder pelas ouvidorias hospitalares.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Ouvidoria
Marcyane Vieira Santana	8218623	Enfermeiro	Hospital Regional de Araguaína/ TO
Francisca Jucivane Araújo Benício Galvão	12200711	Analista Técnica em Serviços de Saúde	Hospital Regional de Paraíso/TO
Goiamara Borges dos Santos Rodrigues	478468-2	Assistente Social	Hospital Geral de Palmas
Fabiana Fleury Curado	1114565-1	Assistente de Serviços de Saúde	Hospital e Maternidade Dona Regina

Art. 4º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

PORTARIA/SESAU/Nº 693, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Contrato	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Isabel Cristina Ferreira Lima Matrícula: 1117750/1	Viviane Lília de Araújo Ribeiro Matrícula: 764672/4	055/2015 Processo 4391/2014	CTO Centro de Tecnologia Ortopédica LTDA	AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE
Orlando Filho Bezerra Lima Matrícula: 11140259/1	Renata Gomes Teixeira Matrícula: 1043692/1			
Luciene Maria de Carvalho Matrícula: 604034/2	Valteno Vieira da Silva Júnior Matrícula: 11137150/1			
Isabel Cristina Ferreira Lima Matrícula: 1117750/1	Viviane Lília de Araújo Ribeiro Matrícula: 764672/4	057/2015 Processo 4391/2014	ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS	AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE
Orlando Filho Bezerra Lima Matrícula: 11140259/1	Renata Gomes Teixeira Matrícula: 1043692/1			
Luciene Maria de Carvalho Matrícula: 604034/2	Valteno Vieira da Silva Júnior Matrícula: 11137150/1			

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU/Nº 694, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 15, III, §8º da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, ficarem responsáveis pelo recebimento de materiais, medicamentos e insumos gerais, bem como proceder atesto em todas as notas fiscais:

Estoque Regulador de Medicamentos e Insumos Hospitalares:

NOME	Matrícula
Fredson Chaves de Sousa	797537-2
Marco Aurélio Vieira Dias	11160969-1
Jeane Silva Oliveira	11205261-1

Almoxarifado Central:

NOME	Matrícula
Fredson Chaves de Sousa	797537-2
Leonardo Mota Araújo	788720-1
Gileno Dias de Oliveira	1123777-1

Art. 2º. São atribuições destes Servidores:

I - Conferir se os materiais ou medicamentos atendem, rigorosamente, as especificações constantes na Proposta da empresa e/ou Projeto básico/Termo de Referência, bem como Nota de Empenho, respeitando o solicitado no edital;

II - Verificar a garantia, validade e qualidade dos materiais, medicamentos ou insumos, e que estes após a entrega, possuam a validade mínima exigida, rejeitando os que constarem desconformidade com o especificado no Edital;

III - Receber os materiais, medicamentos ou insumos em conformidade com o Edital de Licitação e/ou Projeto básico/Termo de Referência, bem como Nota de Empenho;

IV - Receber Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação constante nos Projetos Básicos/Editais (não superior a 02 dias úteis);

V - Receber Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, medicamentos ou insumos e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, a comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, por 03 (três) atestadores devidamente autorizados nesta Portaria, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura;

VI - Atestar as Notas Fiscais e exigir que o contratado repare, troque, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

VII - Comunicar a autoridade superior qualquer situação ou problema ocorrido durante a entrega ou recebimento dos materiais, medicamentos ou insumos.

Art. 3º Esta portaria revoga a PORTARIA/SESAU/Nº 033, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O nº 4.307, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2015, revogando os dispositivos em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 0975, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 09 (nove) dias no período de 03/08/2015 a 11/08/2015, das férias, do servidor JOSE VALTO ALVES DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 642785/1, lotado no Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 13/07/2015 a 11/08/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0978, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias no período de 13/07/2015 a 30/07/2015, das férias, da servidora TATIANA PERES SANTANA PORTO WANDERLEY, Enfermeiro, matrícula nº 903544/2, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0979, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 07 (sete) dias no período de 29/07/2015 a 04/08/2015, das férias, da servidora JUNIA NEIRES PIRES DE LIMA, Enfermeiro, matrícula nº 744752/2, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 06/07/2015 a 04/08/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0986, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/10/2015 a 30/10/2015, para o servidor LUCIANO PADILHA DOS SANTOS, Cirurgião Dentista, matrícula nº 1089692/1, lotado no Hospital de Referência de Porto Nacional, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 01/04/2015 a 30/04/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0773, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.380, de 25 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0992, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCOS MARTINS BUENO, Museólogo/Gerente de Transporte - DAI-1, matrícula nº 364608/2, lotado na Diretoria Geral de Administração e Logística, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0993, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 06/07/2015 a 20/07/2015, para a servidora RAIELLY SOARES DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1150634/1, lotada na Diretoria de Gestão Profissional, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 20/12/2014 a 03/01/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0222, de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.316, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0994, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 09/07/2015 a 07/08/2015, para a servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA BARRETO BERNARDES, Assessor Especial V - AE-5, matrícula nº 385697/4, lotada na Diretoria de Convênios e Fundos, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 23/02/2015 a 24/03/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0380, de 20 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.330, de 05 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0997, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 13/07/2015 a 27/07/2015, para o servidor RICARDO DA COSTA LIMA, Estatístico, matrícula nº 11143061/2, lotado na Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 15/04/2015 a 29/04/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0736, de 05 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.375, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0998, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora JOVANYR ALVES CATAO DE CARVALHO, Enfermeiro, matrícula nº 33446/3, na Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, retroativo a 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0999, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora DIVA MORAIS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 986449/3, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, retroativo a 18 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1000, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor CHARLES JEFFERSON RODRIGUES ALVES E ALVES, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 830887/2, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1001, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MAYARA BARROS DA LUZ RIBEIRO ACACIO, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula nº 1268325/3, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1002, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA DA PROVIDENCIA SILVA NASCIMENTO, Biblioteconomista, matrícula nº 449018/3, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1003, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ANDRE LUIZ MONTEIRO PONTES, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 884562/2, na Diretoria de Gestão da Hemorrede, retroativo a 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1004, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, para a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA ANDRADE, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1240129/1, lotada na Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 08/09/2014 a 07/10/2014, suspensas pela Portaria CGP/Nº 1.247, de 19 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.230, de 08 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1008, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º A servidora ANGELUZA KATIA ADOLFO PAPACOSTA, Assistente Social, matrícula nº 376842/1, da Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1009, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º O servidor OSORIO LOPES DE BRITO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 645282/1, da Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para a Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, a partir de 11 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1010, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de férias, no período de 08/06/2015 a 15/06/2015, para o servidor EDIVALDO PEREIRA DA SILVA AMORIM, Gestor em Saúde, matrícula nº 780550/4, lotado na Diretoria de Planejamento do SUS, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 05/01/2015 a 02/02/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0306, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.325, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1011, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 07 (sete) dias de férias, no período de 01/07/2015 a 07/07/2015, para a servidora JOSEFA DE OLIVEIRA MACHADO, Assistente Administrativo, matrícula nº 439840/4, lotada no Gabinete do Secretário, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 16/03/2015 a 14/04/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0681, de 17 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.363, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1012, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, de acordo com o Decreto Estadual nº 5.151, de 19 de novembro de 2014 e com fundamento na celebração do Convênio nº 019/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER a servidora EJOLIENE AIRES ROCHA ARAUJO, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 828431/1, para a Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO Nº 682/2015/SESAU/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, Artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO o Despacho nº 388/2015 de lavra da Diretoria Hospitalar que solicitou a exclusão de produto incluso no Termo de Referência - Memorando nº 47/2015, por orientação da área técnica;

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 032/2015 - Processo Administrativo nº 2015/3055/000936, para tornar sem efeito o anexo I do edital, referente ao produto descrito no item 69, pela razão acima citada.

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir a aquisição dos demais materiais constantes no pregão em epígrafe.

III - CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de julho do ano de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2015 - SESAU

PROCESSO: 2013/3055/003797
DOADORA: SECRETARIA DA SAÚDE
DONATÁRIA: AFETO - ASSOCIAÇÃO DOS FALCÊMICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: Doação de 344 bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único deste instrumento pela Doadora à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

VALOR: 26.312,40 (Vinte e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2015

SIGNATÁRIOS:

PELA DOADORA: SAMUEL BRAGA BONILHA

PELO DONATÁRIO: RENATO RODRIGUES

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2015
ASSOCIAÇÃO DOS FALCÊMICOS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
129011	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, MARCA SYNC MASTER - MODELO SS1V, SÉRIE A015HXBT.706171ABR
144105	CADEIRA GIRATÓRIA C/ REGULAGEM DE ALTURA, S/ BRAÇO S, C/ ESPUMA ESPANDIDA COR MOSTARDA, ARMÁRIO EM AÇO C/ RODAS.
149156	IMPRESSORA A JATO DE TINTA, MARCA HP, DESKJET 5650, MODELO C6490A, SÉRIE BR3BN3H03D
160665	UNIDADE RADIOLÓGICA MÓVEL DE 100º AMPERES MARCA SIEMENS MODELO UNIMAX 2BN.º DE SÉRIE 006045-23
160854	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1024X768, MARCA AOC, SÉRIE A5SS39A947222.
167996	MESA EM COMPENSADO C/ ESTRUTURA EM AÇO C/ 03 GAVETAS S/ MARCA MED. 120X60X75 CM
168957	BEBEDOURO ELÉTRICO, 2 TORNEIRAS, MARCA ACQUA GELADA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR CINZA, S/SÉRIE
168978	MESA DE CABECEIRA EM AÇO C/ 01 GAV. C/ 01 DIV. C/ ESTRUTURA EM AÇO S/ MARCA MED. 40X38X73 CM
168999	CADEIRA FIXA EM MOGO VERNIZADA C/ ENCOSTO ALTO C/ ESTRUTURA EM MADEIRA S/ MARCA
169008	CADEIRA FIXA EM AÇO ARMAÇÃO SIMPLES C/ ENCOSTO BAIXO S/ MARCA
169121	ESTANTE EM AÇO C/ 6 PLANOS MED. 200X92X30CM S/ MARCA
169167	CARRO EM AÇO C/ RODÍZIO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS C/ ESTRUTURA EM AÇO S/ MARCA MED. 100X50X82
169458	ARMÁRIO SUSPENSO EM MADEIRA, 3 PORTAS, S/MARCA, MED. 110X45X42 CM
169501	CAMA HOSP. SIMPLES EM AÇO C/ GRADE C/ CAB REGULAVEL C/ ESTRUTURA EM AÇO S/ MARCA MED. 2,00X0,83X0,95
169602	TELEVISÃO 20 POLEGADAS, EM CORES, COM CONTROLE, MARCA CCE, MODELO HPS 2007S, SÉRIE 1495.
169984	MESA DE CABECEIRA EM AÇO C/ UMA GAVETA C/ ESTRUTURA EM AÇO C/ 01 DIVISORIA S/ MARCA MED. 70X40X40 CM
170011	AUTOCLAVE HORIZONTAL M. FABRE PRIMAR MOD. 104 N.º DE SÉRIE 4298
171172	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO C/ 14 POLEGADAS MARCA AOC MODELO SEM N.º DE SÉRIE S5P526B975962
171647	MESA DE MAYO EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO SEM GAVETA COM RODAS SEM MARCA MED. 90X60X30 CM
171961	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CARRIE CAPACIDADE 25.000 BTUS S/ N.º DE SÉRIE
172087	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO C/ 05 GAVETAS MARCA PANDIN MED. 72X50X134 CM
172162	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MODELO MUNDIAL CAP. 10.000 BTUS S/ N DE SÉRIE
176429	MONITOR DE VÍDEO 15 POLIEGADAS COLORIDO MARCA AOC MODELO 5G SÉRIE N.º A7SS46A983537
177657	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MARCA HP, MODELO DESKJET 5650, SÉRIE Nº BR4242H0CD
177661	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO C/ 15 POLEGADAS MARCA AOC MODELO 5G SÉRIE N.º A7SS44A959455
179456	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO 17 POLEGADAS MARCA PROVIEW MODELO ST786N SÉRIE N.º 45004310.
180925	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO C/ 14 OLEGADAS MARCA SAMSUNG, MODELO 591VS, N.º DE SÉRIE LE15HXA705924K.
181023	APARELHO CENTRIFUGADOR, MARCA INTRON, MODELO CENTRA 10, S/N.º DE SÉRIE
181032	ESTUFA P/ ESTERELIZACAO, MARCA OLIDEF CZ, S/ N.º DE SÉRIE, MED. 53 X 81 X 70 CM
181921	MONITOR PARA MICRO, 15 POLEGADAS, TELA PLANA, MARCA AOC, MODELO CT 5006, COR CINZA, SÉRIE K45557A342846
182283	MONITOR DE 15 POLEGADAS MARCA SAMSUNG, COR CARBONO E PRATA, RESOLUÇÃO DO DISPLAY 1024X768 @ 60 HZ, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 A 54 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50 A 120 HZ, POTÊNCIA 1.3 KVA, SÉRIE LB15HXBY 454703
182291	MONITOR DE 15 POLEGADAS MARCA SAMSUNG, COR CARBONO E PRATA, RESOLUÇÃO DO DISPLAY 1024X768 @ 60 HZ, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 A 54 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50 A 120 HZ, POTÊNCIA 1.3 KVA, SÉRIE LB15HXBY 453878
182409	MONITOR 17 POLEGADAS, TELA PLANA, VGA/SVGA, RESOLUÇÃO 1280X1024, MARCA AOC, MODELO 7F, SÉRIE K2SE56A903947
182424	MONITOR DE 15 POLEGADAS MARCA SAMSUNG, COR CARBONO E PRATA, RESOLUÇÃO DO DISPLAY 1024X768 @ 60 HZ, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 A 54 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50 A 120 HZ, POTÊNCIA 1.3 KVA, SÉRIE LB15HXBY 452914
182702	MONITOR 17 TELA PLANA MARCA AOC, MODELO - 7F, COR BRANCA, N.º DE SÉRIE K2CE4BA905135
182703	MONITOR 17 TELA PLANA MARCA AOC, MODELO - 7F, COR BRANCA, N.º DE SÉRIE K2CE4BA905795.
182926	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA LG, MODELO T17LC-0, RESOLUÇÃO 1280X1024, COR CINZA, SÉRIE 506SPBFF9949
182948	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA LG, MODELO T17LC-0, RESOLUÇÃO 1280X1024, COR CINZA, SÉRIE 506SPVHC9847
183047	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA LG, MODELO T17LC-0, RESOLUÇÃO 1280X1024, COR CINZA, SÉRIE 506SPNYD6223
183093	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA LG, MODELO T17LC-0, RESOLUÇÃO 1280X1024, COR CINZA, SÉRIE 506SPAEC9840
183099	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA LG, MODELO T17LC-0, RESOLUÇÃO 1280X1024, COR CINZA, SÉRIE 506SPKNF9941
183109	NOBREAK, MARCA SMS, MODELO MANANGER NET++ BI, 1300 VA, COR BEGE, SÉRIE 27207027976
183127	NOBREAK MARCA SMS, MODELO MANANGER NET++ BI, 1300 VA, COR BEGE, SÉRIE 27207029917
183624	VENTILADOR OSC. DE PAREDE, MARCA VENTISOL, 50/60 HZ, 1500 RPM, MODELO VP-48/50, 50 CM, 127/200 VOLTS, COR PRETA, SEM SÉRIE, 125 W
184010	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO, 15 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG MODELO ST15V100, SÉRIE PN15HXB7404014.
187841	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO, 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1024X768, MARCA AOC, MODELO 5G, SÉRIE A75548A902716.
191152	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, 15 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO 5E SÉRIE A5SS3AA962005

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
191276	TV EM CORES C/ 20 POLEGADAS MARCA SANYO MODELO CTP6781P, C/ CONTROLE REMOTO À DE SÉRIE LCOAE7EB.
191329	CAMA HOSPITALAR FAWLER EM AÇO C/ ESTRUTURA EM AÇO, S/ MARCA MEDINDO 200 X 100 X 100 CM
195282	TV EM CORES, 20 POLEGADAS, MARCA TOSHIBA, MODELO LUMINA, C/CONTROLE REMOTO, SÉRIE AB003101
195743	VENTILADOR COM PEDESTAL MARCA BRITÂNIA SEM MODELO COM 03 VELOCIDADES COR BRANCA COM ESTRUTURA EM AÇO SEM SÉRIE
196059	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO, 14 POLEGADAS, MARCA ITAUTEC, S/MODELO, SÉRIE IP44100426993
196090	FOGÃO DOMÉSTICO, MARCA HOUSTON, S/MODELO, 4 BOCAS, 1 TAMP, COR CINZA, S/SÉRIE
196384	BEBEDOURO ELÉTRICO, MARCA ESMALTEC, MODELO GELAGUA, COM CAPACIDADE PARA 1 BOTTILÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA, SÉRIE M0146187869
196465	CAMA HOSPITALAR FAWLER EM AÇO, 3 POSIÇÕES, ESTRUTURA EM AÇO , C/CABECEIRA REGULÁVEL S/MARCA, MED. 210X92X100 CM
196532	CAMA HOSPITALAR FAWLER EM AÇO, 2 POSIÇÕES, ESTRUTURA EM AÇO , C/CABECEIRA REGULÁVELS/MARCA, MED. 210X90X115 CM
196533	CAMA HOSPITALAR FAWLER EM AÇO, 2 POSIÇÕES, ESTRUTURA EM AÇO , C/CABECEIRA REGULÁVELS/MARCA, MED. 210X90X115 CM
196603	CAMA HOSPITALAR (DO CANADÁ) EM AÇO, C/ 4 POSIÇÕES, C/ CABECEIRA REGULÁVELS/MARCA, MED. 200X90X118 CM
196607	CAMA HOSPITALAR (DO CANADÁ) EM AÇO, C/ 4 POSIÇÕES, C/ CABECEIRA REGULÁVELS/MARCA, MED. 200X90X118 CM
196977	BEBEDOURO ELÉTRICO, MARCA ESMALTEC, MODELO GELAGUA, COM 2 TORNEIRAS, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 1 BOTTILÃO DE 20 LITROS, SÉRIE M0202000856
196994	NEGATOSCÓPIO ELÉTRICO DE 1 CORPO PARA LEITURA DE RAIO-X, COM ESTRUTURA EM AÇO , COM 2 LÂMPADAS, SEM MODELO, SEM MARCA, SEM SÉRIE , MED. 55X40X12 CM
197003	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA EM AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NAPA COR AZUL SEM MARCA.
197023	BALANÇA PARA PESAR CRIANÇA COM ESTRUTURA EM AÇO COM 01 CONCHA EM AÇO MARCA WELMY SEM MODELO COM CAPACIDADE DE 16 KG SÉRIE Nº 16110.
197353	CADEIRA FIXA EM AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO PARA COLETA DE SANGUE COM SUPORTE PARA BRAÇO SEM MARCA.
198547	MONITOR 15 POLEGADAS MARCA AOC, MODELO 5G, SÉRIE A7CS51A909583, RESOLUÇÃO 1024X768
198620	MONITOR 15 POLEGADAS, MARCA IBM COR PRETAMODELO E50, SÉRIE 24-A3250, RESOLUÇÃO 1024X768
199720	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, COM 15 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, MODELO SYNC MASTER 550 V, SÉRIE DT15HXAR613468M
202329	GELADEIRA P/ ESTOCAGEM DE SANGUE, MARCA R1 INDRELL, MODELO B SG 02, CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCA, SÉRIE 25106
203122	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900077
203123	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900106
203124	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900096
203125	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A9000936
203129	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A9000894
203130	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900075
203132	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900280
203135	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900140
203140	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A901051
203141	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900059
203148	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900065
203149	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900618
203151	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A901072
203153	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900058
203155	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, COR MARFIM, SÉRIE J8SE57A900183
203162	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, SÉRIE J8SE57A900919
203163	MONITOR 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, SÉRIE J8SE57A900384
204764	IMPRESSORA LASER MARCA LEXMARK, MODELO E340, RESOLUÇÃO 600X600, MEMÓRIA RAM 32 MB, PROCESSADORA 200MHZ, CABO USB PARALELO, SÉRIE Nº 620161Y5
206594	BANHO MARIA, MODELO 245, MARCA NOVA T&C CNICA, C/ CAPACIDADE P/ 72 TUBOS, SÉRIE 9814141
207872	UNIDADE CONDENSADORA 36.000 BTU'S 220 V, 60HZ, MODELO 42XQ036515KC, MARCA CARRIER, N.º DE SÉRIE 0806B45189.
207884	AR CONDICIONADO DE PAREDE 24.000 BTU'S 220 V 60 HZ MODELO 42DCB024515LC, MARCA CARRIER, N.º DE SÉRIE 3805B94471
207909	MONITOR 15" À COR BEGE MODELO SYNC MASTER MARCA SANSUNG N.º DE SÉRIE LB15HXBYB26887D.

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
207945	CAMA TIPO BELICHE ESTRUTURA DE AÇO, SEM MARCA, MODELO GOIAS, COR BRANCA, MED. 190X90X80 CM, C/ COLCHÃO
208062	ESCADA, 6 DEGRAUS, MARCAALULEV, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, S/MODELO, MED. 195X100X35 CM
208071	ARMÁRIO EM MADEIRA, REVESTIDO EM MELAMINICO, COR BRANCA, S/MARCA, S/MODELO, 2 PORTAS, 1 REPARTIÇÃO, ESTRUTURA EM MADEIRA, MED. 120X95X55 CM
217142	ESTANTE EM AÇO ESTRUTURA EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS MARCA W3 COR CINZA MED. 250X100X47 CM
217968	NOBREAK, POTÊNCIA 700 VA, MARCA SMS, MODELO NET 3+, N.º DE SÉRIE 27403003249
226224	MONITOR DE VÍDEO MARCA LG, 17 POLEGADAS, MODELO FLATROM EZ, TELA PLANA, COR PRETA, SÉRIE 611SPM211203
23532	CUSPIDEIRA EM ALUMÍNIO, ARM EM AÇO
23557	URNA EM FORMICA COM TRANCA, ARM. FORMICA 22 X 20 X 30 CM
23705	CAIXA TERMICA PARA BOLSA DE SANGUE INVICTA VERDE SEM SÉRIE
23711	SELADOR DE BOLSA DE SANGUE REFERÊNCIA 65368198 SESAU N.º 1307547
24277	SELADORA PARA BOLSA DE SANGUE TERMO-CLAMP SÉRIE 4744
244578	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, MARCA AOC, MODELO FT700, SÉRIE Nº J8CE64A902805
245271	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA AOC, MODELO FT700, COR BRANCO, SÉRIE L6CE69A905951
245272	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA AOC, MODELO FT700, COR BRANCO, SÉRIE L6CE69A904531
245278	MONITOR 17 POLEGADAS TELA PLANA, MARCA AOC, MODELO FT700, COR BRANCO, SÉRIE L6CE69A906666
245287	BANQUETA AGO CROMADO, SEM MARCA, MODELO BAC-20, ESTRUTURA DE AÇO CROMADO, EM NAPA COR LARANJA, MEDIDA 92 X 44 X 40 CM
250501	HEMOGENEIZADOR DIGITAL PARA COLETA DE SANGUE MARCA HEMOMIX, S/ MODELO S/ SÉRIE
250579	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM NAPA COR CINZA COM ARMAÇÃO EM AÇO SEM MARCA
250580	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM NAPA COR CINZA COM ARMAÇÃO EM AÇO SEM MARCA
250581	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM NAPA COR CINZA COM ARMAÇÃO EM AÇO SEM MARCA
250585	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE MOD 347-CS/1, MARCA FANEM, COR BRANCA, ACOMP REF 347069900, SÉRIE MX920
250606	CENTRÍFUGA PARA 8 TUBOS DE 15 ML PÉS DE BORRACHA ADERENTE MARCA QUIMIS-NACIONAL SÉRIE N.º 909264
250691	MONITOR DE VÍDEOS VGA 15 POLEGADAS, MARCA SANSUNG, MOD. SYNC MASTER 550 V, SÉRIE N.º DT15HXAR5112951
250980	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO 100 LTS MODELO NV 1,4 M/NEVONI SÉRIE 7214
252987	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCA, 220 V, MARCA LIBELL, MODELO AÇO CONJUGADO, SEM N.º DE SÉRIE
261170	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA LENOVO, MODELO E75, TELA SEMI PLANA SÉRIE Nº VZ08411.
261171	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA LENOVO, MODELO E75, TELA SEMI PLANA SÉRIE Nº VZ09037.
261174	NOBREAK MARCA SMS POTENCIA 1,4 KVA, MODELO NET3+ BIVOLT, TENSÃO DE ENTRADA DE 115/220 VOLTS, SÉRIE N.º 272250036447.
263614	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS CRT, TELA PLANA VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, MARCA PHILIPS, MODELO 107S61, SÉRIE N.º WE000625301969.
266281	NOBREAK YUP-E 600 VA'S MARCA ENERMAX, SEM MODELO, COR PRETO, SÉRIE N.º 905092007158303270000625.
266295	MONITOR DE VÍDEO CRT E75, 17 POLEGADAS, MARCA LENOVO, MODELO 6307-BPE, VGA/SVGA, RESOLUÇÃO1280X1024, TELA PLANA, SÉRIE N.º VZ26738.
266530	MICRO COMPUTADOR, THINKCENT M55 P - PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 1.86 GHZ 2MB 1066 MHZ, HD 160.0 GB, SATA 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1 GB DDR2 667 MHZ, VÍDEO 128 MB, REDE 10/100/1000MBPS, GABINETE DESKTOP ATX FNT 310 W, COM GRAVADORA DE DVD-R/RW CD-R/RW, MARCA IBM/LENOVO, SÉRIE N.º L1AF5DD, COR PRETA.
267509	CAMA HOSPITALAR FAWLER, COM REGULAGEM NA CABECEIRA, ESTRUTURA EM AÇO , COM PROTEÇÃO LATERAIS, COM RODÍZIOS, MARCA FORÇA MEDICA, MEDINDO 1,90 X 90 X 90 CM .
267793	APARELHO ROUTEADOR PARA TRANSMISSÃO E RECPTÇÃO DE REDE SEM FIO, MARCA D-LINK, MODELO DWL-G700AP, SÉRIE N.º F32T179002249
268118	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TÉRMICO (FAX, IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA) MARCA HP, MODELO OFFICEJET 7310 ALL-IN-ONE, 30120PPM, COM RESOLUÇÃO DE 2400X4800 DPI, VISOR COLORIDO DE 2,5", CABO USB, MEMÓRIA 96MB, NUMERO DE SÉRIE MY6C5R80JM
268679	NOBREAK 1.400VA MANAGER NET3+ MARCA SMS MOD. 1400BIFX115V N.º DE SÉRIE 272250061752.
271469	CALCULADORA 12 DÍGITOS, COR PRETA, MARCA KENKO, MODELO KK-5156-12, SEM N.º DE SÉRIE.
271529	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL SPORT, MARCA PLENNNA MOD. H122006 COR AZUL E BRANCO S/N SÉRIE CAPACIDADE MÁXIMA 150 KG, E MÍNIMA 20KG
278309	CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTU'S, 200 V, MODELO CCB10, MARCA CONSUL, SEM Nº DE SÉRIE
278326	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS, 220 V, COR BRANCO, MARCA KARINA, MODELO K30, N.º DE SÉRIE 031388.
279189	CADEIRA DE RODAS DE BANHO, ASSENTO ANATÔMICO REMOVÍVEL FIXA, FREIOS BILATERAIS 04 RODAS ARO COM PNEUS MACÍDOS PARA USO SANITÁRIO, MARCA ORTOMIX STANDARD,
280617	CADEIRA DE RODA PARA BANHO COM ESTRUTURA EM AÇO, COM FREIO BILATERAIS, COM 04 PNEUS MACIÇOS, COM PINTURA EPOXI, MARCA ORTOMIX SEM MODELO.
280727	NOBREAK MARCA SMS, MODELO USM1400BIFX, NET 4+ POTENCIA 1.4 00VA, SÉRIE N.º 272510002726.
281762	CAMA SE SOLTEIRO EM MDF, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, NA COR MARFIM, MARCA JM, MODELO BEATRIZ, MEDINDO 2,4 X 93 X 1,7 M.
284280	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO 2.4 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481BNP, N.º DE SÉRIE L1AH2FH.
284371	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO 2.4 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481BNP, N.º DE SÉRIE L1AH3CP.

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
284400	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO 2.4 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481BNP, N.º DE SÉRIE L1A43HW.
284420	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO 2.4 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481BNP, N.º DE SÉRIE L1AK0ZG
284525	NOBREAK 1400 VA, MARCA SMS, MODELO MANAGER NET 4+, N.º DE SÉRIE 272510011324
284537	NOBREAK 1400 VA, MARCA SMS, MODELO MANAGER NET 4+, N.º DE SÉRIE 272510010921
284580	NOBREAK 1400 VA, MARCA SMS, MODELO MANAGER NET 4+, N.º DE SÉRIE 272510011041
284653	NOBREAK 1400 VA, MARCA SMS, MODELO MANAGER NET 4+, N.º DE SÉRIE 272510011321
285678	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO 2.4 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481BNP, N.º DE SÉRIE L1AK1NG
285940	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE 12.000 BTUS, MARCA ELGIN, MODELO 45EAE12000-2, SEM N.º SÉRIE
285973	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO 2.4 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481BNP, N.º DE SÉRIE L1AK3RM.
286007	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 1.8 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, SOFTWARE VISTA BUSINESS, COM TECLADO, MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481F4P, N.º DE SÉRIE L1AL7BF.
286350	NOBREAK 1400 VA, MARCA SMS, MODELO MANAGER NET 4+, N.º DE SÉRIE 272510011079.
286379	NOBREAK 1400 VA, MARCA SMS, MODELO MANAGER NET 4+, N.º DE SÉRIE 272510018252.
286407	NOBREAK 1400 VA, MARCA SMS, MODELO MANAGER NET 4+, N.º DE SÉRIE 272510021658.
286675	CAMA HOSPITALAR SIMPLES EM AÇO, SEM RODAS, COM GRADE LATERAL, COM CABECEIRA REGULÁVEL MEDIDA 200X70X80 CM
286614	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 1.8 GHZ 2MB 800 MHZ, HD 160 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 1GB DDR2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, SOFTWARE VISTA BUSINESS, COM TECLADO MARCA LENOVO, MODELO MT-M9481E3P, N.º DE SÉRIE L1L6WMM.
286667	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 2 GHZ 800 MHZ, HD 250 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMÓRIA 2 GB DDR 2 667 MHZ, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 128 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRAVADORA DVD -R/RW E CD-R/RW, COM SOFTWARE WINDOWS XP, COM TECLADO, MARCA MEGAWARE, MODELO UPD MEGAHOME PDSERIES OP M0257301001, N.º DE SÉRIE MHDC662000095.
287301	CARRO MACA (CARRO), COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS, COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SEM MARCA, MEDINDO 190 X65X85 CM.
287331	CARRO MACA (MACA), COM GRADES EM SUAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM CABECEIRA REGULÁVEL COM SUPORTE DE SORO, SEM MARCA, MEDINDO 190 X65X85 CM.
297954	FRAGMENTADORA DE PAPEL, COM SENSOR AUTOMÁTICO CESTO ARAMADO PARA 13 LITROS, COR CINZA, MARCA CADENCE, MODELO S500S, SEM N.º DE SÉRIE
297957	FRAGMENTADORA DE PAPEL, COM SENSOR AUTOMÁTICO CESTO ARAMADO PARA 13 LITROS, COR CINZA, MARCA CADENCE, MODELO S500S, SEM N.º DE SÉRIE
297959	FRAGMENTADORA DE PAPEL, COM SENSOR AUTOMÁTICO CESTO ARAMADO PARA 13 LITROS, COR CINZA, MARCA CADENCE, MODELO S500S, SEM N.º DE SÉRIE
298156	IMPRESSORA A LASER, MODELO PHASER 3125N, MARCA XEROX, SÉRIE CAV625836
298160	NOTEBOOK TP SL400, 2743 -B8P, PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO 2.26GHZ, HD 160 GB, GRAVADOR DE DVD-R/RW, MEMÓRIA DDR2 1GB, SOFTWARE VISTA BUSINESS, MONITOR DE 14,1", CAMERA 2.0MP, MARCA LENOVO, COR PRETO, SÉRIE L1AA0KG
298252	MINE SYTEM COM 01 CD, RÁDIOGRAVADOR AM E FM MARCA BRITÂNIA MODELO BS189 POTÊNCIA 100 WATT'S N.º DE SÉRIE N000030962
298282	ENCERDEIRA INDUSTRIAL MARCA CLENER MODELO 350 COR AZUL N.º DE SÉRIE N.º 2594505.
298312	CADEIRA FIXA EM NAPA COR BEGE COM ARMAÇÃO EM AÇO SEM MARCA.
298319	ARMÁRIO EM MELÂMICO COR CINZA COM 02 PORTAS SEM MARCA - 160X90X40 CM
298476	ESCALA DE DOIS DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, MARCA ROTAL, MODELO RT-20.273, MEDINDO 40X35X40 M.
298482	ESCALA DE DOIS DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, MARCA ROTAL, MODELO RT-20.273, MEDINDO 40X35X40 M.
298510	UNIDADE INTERNA EVAPORADORA COM UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, MARCA YORK, SEM N.º DE SÉRIE, CAP. 18.000 BTUS
298511	UNIDADE INTERNA EVAPORADORA COM UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, MARCA YORK, SEM N.º DE SÉRIE, CAP. 18.000 BTUS
298514	UNIDADE INTERNA EVAPORADORA COM UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, MARCA YORK, SEM N.º DE SÉRIE, CAP. 18.000 BTUS
298562	ESCALA DE DOIS DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, MARCA ROTAL, MODELO RT-20.273, MEDINDO 40X35X40 M.
298567	BIOMBO TRIPLO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS MARCA ROTAL, MODELO RT-20.032, MEDINDO 1,75 X 1,85 M.
298584	BIOMBO TRIPLO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS MARCA ROTAL, MODELO RT-20.032, MEDINDO 1,75 X 85 M
298721	CPU MARCA EPCOM, N.º DE SÉRIE 062041.
298761	NOBREAK 07 KVA, MARCA SMS, MODELO USM 700 BIFX, PARA 700VA, N.º DE SÉRIE 272580008417.
299426	NOBREAK, COR PRETO, MARCA NHS, MODELO MINI II, N.º DE SÉRIE 02916063059966
299462	MONITOR DE VÍDEO, COM 15 POLEGADAS, MARCA PHILIPS, MODELO 105S, SÉRIE N.º WE000538300784.
299475	NOBRECK MARCA ENGETRON, MODELO SAFE SERVER POT. 1.200, SÉRIE N.º SPW 1200-BI.
299527	NOBRECK MARCA MAX, MODELO RAGTECH POT. 1.000 Va's, SÉRIE N.º 01128471.
299604	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA FRIA, 220VOLTS, MODELO I -15 MARCA SAND GRILL, SEM N.º DE SÉRIE.
300412	NOBREAK MARCA ENERMAX, MODELO WINPARTE POTENCIA 600 VA'S SÉRIE N.º 6E2121610761
300492	APARELHO DE ARCONDICIONADO MARCA ELECTROLUX CAPACIDADE 7.500 BTU'S SEM N.º DE SÉRIE COR BRANCA

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
300570	BIOMBO COM 03 FACES ESTRUTURA DE AÇO COM RODAS MARCA SANTA LUZIA, MED.. 180 X175 X 50 CM
300573	BIOMBO COM 03 FACES ESTRUTURA DE AÇO COM RODAS MARCA SANTA LUZIA, MED.. 180 X 175 X 50 CM
300598	CADEIRA EXECUTIVA MARCA MELAMINOS, COM RODÍZIOS, ESTRUTURA DE AÇO, COM BRAÇO S, COM ESPUMA ENJETADA, COR CINZA
303219	MESA GINECOLOGICA EM AÇO, COM ARMAÇÃO EM AÇO, SEM MARCA.
304958	ESTANTE EM AÇO, COM SETE DIVISÓRIAS, MODELO EP -6BR MARCA PANDIN, MEDINDO 198 X 92,40CM.
305414	CAMA HOSPITALAR FAWLER, EM AÇO, COM ARMAÇÃO EM AÇO, SEM RODA, SEM MARCA, MEDINDO 197X84X95.
305831	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO S, COM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO NA COR AZUL, MARCA MINARTE
306040	QUADRO BRANCO, CONFECIONADO EM LAMINADO MELAMINICO, COR BRANCO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MARCA CORTIART, MEDINDO 120X200CM.
310581	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310587	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310599	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310605	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310606	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310622	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310635	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310647	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310651	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310652	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310664	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310675	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310679	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310702	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310711	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310712	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310715	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310717	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310718	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310727	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310733	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310735	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310737	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310738	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL, MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310748	VENTILADOR DE TETO MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310750	VENTILADOR DE TETO MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310757	VENTILADOR DE TETO MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310763	VENTILADOR DE TETO MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310767	VENTILADOR DE TETO MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
310774	VENTILADOR DE TETO MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
31083	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA MACRO 16 TUBOS 15 ML BIO ENG DE 6000
310871	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE.
310878	VENTILADOR DE PAREDE MARCA VENTISOL MODELO VOP G3, 03 VELOCIDADES, 03 PAS, 60 CM, COR BRANCA, SEM N.º DE SÉRIE
312197	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S, MARCA ELGIN, MODELO SHF-24000-2, SEM N.º DE SÉRIE COM UNIDADE EXTERNA SEM N.º DE SÉRIE
313703	TELEVISÃO COLORIDA COM 29 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO MARCA PHILCO MODELO PCS29765 N.º DE SÉRIE F0784018085560
313706	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO 15 POL MOD SA562NS MARCA PROVIEW, SÉRIE 37011677
313718	NO BREAK MARCA SMS MODELO MANAGER NET ++ PLUS POTÊNCIA 1.3 KVA SÉRIE N.º 27207000461

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
313743	MONITOR DE VÍDEOCOLORIDO MODELO SVGA 15 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, SÉRIE AN15HXBX512125B
313749	NO BREAK, MODELO MANAGER NET++, POTÊNCIA 1300 VAS, MARCA SMS, SÉRIE 001268-B
313776	MONITOR DE VÍDEOSVGA 15 POLEGADAS, C/ TELA SEMI PLANA POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO INTERCALADA DE 1024 X 768 DPI C/ 16,7 MILHÕES DE CORES, MODELO KX562NS, MARCA PROVIEW, S/ SÉRIE
313832	CÂMARA P/CONSERVAÇÃO DE SANGUE (FREEZER VERTICAL) MARCA NOVA TÉCNICA MOD. FC COR BRANCA CAPACIDADE 250 LITROS SÉRIE 6664
313841	NOBREAK POTÊNCIA 1.300 VABIVOLT, MARCA SMS, MOD. MANAGER NET PLUS, SÉRIE 017750-B
313864	NO BREAK POTÊNCIA 1.2 KVA, 110/220 V MARCA SMS, SÉRIE 018398-B
313911	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS MARCA SANSUNG, MODELO SVGA, COLORIDO, SÉRIE PN15HXBRB00449
313914	MONITOR DE VÍDEO COM 15 POLEGADAS COLORIDO, MARCA AOC SEM MODELO SEM N.º DE SÉRIE
313918	CADEIRA GIRATÓRIA P/DIGITADOR EM TECIDO AZUL COM ESTRUTURA EM AÇO COM RODAS MARCA CAVALETTI
313956	NOBREAK POTÊNCIA 1.300 VABIVOLT, MARCA SMS, MOD. MANAGER NET PLUS, SÉRIE 017715-B
313958	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR 1.4 CELERON, MARCA MICRO+, MEM. 128MB, HD 20 GB, PLACA DE VÍDEO 2X, REDE 10/100, PLACA DE SOM 32 BITS, CD ROM 52X, KIT MULTIMÍDIA, CX. DE SOM, C/TECLADO, SÉRIE 000438
313959	NOBREAK POTÊNCIA 1.300 VABIVOLT, MARCA SMS, MOD. MANAGER NET PLUS, SÉRIE 017765-B
313972	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR 1.4 CELERON, MARCA MICRO+, MEM. 128MB, HD 20 GB, PLACA DE VÍDEO 2X, REDE 10/100, PLACA DE SOM 32 BITS, CD ROM 52X, KIT MULTIMÍDIA, CX. DE SOM, C/TECLADO, SÉRIE 000438
313973	NOBREAK POTÊNCIA 1.300 VABIVOLT, MARCA SMS, MOD. MANAGER NET PLUS, SÉRIE 017723-B
313980	NOBREAK POTÊNCIA 1.300 VABIVOLT, MARCA SMS, MOD. MANAGER NET PLUS, SÉRIE 017563-B
313983	HEMOMIX MARCA HEMOBLU, MOD. LX SÉRIE 04757502.
313985	HEMOMIX MARCA HEMOBLU, MOD. LX SÉRIE 09674001.
313988	SELADORA DIÉLÁTRICA P/ BOLSA DE SANGUE, MARCA HEMOBLU, MOD. TERMO CLAMP, 220 VOLTS, SÉRIE 6051.
313990	IMPRESSORA RIBON P/ CÓDIGO DE BARRAS, MARCA ZEBRA, MOD. STRIPE S600 TM, SÉRIE 5264373.
313993	MICROCOMPUTADOR TRINKCENTER M50 INTEL PIV 2.8 GHZ/512 KB, GAB ATX, HD 40.0GB 7200RPM 256 MB DDRAM, VÍDEO 64 MB AGP8X, REDE 10/100 MB, FAX 56 K PCI, CD-ROM 52 X 32 X 52, 1.44MB 3.5, CAIXA SOM 160 W C/ SOFTWARE WINDOWS XP PRO MARCA IBM SÉRIE 82BK3WV, C/ TECLADO
313996	MICROCOMPUTADOR TRINKCENTER M50 INTEL PIV 2.8 GHZ/512 KB, GAB ATX, HD 40.0GB 7200RPM 256 MB DDRAM, VÍDEO 64 MB AGP8X, REDE 10/100 MB, FAX 56 K PCI, CD-ROM 52 X 32 X 52, 1.44MB 3.5, CAIXA SOM 160W C/ SOFTWARE WINDOWS XP PRO., MARCA IBM SÉRIE 82BK3WV, C/ TECLADO
314016	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MARCA HP DESKJET, MODELO 930C, SÉRIE BR1CS1T03Y
314026	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MARCA HP, MOD. HP DESKJET 3550, SÉRIE BR3872 G23P
314029	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MARCA HP DESKJET, MODELO 930C, SÉRIE BR1CT1T028
314058	CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER CAPACIDADE 15000 BTUS SEM N.º DE SÉRIE.
314179	IMPRESSORA COLORIDA A JATO DE TINTA, MARCA HP MODELO DESKJET 640C, SÉRIE BR16MI5029.
314325	SWITH 24 PORTAS RJ45 MOD. TIGER STACK II, 10/100 24PT SMC, 6624M, MARCA SMC, SÉRIE T115201648.
314326	SWITH 24 PORTAS RJ45, MOD. TIGER STACK II, 10/1006624M, MARCA SMC, S/ SÉRIE.
314350	NOTEBOOK PENTIUM III, 850MHZ, HD 20GB, DRIVE 1.44, MARCA COMPAQ ARMADA 110, SEM MODELO, SÉRIE 6D1CKFKZD1AP.
314393	SUPORTE PARA MACA HOSPITALAR EM AÇO COM RODAS COM ESTRUTURA EM AÇO SEM MARCA MED. 150 X 100 X 50 CM
314478	BERÇO AQUECIDO EM ACRÍLICO COM ESTRUTURA EM AÇO MARCA STAND SEM MODELO COM RODAS EM AÇO SEM N.º DE SÉRIE MED. 100 X 80 X 60 CM
314501	MICROCOMPUTADOR MARCA MULT DIGITAL INTEL 1,1 GHZ 40 GB-DD 198 MB-RAM, COM PLACA DE SOM, PLACA DE REDE, PROCESSADOR PENTIUM III 866 MHZ, CAIXA DE SOM, S/SÉRIE COM TECLADO
314511	MONITOR DE VÍDEO 15 POL. COLORIDO, MARCA COMPAQ, MOD. EVO 3550, SÉRIE 309BM46UE838.
314521	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MOD. FX 880 SÉRIE Nº A9DM017933
314577	COMANDO DO RAIO X SEM MARCA SEM N.º DE SÉRIE
314578	APARELHO DE RAIO X MARCA INTECAL MOD. CR -7 / 100 MA 90 KV (SUPORTE DO CONJUNTO RAIO X) SEM N.º DE SÉRIE.
314579	COLIMADOR DO APARELHO DE RAIO-X SEM MARCA SÉRIE Nº 157A
314580	AMPOLA P/RAIO X SEM MARCA SEM N.º DE SÉRIE
314615	TELEVISOR EM CORES COM 20 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO MARCA PHILCO SÉRIE Nº 004925
314616	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CAPACIDADE 80 LITROS COR BRANCO MARCA CONSUL SEM N.º DE SÉRIE
314720	NOBREAK MANAGER NET 4+, BIV. 115/220 V POTENCIA 0,7 KVA, MARCA SMS, SÉRIE Nº 272580016646.
314721	NOBREAK MANAGER NET 4+, BIV. 115/220 V, POTENCIA 0,7 KVA, MARCA SMS, SÉRIE Nº 272580016926
314948	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S MARCA YORK, MODELO YJEA18FS-ADK, Nº DE SÉRIE 507901511091000083, COM UNIDADE EXTERNA Nº DE SÉRIE 5077902510091000389
314949	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTU'S, MARCA ELGIN, MODELO SHFI24000-2, SEM N.º DE SÉRIE, COM UNIDADE EXTERNA SEM N.º. DE SÉRIE.
314977	CAMA FAWLER STANDART EM AÇO ESTRUTURA EM AÇO SEM MARCA MED. 150X100X80CM.
315002	CAMA FAWLER ADULTO MARCA FORTMEDICA EM AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO MED. 195X100X80CM.
315085	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELGIN POTÊNCIA 10000BTUS MODELO 45 EJF 10000/2 SEM N.º DE SÉRIE.
315112	CADEIRA EM ALMOFADA, COR AZUL, FIXA, ARMAÇÃO EM AÇO, MOD. 4018 SEM MARCA

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
318366	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, MARCA KENKO, MODELO KK-5156-12, SEM N.º SÉRIE.
318877	NOBREAK MARCA SMS, MODELO USM 700BIFX, 700VA, SÉRIE 27210000474.
318965	LONGARINA SEM BRAÇO, COM 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR AZUL ESCURO, MARCA ARTVIVA
324486	FRIGOBAR, 220VOLTS, COR BRANCO, CAPACIDADE 103LITROS, MODELO CRC12, MARCA CONSUL, Nº DE SÉRIE JB0478990.
329797	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 220VOLTS, MARCA ELECTROLUX, MODELO 86401CHEFGOUR, SEM Nº DE SÉRIE
329798	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 220VOLTS, MARCA ELECTROLUX, MODELO 86401CHEFGOUR, SEM Nº DE SÉRIE
329871	VENTILADOR DE TETO, COR BRANCA, MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS SEM N.º DE SÉRIE
329874	VENTILADOR DE TETO, COR BRANCA, MARCA VENTISOL, MODELO VTC, POTENCIA 1/6 CV, RPM 420, 03 VELOCIDADES, 03 PAS SEM N.º DE SÉRIE.
333025	NOBREAK MARCA SMS MANAGER NET 4+ MODELO USM 1400 BIFX 0027251, POTÊNCIA 1400VA, SÉRIE 272730020436.
333965	BASE DE LATÃO NIQUELADA BRILHANTE FORMATO REDONDO PARA COLORAÇÃO DE MASTROS, DIÂMETRO 26X30CM.
334487	CAIXA DE SOM P10 MARCA ONEAL, MODELO COM. 126 Nº DE SÉRIE 0515892.
336931	NOBREAK 0,7 KVA, MARCA SMS, MODELO USM700BIFX, Nº DE SÉRIE 272710000496
336945	CONDICIONADOR ACJ, 220VOLTS, 12.000BTUS, MARCA ELGIN, SEM MODELO, SEM Nº DE SÉRIE.
336947	CONDICIONADOR ACJ, 220VOLTS, 12.000BTUS, MARCA ELGIN, SEM MODELO, SEM Nº DE SÉRIE.
337492	QUADRO MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA MARCA CORTART, MEDINDO 120X150CM
337521	QUADRO MURAL DE CORTIÇO COM MOLDURA EM MADEIRA MARCA CORTART, MEDINDO 120X150CM
337522	QUADRO MURAL DE CORTIÇO COM MOLDURA EM MADEIRA MARCA CORTART, MEDINDO 120X150CM
337523	QUADRO MURAL DE CORTIÇO COM MOLDURA EM MADEIRA MARCA CORTART, MEDINDO 120X150CM
337524	QUADRO MURAL DE CORTIÇO COM MOLDURA EM MADEIRA MARCA CORTART, MEDINDO 120X150CM
337635	CADEIRA DE RODAS ADULTO, EM ALUMÍNIO TUBULAR AERONÁUTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, COR PRETO, DOBRÁVEL EM X, MARCA HAIJAL, MODELO STANDARD PLUS.
337660	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MARCA CORTART, MEDINDO 120X200CM
337679	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MARCA CORTART, MEDINDO: 120X200CM.
337824	QUADRO MURAL EM CORTIÇO, COM MOLDURA EM MADEIRA MARCA CORTART, MEDINDO 120X150 CM
337888	CONDICIONADOR DE AR - ACJ, 220VOLTS, 18.000BTUS, MARCA ELECTROLUX, SEM MODELO, SEM Nº DE SÉRIE.
342701	BIOMBO TRÍPLO ESTRUTURA EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS, SEM MARCA, MEDINDO 1,7 X 1,85 M.
342704	BIOMBO TRÍPLO ESTRUTURA EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS, SEM MARCA, MEDINDO 1,75 X 1,85 M.
342714	BIOMBO TRÍPLO ESTRUTURA EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS, SEM MARCA, MEDINDO 1,75 X 1,85 M.
342717	BIOMBO TRÍPLO ESTRUTURA EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS, SEM MARCA, MEDINDO 1,75 X 1,85M
342718	BIOMBO TRÍPLO ESTRUTURA EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS, SEM MARCA, MEDINDO 1,75 X 1,85 M.
342719	BIOMBO TRÍPLO ESTRUTURA EM AÇO CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS, SEM MARCA, MEDINDO 1,75 X 1,85M
342726	BIOMBO TRÍPLO ESTRUTURA EM AÇO, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM RODÍZIOS, SEM MARCA, MEDINDO 1,75 X 1,85 M.
34324	IMPRESSORA JATO DE TINTA POLICROMÁTICA, MOD. 930C, MARCA HP, SÉRIE BROAJ1S024
34326	IMPRESSORA JATO DE TINTA POLICROMÁTICA MODELO 930 DESKJET, MARCA HP, Nº SÉRIE BROCF1S000
343962	TELEVISÃO "20" MARCA PHILIPS, MOD. 20PT333678, SÉRIE HC110707194159
344285	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, LINHA HI WALL, COR BRANCA, 220VOLTS, 9.000BTUS, MARCA ELGIN, MODELO 45SRF19000-2, SEM N.º DE SÉRIE, COM UNIDADE CONDENSADORA SEM MODELO E SEM N.º DE SÉRIE
344348	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, LINHA HI WALL, COR BRANCA, 220VOLTS, 24.000BTUS, MARCA ELGIN, MODELO 45SRF24000-2, SEM N.º DE SÉRIE, COM UNIDADE CONDENSADORA SEM MODELO E SEM N.º DE SÉRIE
346080	NOBREAK 0,7 KVA, NET 4+, MARCA SMS, MODELO USM700BIFX, Nº DE SÉRIE 272710014471.
346084	NOBREAK 0,7 KVA, NET 4+, MARCA SMS, MODELO USM700BIFX, Nº DE SÉRIE 272710014472.
348707	NOBREAK MARCA SMS MANAGER NET 4+ MODELO USM 1400 BIFX 0027251, POTÊNCIA 1400VA, SÉRIE 272730022225
348728	MACA COM RODÍZIOS, FREIOS COM DUPLA AÇÃO, MARCA FORÇAMÉDICA, COM GRADE, ESTRUTURA EM AÇO, CABECEIRA REGULÁVEL SUPORTE PARA SORO, NA COR BRANCA, MEDINDO, 199X060X090CM.
348729	MACA COM RODÍZIOS, FREIOS COM DUPLA AÇÃO, MARCA FORÇAMÉDICA, COM GRADE, ESTRUTURA EM AÇO, CABECEIRA REGULÁVEL SUPORTE PARA SORO, NA COR BRANCA, MEDINDO, 199X060X090CM..
351419	CADEIRA DE BANHO COM MANOPLA, ARMAÇÃO EM AÇO NA COR PRETA, COM RODAS E TRAVA DE FREIOS, COM ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA CDS.
351423	CADEIRA DE BANHO COM MANOPLA, ARMAÇÃO EM AÇO NA COR CINZA, COM RODAS E TRAVA DE FREIOS, COM ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA CDS
351436	CADEIRA DE BANHO COM MANOPLA, ARMAÇÃO EM AÇO NA COR CINZA, COM RODAS E TRAVA DE FREIOS, COM ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA CDS
351442	CADEIRA DE BANHO COM MANOPLA, ARMAÇÃO EM AÇO NA COR CINZA, COM RODAS E TRAVA DE FREIOS, COM ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA CDS
354123	MESA LINEAR COM TAMPO EM MDP DE 25 MM, ESTRUTURA EM AÇO NA COR CINZA COM DUAS GAVETAS FIXAS, S/ MARCA, S/ MODELO, MED. 1200X740X657CM.

Bens Controlados	
Patrimônio	Descrição
355454	CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL COM ARMAÇÃO EM AÇO MARCA MELANINO
359475	BIOMBO TRIPLA EM AÇO, COM ESTRUTURA EM AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, COM CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, SEM MARCA, MEDINDO 174 X 48 X 183 CM
368064	APARELHO DE FAX PARA PAPEL TÉRMICO MARCA SHARP, MODELO UX-45, COR GRAFITE, SÉRIE N.º 07117463
368159	CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR) LINHA LANDUS-LX, MARCA GNATUS DOCTOR, COMPOSTA DE DOIS SUGADORES E UMA SERINGA TRÁ PLICE, SÉRIE N.º 350862.
368220	CADEIRA GIRATÓRIACOM ESTRUTURA EM AÇO, SEM MODELO, SEM MARCA, COM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA, MEDINDO 42X48X88 CM.
368397	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX, PISO DE MADEIRA REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM LATERAIS DE CHAPA DE AÇO INOX, MARCA ROTAL, MEDIDAS 35X45X37CM
368407	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX, PISO DE MADEIRA REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM LATERAIS DE CHAPA DE AÇO INOX, MARCA ROTAL, MEDIDAS: 35X45X37CM
368433	MESA DE MAYO EM AÇO INOXDAVEL, COM 03 PÉS, SENDO 02 COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA DE 80 A 100 CM COM BANDEJA MEDINDO 49 X 33 X 1,5CM, MARCA ROTAL
370839	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA) MARCA YORK, MODELO YJEA18FS-ADK, SEM N.º DE SÉRIE, COM CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) MARCA YORK, MODELO YJDA18FS-ADK, SEM N.º DE SÉRIE
370846	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA) MARCA ELGIN, MODELO SHFI-18000-2, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO E CONTROLE REMOTO, SÉRIE N.º 3509, COM CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) MARCA ELGIN, MODELO SHFE-18000-2, SEM N.º DE SÉRIE
370931	APARELHO LAPAROSCOPIO ÓPTICA RÍGIDO HD, PARA CIRURGIA A LASER DE VESÍCULA, UROLOGIA E GINECOLOGIA, MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO X 310 MM DE COMPRIMENTO, DIREÇÃO DE VISÃO 30Â°, COM ESTOJO EM ACRÍLO TRANSPARENTE, AUTOCLÁVEL, MODELO WA53005A, MARCA OLYMPUS, SÉRIE N.º 617910.
371718	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL COM TECLADO EM MEMBRANA, TIPO MESA, MARCA PROTEC, MODELO PV4000, COM VISOR EM DISPLAY GRÁFICO (CRISTAL LÍQUIDO), COM CURVA PLETISMOGRÁFICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA, SÉRIE N.º 11240130.
373049	MACA FIXA, EST. EM TUBOS REDONDOS INOXIDÁVEL, LEITO REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS, CAB. REG. EM ALT., COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA C/ ZÍPER, MARCA KHALTEC, MOD. KMIL 680C, MED. 206 X 60 X 80 CM.
375123	MESA DE MAYO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR 7/8, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, COM 3 PÉS SENDO 2 COM RODÍZIOS, COM REGULAGEM DE 80 CM A 110CM E BANDEJA EM AÇO INOX, MED. 49 X 33 X 1,5 CM, MARCA GOIÁS INDÚSTRIA, MODELO GIM 2125
43372	POLTRONA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA NA COR AZUL CLARO, BASE MECÂNICA, MARCA CAVALETTI
6287	MESA EM FÓRMICA P/IMPRESSORA MED. 75X58X40 CM
6534	CADEIRA EM TECIDO AZUL ARM. AÇO
68343	MONITOR DE VÍDEO, 15 POLEGADAS DFI, COLORIDO, SÉRIE N.º P5GS11D956149
68596	CAMA HOSPITALAR EM AÇO FAWLER P/ ADULTO C/ ARMAÇÃO EM AÇO S/ MARCA MED. 210X100X90 CM
84316	BANHO MARIA 80 TUBOS, MARCA EVLAB, MOD. EV 015, SÉRIE 2743
36350	CARRO, EMAÇÃO INOX, SISTEMA DE ACLOPAGEM, RODAS E DOIS FREIOS EM DIAGONAL, C/ TRAVA DE SEGURANÇA, MED. 190X60X80CM, PARTE DA MACA HOSPITALAR DE PLAQUETA Nº 36348
217518	MONITOR 17", COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO C170-6737F6E, Nº DE SÉRIE 609SPVH52695
196416	CENTRAL DE CHAMADAS TELEFÔNICAS 5 PONTOS, MARCA GALEAZI, S/ MODELO S/ SÉRIE

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

2.1 São ofertadas o total de 04 (quatro) vagas, destinadas a compor o quadro - titular - de facilitador dos Cursos, na cidade de Palmas -TO, conforme descrição abaixo:

a) Curso de Aperfeiçoamento em Neuroimagem: 01 vaga destinado a Médico Radiologista;

b) Curso de Aperfeiçoamento em Emergências Psiquiátricas para Profissionais de Saúde: 03 vagas (02 vagas: Médico Psiquiatra, e 01 vaga: Enfermeiro).

2.2 Serão classificados o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

2.3 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.4 O facilitador receberá hora aula com a carga horária para a qual foi selecionado, o pagamento seguirá os trâmites da administração pública, após a conclusão e entrega do relatório final, a descrição das atividades de instrutoria da capacitação e sua remuneração estão descritas abaixo:

Curso	Modalidade do curso	Carga horária	Descrição das Atividades	Remuneração
Aperfeiçoamento em Neuroimagem	Presencial	40 horas		
Aperfeiçoamento em Emergências Psiquiátricas para Profissionais de Saúde	Presencial	40 horas	Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico; Elaboração do relatório final do módulo de acordo com o modelo entregue.	Graduação: R\$ 60,00 por hora.
	A distância	40 horas		Especialista: R\$ 100,00 por hora. Mestrado: R\$ 150,00 por hora.

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo profissionais da saúde, sendo servidores públicos estaduais, federais, ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações:

a) Curso de Aperfeiçoamento em Neuroimagem:

- Médico Radiologista.

b) Curso de Aperfeiçoamento em Emergências Psiquiátricas:

- Médico Psiquiatra e Enfermeiro, e ainda;
- Experiência em atendimento em emergências psiquiátricas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00 horas no período de 20 a 31 de julho de 2015.

4.2 As inscrições serão realizadas pelos candidatos, pessoalmente, ou por procuração simples, ou por via sedex (data da postagem até o dia 31 de julho de 2015), na Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes - na Secretaria Geral de Ensino, Quadra 606 Sul, APM - 07, Alameda Portinari, Palmas -TO, CEP: 77.022-062.

4.3 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos em envelopes lacrados, obedecendo a sequência descritas abaixo:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SESAU Nº 12/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.

PROCESSO DE SELEÇÃO de facilitadores dOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM SAÚDE MENTAL I

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria/SESAU GABSEC Nº 635, de 30 de junho de 2015, considerando a estratégia e os recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SESAU através do Plano Estadual de Educação Permanente, para operacionalização dos Cursos de Aperfeiçoamento em Saúde Mental, cujo objetivo é fortalecer a rede de atendimento para portadores de transtornos mentais no Estado e Municípios do Tocantins, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Facilitadores dos cursos de Aperfeiçoamento em Neuroimagem e Aperfeiçoamento em Emergências Psiquiátricas para Profissionais de Saúde, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida pelas Portarias Nº 292, de 18 de março de 2014 e Nº 1220, de 25 de setembro de 2014, e será executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria/SESAU GABSEC Nº 635, de 30 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.406, de 02 de julho de 2015.

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital, (formulário disponível na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes);

b) *Curriculum Vitae* devidamente preenchido - com cópia de toda documentação comprobatória, encadernada ou grampeada e enumerada em ordem crescente, conforme constante no Anexo II deste edital;

- c) Documentos pessoais:
- Fotocópia do RG - frente e verso;
 - Parte superior do Contracheque.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os candidatos deverão submeter-se a seguinte etapa do processo seletivo:

a) Etapa Única: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadros 1 e 2 de Atribuições de pontos no Anexo III.

5.1. O resultado final levará em consideração o somatório dos pontos da etapa única.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será definida de acordo com a NOTA FINAL obtida pelos candidatos durante o processo de análise do *Curriculum Vitae* em ordem decrescente (da maior para a menor nota).

6.2. Ao final do processo seletivo, os candidatos classificados em posição além do quantitativo de vagas ofertadas neste edital formarão uma lista única de suplentes, elaborada em ordem decrescente de NOTA FINAL obtida;

6.3. Se por quaisquer motivos, surgirem vagas antes do início do curso, os suplentes serão convocados para preenchê-las, sendo respeitados os seguintes critérios:

a) ordem de classificação previamente estabelecida pelo processo seletivo.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO.

7.1 O resultado provisório do Processo Seletivo preliminar será divulgado na data provável de 10 de agosto de 2015 e será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção, junto a Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, conforme modelo constante no Anexo IV, deste edital;

8.2. O resultado do recurso se dará no prazo máximo de quarenta e oito horas.

9. DO RESULTADO FINAL E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 17 de agosto de 2015, e será no Diário Oficial do Estado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional na área dos cursos.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 Os docentes serão contactados antecipadamente por e-mail, por meio da Assessoria de Aperfeiçoamento Educacional da ETSUS, para o início das aulas, nas datas prováveis descritas abaixo:

Curso de Aperfeiçoamento em Neuroimagem		
Período	Horário	Local
22 e 23/08/2015	08:00h às 13:00h / 14:00h às 19:00h	ETSUS
11 e 12/09/2015		

Aperfeiçoamento em Emergências Psiquiátricas para Profissionais de Saúde		
Período	Horário	Local
18 e 19/09/2015	08:00h às 13:00h / 14:00h às 19:00h	ETSUS
22 e 23/09/2015		

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

13.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção do candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

13.5 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

13.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos desclassificados, poderão ser retirados até 30 dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.

13.7 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.8 Os candidatos que não atenderem aos requisitos de acesso não terão o direito de participar do processo seletivo.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/SESAU GABSEC Nº 596, de 18 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.398, de 22 de junho de 2015.

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Ficha de Inscrição	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> • Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; • No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual". • O (a) participante que possuir formação de nível técnico ou superior (completo ou incompleto) deverá especificar o curso no campo "especificar curso". • O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições consoante as assinaturas solicitadas. 	
EVENTO: _____	
Responsável pelo Evento: Assessoria de Aperfeiçoamento Educacional - ASSEAPE/GES/DETSUS/SESRT/SESAU	
Período: _____	Local: PALMAS/TO
1. DADOS PESSOAIS	
NOME: _____	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
ENDEREÇO: _____	
CEP: _____	CIDADE: _____ ESTADO: _____
TEL. RES: _____	CEL.: _____ E-MAIL: _____
RG: _____	ORG. EXP.: _____ CPF: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____	BANCO: _____ Nº CONTA: _____ AG.: _____
2. DADOS PROFISSIONAIS	
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	
ÓRGÃO: _____	LOTAÇÃO: _____
TIPO DE SERVIDOR <input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FEDERAL
TIPO DE VÍNCULO <input type="checkbox"/> EFETIVO	<input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO
CARGO: _____	MATRÍCULA: _____ FUNÇÃO: _____
TEL. PROF.: _____	FAX: _____ E-MAIL: _____
3. DADOS ACADÊMICOS	
ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
	ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: _____	
PÓS-GRADUAÇÃO: _____	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
Áreas: _____	
TIPO DE PARTICIPAÇÃO <input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR	
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE
<p><-----></p>	
EVENTO: _____	
NOME DO INSCRITO: _____	
SUPERINTENDÊNCIA: _____/ATS	

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Curso de Aperfeiçoamento em Neuroimagem:
- Cursos de Pós-Graduação, na área de radiologia ou em diagnóstico de imagens.
- b) Curso de Atualização em Emergências Psiquiátricas:
- Cursos de Pós-Graduação, na área de saúde mental ou nas áreas relacionadas a urgência e emergência.

IV - HISTORICO PROFISSIONAL:

- a) Curso de Atualização em Neuroimagem:
- Experiência Profissional na área do curso ou nas áreas relacionadas a diagnóstico de imagens.
- b) Curso de Aperfeiçoamento em Emergências Psiquiátricas:
- Experiência Profissional na área do curso ou nas áreas relacionadas a urgência e emergência.

ANEXO III

Quadro 1 de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo do Curso de Aperfeiçoamento em Neuroimagem Pontuação Máxima 100 Pontos

TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Formação Complementar na área do curso de radiologia ou na área de diagnóstico de imagem: (O candidato pontuará apenas a maior titulação dos itens a, b, c, d): a) Curso de Doutorado: 20, 0 pontos; b) Curso de Mestrado: 18,0 pontos; c) Curso de Residência: pontos 16; d) Curso de Especialização: 14,0 pontos.	20,0
e) Curso de Aperfeiçoamento - mínimo de 180hs: - 6,0 pontos; f) Curso de Atualização, mínimo de 80h: 5,0 pontos.	30,0
Histórico Profissional a) Experiência Profissional na área de radiologia ou na área de diagnóstico de imagens - 5,0 pontos para cada ano de exercício profissional, atingindo pontuação máxima de 30,0 pontos. (Comprovação com declaração de temporalidade).	50,0
Total de Pontos no Currículo	100,0

Quadro 2 de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo do Curso de Aperfeiçoamento em Emergências Psiquiátricas Pontuação Máxima 100 Pontos

TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Formação Complementar na área do curso de saúde mental ou nas áreas relacionadas a urgência e emergências: (O candidato pontuará apenas a maior titulação dos itens a, b, c, d): a) Curso de Doutorado: 20, 0 pontos; b) Curso de Mestrado: 18,0 pontos; c) Curso de Residência: pontos 16; d) Curso de Especialização: 14,0 pontos.	20,0
e) Curso de Aperfeiçoamento - mínimo de 180hs: - 6,0 pontos; f) Curso de Atualização, mínimo de 80h: 5,0 pontos.	30,0
Histórico Profissional a) Experiência Profissional na área de saúde mental ou nas áreas relacionadas a atendimento em emergências psiquiátricas - 5,0 pontos para cada ano de exercício profissional, atingindo pontuação máxima de 50,0 pontos. (Comprovação com declaração de temporalidade).	50,0
Total de Pontos no Currículo	100,0

ANEXO IV

Modelo para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao Senhor(a) Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o curso: _____, constante no Edital Nº. _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de Identidade Nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso _____", para docente () ou discente (), apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

....., de de 2015.

Assinatura do Candidato

**SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretária: **PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL**

PORTARIA - SETAS Nº 135, DE 06 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elisbete da Silva Gomes Mota, Assessor Especial VI (AE-6), Nº Funcional 11484039-1, para responder pela Unidade Regional do SINE-Araguatins, com atribuições de substituir a titular Kamilla Moura Oliveira, Assessor Especial X (AE-10) / Responsável pela Unidade Regional do SINE-Araguatins, Nº Funcional 1143727-4, no período de 15/06/2015 a 11/12/2015, referente à Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2015.

PORTARIA - SETAS Nº 137, DE 07 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper em razão de necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor Divino da Silva Lira, Técnico em Edificações, Nº Funcional 596120-1, no período de 01/07/2015 a 15/07/2015, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las os 15 (quinze) dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

PORTARIA - SETAS Nº 138, DE 07 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper em razão de necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora Rosilda Freitas Gomes, Assistente Administrativo, Nº Funcional 862049-1, no período de 01/07/2015 a 15/07/2015, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de fru-las os 15 (quinze) dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

PORTARIA - SETAS Nº 139, DE 07 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição das férias legais da servidora Carolina Palma Pimenta Furlan, Analista em Tecnologia da Informação, Nº Funcional 927718-1, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela PORTARIA-SETAS Nº 125, DE 22 DE JUNHO DE 2015, publicada no D.O.E. Nº. 4.402, de 26/06/2015, para que sejam usufruídos os 15 (quinze) dias no período de 13/07/2015 a 27/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA - SETAS Nº 142, DE 09 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria CGE nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº. 003, de 16 de julho de 2014; e,

Considerando, o relatório de encerramento dos trabalhos da Comissão Liquidante da Fundação Pioneiros Mirins de Apoio à Infância e à Juventude e do Instituto Pioneiros Mirins de Apoio à Criança e ao Adolescente, instituída pela Portaria nº 52 datada de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.330 de 05/03/2015;

Considerando, de acordo com a Nota de Orientação Técnica nº 01/2015 da CGE, datada de 17/04/2015, onde esclarece que a referida liquidação não é procedimento aplicável às autarquias, tendo em vista, possuírem personalidade jurídica de direito público e se submeterem às regras da contabilidade pública;

Considerando ainda, de acordo com a supracitada nota técnica, o Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente, sua extinção se deu com a edição da Lei Estadual nº 2.562, de 1º de março de 2012, por força do seu artigo 2º.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SETAS nº 52, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

Presidente: **JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR**

PORTARIA/Nº 052/FOMENTO/2015

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº. 8.666/93,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção Predial, Copeiragem, Manutenção de Ares-condicionados e Dedetização predial regular, com fornecimento de materiais, produtos, equipamentos e máquinas, para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando a justificativa juntada aos autos, quanto ao caráter emergencial da necessidade de realização da contratação dos serviços em tela, e a impossibilidade de realização de licitação para a contratação deste, sem se que reflita em grande prejuízo à Administração.

Considerando o parecer favorável da Gerência jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção Predial, Copeiragem, Manutenção de Ares-condicionados e Dedetização, Predial regular, com fornecimento de materiais, produtos, equipamentos e máquinas, para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A., junto à empresa TOTAL LIMP (Carla Michely Ribeiro de Jesus - EIRELI - ME), inscrita no CNPJ sob o n. 22.648.788/0001-80, no valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 061/2015 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: **CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2011

CONTRATO Nº: 008/2011

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2011 NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

PROCESSO Nº: 2011 10990 000216

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011.

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

VIGÊNCIA: 06/07/2015 A 05/07/2016

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015

SIGNATÁRIOS:

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA - PRESIDENTE / REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2011

CONTRATO Nº: 010/2011

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2011 NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

PROCESSO Nº: 2011 10990 000617

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011.

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

VIGÊNCIA: 13/07/2015 A 12/07/2016

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015

SIGNATÁRIOS:

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA - PRESIDENTE / REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

BANCO DO EMPREENDEDOR

Presidente: **ACY DE CARVALHO FONTES**

PORTARIA Nº 057, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os apontamentos contidos no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 80/2015 da Controladoria-Geral do Estado;

Considerando, ainda, os relevantes e excessivos números de diárias concedidas na gestão anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Maria do Socorro de Oliveira Costa, Matrícula nº 426160-3; Júlio Cezar Gonçalves Cruz, Matrícula nº 964156-1; Ademir Antonio de Oliveira, Matrícula nº 1121232-2, todos lotados no Banco do Empreendedor, para, sob a presidência da primeira, apurarem as possíveis irregularidades na concessão de diárias pelo Instituto Social Divino Espírito Santo, atual Banco do Empreendedor e do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES, no período de 2011 a 2014, referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº 2015/09040/000036 da Controladoria-Geral, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a requisitar documentos e informações, bem como realizar entrevistas com os responsáveis.

Art. 3º O prazo para realização dos trabalhos e entrega do relatório é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

TERRAPALMAS

Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES** (Respondendo)

PORTARIA TERRAPALMAS Nº 043/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 58, de 06 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.290, de 06 de fevereiro de 2015 e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. Designar os agentes públicos Flavio Arruda Farias, matrícula funcional 069 e José Airton de Oliveira, matrícula funcional 056, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 008/2015, vinculado ao processo nº 019406/2015, firmado com a empresa ARTES PLACAS EIRELI - ME, CNPJ: 00.699.445/0001-01.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Junho de 2015.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de Julho de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 17575/2015

CONTRATO Nº: Primeiro Aditivo ao Contrato Nº005/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Nº005/2014 para o valor de R\$ 27.653,50 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Aquisição de Serviços para atender a demanda da Companhia no que se refere ao fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos através de cartão magnético via WEB.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015

VIGÊNCIA: 14/08/2015.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Rep. Da Contratante
Antonio Rodrigues Faria - Rep. Da Contratada

DERTINS

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 007/2014.

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS

Contratada: CSN ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo financeiro e prorrogação de prazo do Contrato nº 007/2014, referente à execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, nas Quadras 307 Sul, 309 Sul e 407 Sul, em Palmas - TO.

Processo nº 2015/38960/000.036.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da assinatura: 09 de Julho de 2015.

Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.

Humberto Siqueira Nogueira - Representante da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL - (NCB) Nº 003/2014, PROCESSO Nº 2014/2700/009737- SEDUC.

Objeto: Execução de obras civis de reforma e construção em 3 (três) escolas da região norte - Grupo I, que correspondem aos municípios de Colinas do Tocantins, Wanderlândia e Aguiarnópolis, integrantes do PDRIS.

Data e hora de abertura das propostas: 05 de setembro de 2014 às 09h00min.

Lote I - Colégio Estadual Lacerdino de Oliveira Campos, no município de Colinas do Tocantins- TO

EMPRESAS:	Preços das propostas (como lidos em voz alta)	Preços das propostas corrigidos
1. CONSÓRCIO CONSTRUCTOR LTDA / CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP	R\$ 2.100.000,00	Não houve correção
2. LL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.787.303,56	1.841.334,54

O CONSÓRCIO CONSTRUCTOR LTDA/CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP, apresentou erros de quantitativos e valores unitários, não foram computados para correção da proposta por não se tratar de erros aritméticos, portanto, sua proposta foi rejeitada.

A empresa LL CONSTRUTORA LTDA, apresentou erro de quantitativos e valores unitários conforme conferência da equipe técnica. O valor real para esta proposta é de R\$ 1.841.334,54 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e não R\$ 1.787.303,56 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

A empresa LL CONSTRUTORA LTDA, renunciou ao pleito licitatório conforme carta de desistência às fls. 2040 dos autos. Portanto, não houve vencedora para este lote.

Lote II - Colégio Estadual José Luiz Siqueira, no município de Wanderlândia -TO

EMPRESAS:	Preços das propostas (como lidos em voz alta)	Preços das propostas corrigidos
1. CONSÓRCIO CONSTRUCTOR LTDA / CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP	R\$ 2.500.000,00	Não houve correção
2. LL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.059.711,84	Não houve correção

O CONSÓRCIO CONSTRUCTOR LTDA / CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP, apresentou erros de quantitativos e valores unitários, não foram computados para correção da proposta por não se tratar de erros aritméticos, portanto, sua proposta foi rejeitada.

A empresa LL CONSTRUTORA LTDA, apresentou planilhas com serviços e quantitativos divergentes, incompatível com a solicitada na referida escola, portanto, sua proposta não foi aceita e não houve vencedora para este lote.

Lote III - Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva, no município de Aguiarnópolis -TO

EMPRESA:	Preços das propostas (como lidos em voz alta)	Preços das propostas corrigidos
1. CONSÓRCIO CONSTRUCTOR LTDA / CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP	R\$ 2.100.000,00	Não houve correção

O CONSÓRCIO CONSTRUCTOR LTDA / CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP, apresentou erros de quantitativos e valores unitários na planilha orçamentária, não foram computados para correção da proposta por não se tratar de erros aritméticos, portanto, sua proposta foi rejeitada. Não houve vencedor para este lote.

Portanto, não houve vencedora para esta Concorrência.

**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL - (NCB)
Nº 004/2014, PROCESSO Nº 2014/2700/009738- SEDUC.**

Objeto: Execução de obras civis de reforma e construção em 3 (três) escolas da região sul - Grupo II, que correspondem aos municípios de Barrolândia, Pugmil e Aliança do Tocantins

Data e hora de abertura das propostas: 05 de setembro de 2014 às 11h00min.

Lote I - Colégio Estadual Paulina Câmara, no município de Barrolândia-TO

EMPRESA:	Preços das propostas (como lidos em voz alta)	Preços das propostas corrigidos
1. CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP	R\$ 2.440.000,00	Não houve correção

A empresa CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - EPP, apresentou a planilha orçamentária do lote I, Colégio Estadual Paulina Câmara, com divergência nos valores unitários e BDI diferenciado. Os erros encontrados nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3, que representam sobrepreço de 75% a 320% e ainda o aumento do BDI de 20 para 25%, tornaram a proposta desclassificada, visto que não se trata de erros aritméticos.

Lote II: Colégio Estadual Darcy Ribeiro, no município de Pugmil-TO - Não houve proposta para este lote.

Lote II: colégio Estadual Anita Cassimiro, no município de Aliança do Tocantins-TO, não houve proposta para este lote.

Portanto, não houve vencedora para esta Concorrência.

Palmas - TO, 10 de Julho de 2015.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

NATURATINS

Presidente: RICARDO DE SOUZA FAVA

PORTARIA/NATURATINS Nº 154, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 27 - NM de 02 de Janeiro de 2015 (publicado no DOE Nº 4.288, de 02/01/2015);

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR servidores: MAURÍCIO MACHADO BARROS, Fiscal Ambiental, matrícula funcional nº 922745-2 como TITULAR e RITA DE CASSIA PERES MACHADO MARTINS, Inspetora de Recursos Naturais, matrícula funcional nº 2201203, como SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2013, celebrado com a Sra. LOVINA NOGUEIRA AVELINO RIBEIRO, relativo à Locação de Imóvel da Unidade Regional do Naturatins em Pedro Afonso - TO, Processo Administrativo nº 2012 4033 000145, Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

ART. 2º DESIGNAR os servidores: ANTONIEL GOUVEIA DE SOUZA, Fiscal Ambiental, matrícula funcional nº 1581522, como TITULAR e PEDRO VÍTOR FERNANDES CRAVEIRO, Inspetor de Recursos Naturais, matrícula funcional nº 2952343 como SUPLENTE, para atestar o objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

ART. 3º Revoga-se a Portaria nº 176, de 30 de Abril de 2013.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PORTARIA/NATURATINS Nº 182, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 27 - NM de 02 de Janeiro de 2015 (publicado no DOE Nº 4.288, de 02/01/2015);

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR as servidoras: EURACI RAMOS COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 505691, como TITULAR, e MARIA ARLETE REIS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 387104, como SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 9912256049/2015, celebrado com a: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS, relativo ao Processo Administrativo nº 2015 4031 000118, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Correios para atender as necessidades deste Instituto.

ART. 2º DESIGNAR as servidoras: RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, Gerente de Protocolo e Atendimento ao Público, matrícula funcional nº 521118, como TITULAR e IZABELA NUNES ARAÚJO, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11225645, como SUPLENTE, para atestar a prestação de serviços mencionado no artigo 1º desta Portaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/NATURATINS Nº 183, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 27 - NM de 02 de Janeiro de 2015 (publicado no DOE Nº 4.288, de 02/01/2015);

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o servidor: IVACI RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula funcional nº 6230202, como TITULAR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2015, celebrado com a empresa: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, relativo ao Processo Administrativo nº 2015 4031 000144, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços carimbos para atender as necessidades deste Instituto.

ART. 2º DESIGNAR o servidor: JOAO LUIZ DE SOUZA, Motorista, matrícula funcional nº 534452 como TITULAR e POTIRA DE SOUSA LIMA, Assessor Especial, matrícula funcional nº 529257, como SUPLENTE, para atestar a prestação de serviços mencionado no artigo 1º desta Portaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013
PROCESSO ADM. Nº 2013 4033 000052
LOCATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
LOCADOR: Euerçu Gonçalves da Silva.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2013, que trata da locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Regional do Naturatins na Cidade de Araguatins - TO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40330 - 18542101041490000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240
VIGÊNCIA: 28/06/2015 a 27/06/2016
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2015
SIGNATÁRIOS: Ricardo de Souza Fava - Presidente e Locatário - Euerçu Gonçalves da Silva - Locador.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013 4033 000052
LOCATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
LOCADOR: Euerçu Gonçalves da Silva.

ASSUNTO: Apostilamento do Valor Inicial do Contrato nº 034/2013.

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, consoante o que confere o Ato nº 27-NM de 01 de Janeiro de 2015 (publicado no DOE Nº 4.288 de 02/01/2015); com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 2013 4033 000052, resolve apostilar o Contrato nº 034/2013, na sua Cláusula Quarta - (DOS VALORES), referente ao reajuste do valor mensal da locação do imóvel do contrato em epígrafe, celebrado com o Sr. Euerçu Gonçalves da Silva, para fazer constar que o mesmo corresponderá a R\$ 1.479,49 (Hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a partir de 28/06/2015 a 27/06/2016, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 17.753,88 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Palmas - TO, 30 de Junho de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012 4031 000138
 CONTRATANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
 CONTRATADO: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 018-2013 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável para Sede, Unidades Regionais e Parques com vistas atender as necessidades deste Instituto.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 40310 - 04122105143580000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0100
 VIGÊNCIA: 13/05/2015 a 12/05/2016
 DATA DA ASSINATURA: 12/05/2015
 SIGNATÁRIOS: Ricardo de Souza Fava - Presidente - Contratante e Pablo Ferraço Andreão - José Augusto Chetto Bisneto - Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9912256049/2015
 PROCESSO ADM. Nº 2015 4031 000118
 CONTRATANTE: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
 CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
 OBJETO: O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Correios para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR GLOBAL EST.: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 40310 / 04122105143580000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0100
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - artigo 24, Inciso VIII.
 VIGÊNCIA: 25/05/2015 - 24/05/2016
 DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015
 SIGNATÁRIOS: Ricardo de Souza Fava - Presidente - Contratante e Paulo Wernek Barros Martins - Samir Oliveira da Silva - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 65/2015

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e FAUSTO VINÍCIUS DE GUIMARÃES GARCIA.
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 6 (seis) meses para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade (agricultura) perante o Naturatins.
 DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.
 SIGNATÁRIOS:
 Ricardo de Souza Fava: Presidente/Compromitente;
 Fausto Vinícius de Guimarães Garcia: Compromissado.

EXTRATO DE TERAD Nº29/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 24/2015 E AO TERAD Nº 23 E 27/2015

REF: Termo Aditivo que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOSÉ DE ARAÚJO SILVA.
 OBJETO: O presente aditivo tem como objeto corrigir os Termos Aditivos nº 23 e 27/2015, vez que alteraram equivocadamente o objeto do Termo de Compromisso nº 24/2015 original. Assim, restaura-se o objeto inicial concedendo o prazo de 6 (seis) meses (termina em 24/09/2015) para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade (pecuária) perante o Naturatins. Não houve dilação do prazo inicialmente concedido.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, terminando em 24/09/2015.
 SIGNATÁRIOS:
 Ricardo de Souza Fava: Presidente/Compromitente;
 José de Araújo Silva: Compromissado.

RURALTINSPresidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA****PORTARIA Nº 247, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REGINA ARAUJO DE OLIVEIRA, nº funcional 11233745-1, Extensionista Rural, para responder pela Gerência de Orgânicos e Agroecológicos, por motivo de gozo de férias de seu titular VALDIVINO FRAGA DE MELO, nº funcional 819880-1, Técnico em Extensão Rural/Gerente de Orgânicos e Agroecológicos, no período de 01/07 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015.

PORTARIA Nº 248/2015 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO a operacionalização das atividades deste Instituto, respeitando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edmilson Rodrigues de Sousa, matrícula funcional n.º. 538143-7, Gerente de Assistência Técnica e Extensão Rural, responsável para coordenar os serviços desta área, e o servidor Gilberto Marques de Paula, matrícula funcional n.º.592769-2, Gerente de Mercado, responsável pelo Planejamento Estratégico deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA Nº 249/2015 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO a implantação do Ponto Eletrônico neste Instituto, objetivando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Elaboração de Instrução Normativa para efetivação do Ponto Eletrônico.

- Gilberto Marques de Paula, matrícula funcional nº 592769-2.
- Gilberto Chaves da Rocha, matrícula funcional nº 842099-1;
- Ruciléia Alves de Araújo Sales, matrícula funcional nº 1205030-4;
- Quesia de Queiroz Silva Lacerda, matrícula funcional nº 721855-6;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA Nº 250/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, § 1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 13/07/2015, a servidora ZEILMA CESÁRIO DE MATOS, nº funcional 11238348-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, no Posto Avançado de Chapada de Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA Nº 251/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, § 1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 01/07/2015, a servidora LAIZE FERREIRA REZENDE, nº funcional 11156198/1, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, na Unidade Local de Execução de Serviços de Couto Magalhães.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA Nº 252/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e em consonância com o disposto no art. 35, § 1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e Instrução Normativa Geral da SECAD nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 15/06/2015, os servidores relacionados no Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

ANEXO I

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
11198974 / 1	Alexandre Lopo de Araujo	Extensionista Rural	Unidade Local de Execução de Serviços de Conceição	Supervisão Regional de Taguatinga
11149310 / 2	Domingos Ney Vieira de Matos	Técnico em Extensão Rural	Unidade Local de Execução de Serviços de Centenário	Unidade Local de Execução de Serviços de Fortaleza do Tabocão
11156155 / 1	Jairo Barros Lima	Técnico em Extensão Rural	Unidade Local de Execução de Serviços de Goiatins	Unidade Local de Execução de Serviços de Axixá
11184221 / 1	Marcos Barbosa e Souza	Extensionista Rural	Unidade Local de Execução de Serviços de Ipeúras	Supervisão Regional de Porto Nacional
1205803 / 5	Roberto Martins	Extensionista Rural	Unidade Local de Execução de Serviços de Conceição	Unidade Local de Execução de Serviços de Fátima
1088319 / 3	Salomão Martins Costa Neto	Extensionista Rural	Unidade Local de Execução de Serviços de Colméia	Unidade Local de Execução de Serviços de Guarái

PORTARIA Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, § 1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE SOUSA, nº funcional 409239/2, Técnico em Operação de Suporte e Desenvolvimento, no período de 10/08/2015 a 24/08/2015, suspensas pela Portaria nº 006/2015, publicada no DOE nº 4.303, referente ao período aquisitivo 16/12/2013 a 15/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 254, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, § 1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora NEIDWAN RODRIGUES NETO, nº funcional 1225782/1, Professor da Educação Básica, no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, suspensas pela Portaria nº 332/2015, publicada no DOE nº 4.160, referente ao período aquisitivo 17/02/2013 a 16/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 255, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, § 1º da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 12 (doze) dias das férias da servidora IRANILDE GONÇALVES DE SOUZA AIRES, n.º funcional 536821/2, Técnico em Operação de Suporte e Desenvolvimento, no período de 07/07/2015 a 18/07/2015, suspensas pela Portaria n.º 450/2015, publicada no DOE n.º 4.220, referente ao período aquisitivo 04/11/2012 a 03/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 256, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO ISRAEL PIOVESAN, n.º funcional 1239759/3, Extensionista Rural, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Figueiropolis, por motivo de gozo de férias de seu titular GESSIMAR SILVESTRE ALVES, n.º funcional 1097156/1, Técnico em Extensão Rural, no período de 20/07/2015 a 18/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SALOMÃO MARTINS COSTA NETO, n.º funcional 1088319/3, Extensionista Rural, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Guarã, por motivo de gozo de férias de seu FRANCISCO NETO CHAVES PARENTE, n.º funcional 359730/1, Técnico em Extensão Rural, no período de 06/07/2015 a 04/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2015.

PORTARIA Nº 258, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KAMILA COELHO TERRA SILVA, n.º funcional 11139641/1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão Regional de Apoio de Gurupi, por motivo de gozo de férias de seu titular RIBANEZ DE SOUSA ROCHA, n.º funcional 692168/1, Técnico em Extensão Rural, no período de 06/07/2015 a 20/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2015.

PORTARIA Nº 259, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NÚBIA FERNANDES LIMA, n.º funcional 885074/2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão Regional de Apoio de Porto Nacional, por motivo de gozo de férias de sua titular IZA MARIA RODRIGUES NERES, n.º funcional 854831/2, Técnico em Operação de Suporte e Desenvolvimento, no período de 21/07/2015 a 24/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 260, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA ROSSEY CARDOSO RODRIGUES, n.º funcional 862578/10, Assessor Especial, para responder pela Secretaria Geral, por motivo de gozo de férias de sua titular IRANILDE GONÇALVES DE SOUZA AIRES, n.º funcional 536821/2, Técnico em Operação de Suporte e Desenvolvimento, no período de 07/07/2015 a 18/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 261, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RUBIANE SOUSA CASTRO, n.º funcional 1274228/1, Extensionista Rural, para responder pela Supervisão Regional de Apoio de Araguaína, por motivo de gozo de férias de seu titular ROLSTON OLIVEIRA PÉREIRA, n.º funcional 680725/2, Administrador, no período de 06/07/2015 a 20/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2015.

PORTARIA Nº 262, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARTHUR WILLIAM FREIRE DE CARVALHO BASTOS GARCIA, n.º funcional 1271393/1, Assistente Administrativo, para responder pelo Setor de Contratos, por motivo de gozo de férias da servidora, NEIDWAN RODRIGUES NETO, n.º funcional 1225782/1, Professor da Educação Básica, no período de 20/07/2015 a 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 263, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, § 1º, I, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 08/06/2015, a servidora VALDERICE MARIA DE SOUSA, nº funcional 78016/3, contrato temporário, na Unidade Local de Execução de Serviços de Darcinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2015.

PORTARIA Nº 264, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto n.º 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e.

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICHELLE MARIE DA ROSA GONÇALVES, nº funcional 11150319/2, Extensionista Rural, para responder pela Gerência de Projetos e Captação de Recursos, por motivo de gozo de férias de sua titular LAIANNA RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 1019252/2, Assistente Administrativo/Gerente de Projetos e Captação de Recursos, no período de 09/07/2015 a 23/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº. 2013/3449/00398
 TERMO DE CONTRATO Nº: 067/2013
 TERMO ADITIVO N.º: 03/2015
 LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
 LOCADORA: Mara Mercedes Alves Jacinto
 OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira do Prazo, Quarta dos Valores e Sexta da Fonte dos Recursos do contrato originário de Locação de imóvel destinado à instalação da ULES de Sandolândia
 VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2015 a 17 de julho de 2016
 VALOR: R\$ 590,51 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 7.086,12 (sete mil oitenta e seis reais e doze centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4370.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240888888, 0240666666 e 0100666666
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor
 DATA DA ASSINATURA: 09/07/2015
 SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORREA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Locatário
 MARA MERCEDES ALVES JACINTO - Proprietária do Imóvel - Locadora

ITERTINS

Presidente: **JÚLIO CESAR MACHADO**

PORTARIA Nº 093/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Cancelamento averbado sob o Nº AV-6-M-2.266-A, datado de 25/10/2012, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Wanderlândia - TO, Comarca de Wanderlândia - TO, datada de 15/10/2014.

RESOLVE:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lotes 71, 72 e Lote 72-A, Fazenda Corrente, Gleba 2-3ª Etapa - Perímetro Urbano, com área de 43,6531 hectares, situado no município de Wanderlândia - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se se no marco denominado 'CVZ-M-0500', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=172029.614 m e N=9242651.822 m dividindo-o com o Chácara Divino Pai Eterno, Matrícula 209, Proprietário Pedro Rodrigues de Freitas; Daí segue confrontando com Chácara Divino Pai Eterno, Matrícula 209, Proprietário Pedro Rodrigues de Freitas com o azimute de 91°58'37" e a distância de 26.29 m até o marco 'CVZ-M-0501' (E=172055.890 m e N=9242650.915 m); Daí segue confrontando com Chácara Divino Pai Eterno, Matrícula 209, Proprietário Pedro Rodrigues de Freitas com o azimute de 176°34'54" e a distância de 82.95 m até o marco 'CVZ-M-0502' (E=172060.836 m e N=9242568.114 m); Daí segue confrontando com Chácara Divino Pai Eterno, Matrícula 209, Proprietário Pedro Rodrigues de Freitas com o azimute de 147°32'39" e a distância de 116.45 m até o marco 'CVZ-M-0503' (E=172123.326 m e N=9242469.857 m); Daí segue confrontando com Chácara Divino Pai Eterno, Matrícula 209, Proprietário Pedro Rodrigues de Freitas com o azimute de 39°11'21" e a distância de 80.02 m até o marco 'CVZ-M-0504' (E=172173.888 m e N=9242531.876 m); Daí segue confrontando com Sítio Esmeralda, Posse, Proprietário Francisco Duarte Carvalho com o azimute de 145°12'07" e a distância de 38.73 m até o marco 'CVZ-M-0505' (E=172195.990 m e N=9242500.073 m); Daí segue confrontando com Sítio Esmeralda, Posse, Proprietário Francisco Duarte Carvalho com o azimute de 224°16'08" e a distância de 33.25 m até o marco 'CVZ-M-0506' (E=172172.783 m e N=9242476.266 m); Daí segue confrontando com Sítio Esmeralda, Posse, Proprietário Francisco Duarte Carvalho com o azimute de 151°00'34" e a distância de 209.39 m até o marco 'CVZ-M-0507' (E=172274.268 m e N=9242293.111 m); Daí segue confrontando com Sítio Esmeralda, Posse, Proprietário Francisco Duarte Carvalho com o azimute de 65°44'45" e a distância de 91.20 m até o marco 'CVZ-M-0508' (E=172357.419 m e N=9242330.575 m); Daí segue confrontando com Chácara Faria Lima, Posse, Proprietário Adauto Francisco Farias com o azimute de 139°47'26" e a distância de 130.97 m até o marco 'CVZ-M-0509' (E=172441.971 m e N=9242230.555 m); Daí segue confrontando com Vila Gelcimar Alves dos Reis, Proprietário Prefeitura Municipal de Wanderlândia com o azimute de 238°36'56" e a distância de 48.39 m até o marco 'CVZ-M-0510' (E=172400.665 m e N=9242205.357 m); Daí segue confrontando com Vila Gelcimar Alves dos Reis, Proprietário Prefeitura Municipal de Wanderlândia com o azimute de 145°57'45" e a distância de 18.75 m até o marco 'CVZ-M-0550' (E=172411.161 m e N=9242189.818 m); Daí segue confrontando com Vila Gelcimar Alves dos Reis, Proprietário Prefeitura Municipal de Wanderlândia com o azimute de 237°51'08" e a distância de 59.54 m até o marco 'CVZ-M-0551' (E=172360.754 m e N=9242158.139 m); Daí segue confrontando com Vila Gelcimar Alves dos Reis, Proprietário Prefeitura Municipal de Wanderlândia com o azimute de 151°10'44" e a distância de 171.35 m até o marco 'CVZ-M-0511' (E=172443.359 m e N=9242008.012 m); cravado na faixa de domínio da BR-226, Daí segue confrontando com

Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°21'42" e a distância de 41.64 m até o marco 'GSN-O-0356' (E=172407.535 m e N=9241986.794 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 238°34'21" e a distância de 42.70 m até o marco 'GSN-O-0357' (E=172371.102 m e N=9241964.530 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°34'27" e a distância de 37.32 m até o marco 'GSN-O-0358' (E=172338.925 m e N=9241945.633 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°51'38" e a distância de 28.51 m até o marco 'GSN-O-0359' (E=172314.267 m e N=9241931.317 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°24'43" e a distância de 25.69 m até o marco 'GSN-O-0360' (E=172292.149 m e N=9241918.242 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 240°39'05" e a distância de 34.70 m até o marco 'GSN-O-0361' (E=172261.904 m e N=9241901.236 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 238°28'09" e a distância de 39.78 m até o marco 'GSN-O-0362' (E=172228.000 m e N=9241880.434 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°33'27" e a distância de 38.76 m até o marco 'GSN-O-0363' (E=172194.586 m e N=9241860.797 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°07'30" e a distância de 34.24 m até o marco 'GSN-O-0364' (E=172165.197 m e N=9241843.225 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°52'39" e a distância de 24.24 m até o marco 'GSN-O-0365' (E=172144.231 m e N=9241831.061 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 241°25'01" e a distância de 30.65 m até o marco 'GSN-O-0366' (E=172117.318 m e N=9241816.398 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 238°42'38" e a distância de 35.97 m até o marco 'GSN-O-0367' (E=172086.583 m e N=9241797.718 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°40'36" e a distância de 33.36 m até o marco 'GSN-O-0368' (E=172057.784 m e N=9241780.874 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 240°09'18" e a distância de 29.94 m até o marco 'GSN-O-0369' (E=172031.813 m e N=9241765.973 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°27'32" e a distância de 13.35 m até o marco 'GSN-O-0370' (E=172020.317 m e N=9241759.191 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 245°04'28" e a distância de 22.90 m até o marco 'GSN-O-0371' (E=171999.553 m e N=9241749.541 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 236°47'13" e a distância de 32.07 m até o marco 'GSN-O-0372' (E=171972.723 m e N=9241731.975 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 238°49'09" e a distância de 33.24 m até o marco 'GSN-O-0373' (E=171944.288 m e N=9241714.767 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°17'07" e a distância de 37.27 m até o marco 'GSN-O-0374' (E=171912.248 m e N=9241695.732 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°20'51" e a distância de 39.87 m até o marco 'GSN-O-0375' (E=171877.951 m e N=9241675.406 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 241°30'39" e a distância de 43.85 m até o marco 'GSN-O-0376' (E=171839.410 m e N=9241654.490 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 238°23'27" e a distância de 45.22 m até o marco 'GSN-O-0377' (E=171800.898 m e N=9241630.789 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°06'00" e a distância de 45.15 m até o marco 'GSN-O-0378' (E=171762.153 m e N=9241607.600 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°37'58" e a distância de 45.30 m até o marco 'GSN-O-0379' (E=171723.069 m e N=9241584.700 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°12'58" e a distância de 40.54 m até o marco 'GSN-O-0380' (E=171688.239 m e N=9241563.950 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 242°35'18" e a distância de 35.17 m até o marco 'GSN-O-0381' (E=171657.022 m e N=9241547.761 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 236°22'54" e a distância de 28.11 m até o marco 'GSN-O-0382' (E=171633.614 m e N=9241532.198 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 243°24'30" e a distância de 23.75 m até o marco 'GSN-O-0383' (E=171612.380 m e N=9241521.568 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 243°11'14" e a distância de 24.07 m até o marco 'GSN-O-0384' (E=171590.899 m e N=9241510.711 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 243°09'45" e a distância de 22.59 m até o marco 'GSN-O-0385' (E=171570.738 m e N=9241500.511 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 246°07'12" e a distância de 26.43 m até o marco 'GSN-O-0386' (E=171546.574 m e N=9241489.813 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 239°12'04" e a distância de 26.58 m até o marco 'GSN-O-0387' (E=171523.739 m e N=9241476.201 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 246°33'37" e a distância de 21.63 m até o marco 'GSN-O-0388' (E=171503.892 m e N=9241467.596 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 251°14'17" e a distância de 24.73 m até o marco 'GSN-O-0389' (E=171480.472 m e N=9241459.641 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-226 com o azimute de 258°14'26" e a distância de 16.40 m até o marco 'CVZ-M-0512' (E=171464.415 m e N=9241456.298 m); cravado na faixa de domínio da BR-153. Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 354°31'03" e a distância de 12.53 m até o marco 'GSN-O-0390' (E=171463.218 m e N=9241468.773

m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 352°20'07" e a distância de 29.57 m até o marco 'GSN-O-0391' (E=171459.273 m e N=9241498.083 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 345°35'20" e a distância de 32.63 m até o marco 'GSN-O-0392' (E=171451.152 m e N=9241529.689 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 346°54'06" e a distância de 3.31 m até o marco 'GSN-O-0393' (E=171450.401 m e N=9241532.917 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 342°30'25" e a distância de 33.15 m até o marco 'GSN-O-0394' (E=171440.434 m e N=9241564.538 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 346°16'58" e a distância de 6.34 m até o marco 'GSN-O-0395' (E=171438.931 m e N=9241570.699 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 342°03'48" e a distância de 34.14 m até o marco 'GSN-O-0396' (E=171428.416 m e N=9241603.182 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 346°50'00" e a distância de 9.06 m até o marco 'GSN-O-0397' (E=171426.351 m e N=9241612.007 m); Daí segue confrontando com Rodovia Federal BR-153 com o azimute de 333°48'04" e a distância de 11.62 m até o marco 'CVZ-M-0513' (E=171421.221 m e N=9241622.434 m); cravado na faixa de domínio da BR-153. Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 66°15'12" e a distância de 262.23 m até o marco 'CVZ-M-0514' (E=171661.247 m e N=9241728.031 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 329°33'00" e a distância de 87.47 m até o marco 'CVZ-M-0515' (E=171616.917 m e N=9241803.439 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 59°51'04" e a distância de 17.63 m até o marco 'CVZ-M-0516' (E=171632.161 m e N=9241812.293 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 149°34'58" e a distância de 20.88 m até o marco 'CVZ-M-0517' (E=171642.730 m e N=9241794.291 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 65°12'21" e a distância de 11.94 m até o marco 'CVZ-M-0518' (E=171653.569 m e N=9241799.298 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 247°45'59" e a distância de 57.89 m até o marco 'CVZ-M-0520' (E=171596.162 m e N=9241825.578 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 333°11'47" e a distância de 78.02 m até o marco 'CVZ-M-0521' (E=171560.979 m e N=9241895.218 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 76°06'14" e a distância de 95.35 m até o marco 'CVZ-M-0522' (E=171653.536 m e N=9241918.117 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 154°09'47" e a distância de 63.74 m até o marco 'CVZ-M-0523' (E=171681.315 m e N=9241860.748 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 61°15'34" e a distância de 45.12 m até o marco 'CVZ-M-0524' (E=171720.877 m e N=9241882.444 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 335°04'10" e a distância de 61.97 m até o marco 'CVZ-M-0525' (E=171694.757 m e N=9241938.636 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 80°44'17" e a distância de 100.77 m até o marco 'CVZ-M-0526' (E=171794.209 m e N=9241954.854 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 55°57'18" e a distância de 81.29 m até o marco 'CVZ-M-0527' (E=171861.568 m e N=9242000.365 m); Daí segue confrontando com Fazenda Capricórnio, Matrícula 563, Proprietário Edmilson Guimarães de Sousa com o azimute de 78°41'13" e a distância de 54.89 m até o marco 'CVZ-M-0528' (E=171915.388 m e N=9242011.132 m); Daí segue confrontando com Chácara 7 Irmãos, Posse, Laídes Gomes Silva Pereira com o azimute de 350°47'48" e a distância de 84.59 m até o marco 'CVZ-M-0529' (E=171901.859 m e N=9242094.633 m); Daí segue confrontando com Chácara 7 Irmãos, Posse, Laídes Gomes Silva Pereira com o azimute de 49°24'56" e a distância de 70.54 m até o marco 'CVZ-M-0530' (E=171955.434 m e N=9242140.527 m); Daí segue confrontando com Chácara 7 Irmãos, Posse, Laídes Gomes Silva Pereira com o azimute de 336°38'10" e a distância de 151.87 m até o marco 'CVZ-M-0531' (E=171895.207 m e N=9242279.944 m); Daí segue confrontando com Chácara 7 Irmãos, Posse, Laídes Gomes Silva Pereira com o azimute de 48°33'34" e a distância de 48.73 m até o marco 'CVZ-M-0532' (E=171931.734 m e N=9242312.193 m); Daí segue confrontando com Chácara 7 Irmãos, Posse, Laídes Gomes Silva Pereira com o azimute de 349°32'39" e a distância de 134.27 m até o marco 'CVZ-M-0533' (E=171907.366 m e N=9242444.238 m); Daí segue confrontando com Chácara 7 Irmãos, Posse, Laídes Gomes Silva Pereira com o azimute de 323°15'18" e a distância de 53.57 m até o marco 'CVZ-M-0535' (E=171875.319 m e N=9242487.162 m); Daí segue confrontando com Chácara Boa Esperança, Posse, Ana da Silva Valadares com o azimute de 330°40'41" e a distância de 49.00 m até o marco 'CVZ-M-0536' (E=171851.323 m e N=9242529.884

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****ATO Nº 332, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Altera o Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, que regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito da Defensoria Pública do Tocantins.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inc. X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na metodologia de utilização do processo eletrônico administrativo, especialmente na funcionalidade do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

CONSIDERANDO a relevância de se manter a integridade operacional do referido Sistema, conferindo ao mesmo maior confiabilidade dos dados e transparência,

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do artigo 6º do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º As certidões, os contratos, as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios originais emitidos por terceiros deverão ser mantidos em arquivo, após a inserção no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até deliberação por sua eliminação por ato do Defensor Público-Geral."

Art. 2º O artigo 9º do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Quando o ato for praticado por usuários externos para atender prazo processual, será considerado tempestivo aquele devidamente protocolizado em meio físico na Defensoria Pública do Estado do Tocantins até o último dia do prazo."

Art. 3º Revoga-se o artigo 10 do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014.

Art. 4º O § 3º do artigo 11 do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Após a assinatura, publicação e visualização por outros usuários, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, sendo a retificação realizada pela inclusão de novo documento, atendido ao disposto nos artigos 13-A e 13-B, e ressalvado o disposto no artigo 13."

Art. 5º O § 1º e inciso III do § 2º do artigo 12 do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os documentos originais que não precisem ficar retidos pela Defensoria, ao serem digitalizados, poderão ser devolvidos à parte.

§ 2º ...

III - Os documentos relativos à habilitação e propostas não serão devolvidos aos licitantes, devendo os originais ser mantidos na respectiva unidade administrativa até que haja deliberação acerca de sua eliminação pelo Defensor Público-Geral."

Art. 6º Revoga-se o § 4º do Artigo 12 do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014.

Art. 7º O artigo 13 do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Após a circulação ou publicação de um documento, este somente poderá ser cancelado pela Superintendência de Administração e Finanças, caso verificado qualquer das seguintes hipóteses:

I - Inexistência de prejuízo à ordem lógica e cronológica do processo, nem ao seu contexto;

II - Tratar-se de documento não pertencente aos autos;

III - Qualquer outra situação a ser apreciada no caso concreto.

§ 1º Em qualquer caso deve ser formalizado pedido de cancelamento devidamente justificado dentro dos próprios autos, o qual será submetido à deliberação motivada pela SUAF.

m); Daí segue confrontando com Chácara Boa Esperança, Posse, Ana da Silva Valadares com o azimute de 66°34'26" e a distância de 43.64 m até o marco 'CZV-M-0537' (E=171891.364 m e N=9242547.233 m); Daí segue confrontando com Chácara Boa Esperança, Posse, Ana da Silva Valadares com o azimute de 89°35'36" e a distância de 61.72 m até o marco 'CZV-M-0539' (E=171953.082 m e N=9242547.671 m); Daí segue confrontando com Chácara Boa Esperança, Posse, Ana da Silva Valadares com o azimute de 63°22'46" e a distância de 46.07 m até o marco 'CZV-M-0552' (E=171994.268 m e N=9242568.314 m); Daí segue confrontando com Chácara Boa Esperança, Posse, Ana da Silva Valadares com o azimute de 330°30'00" e a distância de 49.57 m até o marco 'CZV-M-0499' (E=171969.860 m e N=9242611.455 m); Daí segue confrontando com Chácara Santório, Posse, Ilário Lima de Sousa com o azimute de 55°57'32" e a distância de 72.11 m até o marco 'CZV-M-0500' (E=172029.614 m e N=9242651.822 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 43.7216 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código IMPZ, de IMPERATRIZ - MA, com coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45 WGr e código MABA, de MARABÁ - PA, com coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761 m, Meridiano Central 51 WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Wanderlândia-TO, Comarca de Wanderlândia-TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 104/2015

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento do servidor - RD e o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade dos serviços, 10 (dez) dias, a partir de 02/08/2015 a 11/08/2015, das férias legais do(a) servidor(a), ÉDINA MARIA DA SILVA COSTA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 552139-3, referente ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para 13/07/2015 a 11/08/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

UNITINSReitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE
EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2015**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, neste ato representada pela sua reitora, Elizângela Glória Cardoso, designada pelo Ato nº 400, Nomeação de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS RESOLVE, em atenção ao DESPACHO/ UNITINS/GRE Nº 93/2015 e ao princípio da ampla defesa e do contraditório, CONVOCAR todos aqueles aprovados dentro do número de vagas no Concurso Público para provimento do corpo docente da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS (Professor Universitário Mestre III e Professor Universitário Doutor IV, Regido Pelo Edital Unitins/Fapems nº 001/2014), para tomarem conhecimento acerca do Parecer SPJ nº 229/2015, que opinou pela ANULAÇÃO do certame, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial do Tocantins - DOETO, manifestarem acerca das irregularidades apontadas no citado Parecer.

Nota: Insta salientar que os Processos que subsidiaram a fundamentação do Parecer, bem como o Parecer in totum, e outras informações referentes ao certame, podem ser obtidas junto a Comissão de Concursos e Seleções da Unitins localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone 063-3218-2946.

Gabinete da Reitoria da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO
Reitora

§2º Em caso de deferimento do pedido de cancelamento, no momento de sua efetivação pela SUAF, deve-se fazer referência ao referido pedido e à decisão administrativa em campo próprio no SEI, de modo a identificar na árvore do processo os atos que o justificaram.”

Art. 8º Acrescem-se os artigos 13-A e 13-B ao Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. É proibida a exclusão ou cancelamento de documentos em casos de anulabilidade ou nulidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único - Nos casos previstos no *caput*, o ato deve ser anulado ou nulificado mediante decisão devidamente fundamentada, seguido da prática de novo ato sem o vício que inquinava o anterior.”

“Art. 13-B. Vício formal e/ou material podem ser corrigidos por errata, apostila ou ainda, pela inclusão de novo documento, neste caso precedido de justificativa, vedado em todo o caso o cancelamento.”

Art. 9º O artigo 28 do Ato n. 324, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A SUAF, órgão gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exercerá a gestão operacional do sistema, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental e às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

III - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Defensoria e usuários externos quanto à utilização do SEI; e

IV - propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.”

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, Palmas - TO, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

MARLON LUZ COSTA AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 335, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, considerando que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº. 081/2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000001151-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a Defensora Pública de 1ª Classe DENIZE SOUZA LEITE para a 10ª Defensoria Pública Cível - Diretoria Regional de Gurupi.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de julho de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 336, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, considerando que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº. 081/2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000000845-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a Defensora Pública de 1ª Classe DENIZE SOUZA LEITE na 10ª Defensoria Pública Cível - Diretoria Regional de Gurupi.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de julho de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 867, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 767, de 23 de junho de 2015, publicada no DOE nº 4.402, de 26 de junho de 2015, em que designou a Defensora Pública de 1ª Classe, DENIZE SOUZA LEITE, para responder pela 10ª Defensoria Pública Cível de Gurupi - TO, a partir de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 878, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, FELIPE LOPES BARBOSA CURY, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA COSTA DA SILVA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Colinas do Tocantins - TO, em razão licença médica para tratamento de saúde, no período de 08 a 10 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete dias do mês de março de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 879, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 796, de 26 de junho de 2015, publicada no DOE nº 4.406, de 02 de julho de 2015, em que designou a Defensora Pública de Classe Especial, ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, para responder cumulativamente pela 8ª Defensoria Especial Cível - Classe Especial, em Palmas - TO, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, para responder cumulativamente pela 8ª Defensoria Especial Cível - Classe Especial, em Palmas - TO, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 881, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014; Considerando o Ato nº 294/2015;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, em suas atribuições na 12ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas - TO, em razão de afastamento para exercício de mandato em entidade classista, a partir de 08 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 882, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público 2ª Classe, DANIEL CUNHA DOS SANTOS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Colinas do Tocantins - TO, no período de 13 a 16 de julho 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 883, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, DE 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 10/08/2015 a 08/09/2015, das férias do Defensor Público de 2ª Classe, PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES, matrícula nº 908197-6, referente ao exercício 2015/1, concedidas por meio da Portaria nº 1.765/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.281, de 17 de dezembro de 2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/10/2015 a 17/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 884, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº. 1.765/2014, referente ao exercício 2015/1, da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, no período de 15 de julho a 02 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 885, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº. 1.765/2014, referente ao exercício 2015/1, no período de 15 de julho a 02 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 886, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº. 1.765/2014, referente ao exercício 2015/1, da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, no período de 03 a 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 887, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando Portaria nº 1.275, de 10 de setembro de 2014, publicada no DOE nº 4.213, de 15 de setembro de 2014, em que designou a Defensora Pública de 1ª Classe MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA para responder pelo Núcleo Especializado de Conciliação do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguatins - TO;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para responder pela Coordenação do Núcleo Especializado de Conciliação do Núcleo Regional de Araguatins, da Defensoria Pública do Tocantins, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº. 1.765/2014, referente ao exercício 2015/1, da Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 888, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS, para realizar audiências na 2ª Vara Criminal e Execução Penal de Porto Nacional - TO, no dia 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 891, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº. 1.765/2014, referente ao exercício 2015/1, no período de 03 a 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 892, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, RUDICLEIA BARROS DA SILVA, para responder cumulativamente, pela 10ª Defensoria Pública Cível de Gurupi - TO, no período de 09 a 15 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 893, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homôgeneos ou Núcleo de Ações Coletivas - NAC, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em razão de folgas da titular, a Defensora Pública de 2ª Classe, ISABELLA FAUSTINO ALVES, no período de 13 a 16 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, nove dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 894, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, DE 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 03/08/2015 a 01/09/2015, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, ITALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 874157-3, referente ao exercício 2015/1, concedidas por meio da Portaria nº 1.765/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.281, de 17 de dezembro de 2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 20/11/2015 a 19/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 895, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, DE 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2015 a 19/12/2015, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, ITALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 874157-3, referente ao exercício 2015/2, concedidas por meio da Portaria nº 1.765/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.281, de 17 de dezembro de 2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/05/2016 a 02/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 127, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento das solicitações de remoção efetuadas pelos Defensores Públicos de 1ª Classe, nos Autos/SEI 15.0.000001151-4, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 119/2015, para provimento por remoção dos Órgãos de Atuação abaixo especificados, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico gabinete@defensoria.to.gov.br.

	ORGÃO DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL - DIRETORIA REGIONAL DE TOCANTINÓPOLIS	NÃO HOUVE INTERESSADOS
2	7ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - DIRETORIA REGIONAL DE PALMAS	ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING
3	23ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL - DIRETORIA REGIONAL DE PALMAS	LEONARDO OLIVEIRA COELHO
4	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS - DIRETORIA REGIONAL DE GUARÁI	NÃO HOUVE INTERESSADOS
5	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E JUIZADOS - DIRETORIA REGIONAL DE GUARÁI	ADIR PEREIRA SOBRINHO

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

CONSELHO SUPERIOR**EDITAL Nº 080/2015**

**IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO 8º CONCURSO DE PROMOÇÃO
MERCIMENTO
2ª CLASSE**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública e da Resolução-CSDP nº 099, de 10 de junho de 2013, TORNA PÚBLICO que transcorreu *in albis* o prazo destinado à interposição de impugnação das inscrições do 8º Concurso de Promoção para Defensor Público da 2ª Classe, pelo critério de merecimento, dos Defensores Públicos:

1. ALINE MENDES DE QUEIROZ
2. CARINA QUEIRÓZ DE FARIAS VIEIRA
3. GUILHERME VILELA IVO DIAS
4. POLLYANNA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente

EDITAL Nº 081/2015

**IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO 16º CONCURSO DE PROMOÇÃO
MERCIMENTO
CLASSE ESPECIAL**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública e da Resolução-CSDP nº 099, de 10 de junho de 2013, TORNA PÚBLICO que transcorreu *in albis* o prazo destinado à interposição de impugnação das inscrições do 16º Concurso de Promoção para Defensor Público da Classe Especial, pelo critério de merecimento, dos Defensores Públicos:

1. DYDIMO MAYA LEITE FILHO
2. EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
3. FILOMENA AIRES GOMES NETA
4. IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ
5. JOSÉ ALVES MACIEL
6. MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
7. RONALDO CAROLINO RUELA
8. ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS
9. SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
10. VALDETE CORDEIRO DA SILVA
11. VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente

EDITAL Nº 082/2015

**IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO 17º CONCURSO DE PROMOÇÃO
ANTIGUIDADE
CLASSE ESPECIAL**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública e da Resolução-CSDP nº 099, de 10 de junho de 2013, TORNA PÚBLICO que transcorreu *in albis* o prazo destinado à interposição de impugnação das inscrições do 17º Concurso de Promoção para Defensor Público da Classe Especial, pelo critério de antiguidade, dos Defensores Públicos:

1. DYDIMO MAYA LEITE FILHO
2. EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
3. IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ
4. MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
5. RONALDO CAROLINO RUELA
6. VALDETE CORDEIRO DA SILVA
7. VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 890, DE 9 DE JULHO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 06/07/2015 a 04/08/2015, das férias do servidor DANIEL RODRIGO DE ARAUJO, Coordenador de Cerimonial, matrícula nº 886434-9, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 897, DE 10 DE JULHO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIVALDA CAETANO XAVIER, Assessor II, matrícula nº 895069-5, para responder, no período de 08/07/2015 a 17/07/2015, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Indenizações, em razão de férias da titular NAYARA GRACIELLE ALVES ABREU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2015.

Superintendência de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 898, DE 10 DE JULHO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o período de 20/06/2015 a 07/07/2015, das férias da servidora DÉBORA CRISTINA FERREIRA, Chefe de Gabinete do Corregedor, matrícula nº 886440-3, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2015.

Superintendência de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 128/2015

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §1º do Ato n.º 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado no DOE n.º 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato n.º 107/2012,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual n.º 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a redistribuição de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública da comarca de Paranã para a comarca de Porto Nacional, através do Ato 330 do Defensor Público-Geral, de primeiro de julho de 2015, que foi publicado no Diário Oficial nº 4.407 de 3 de julho de 2015;

FAZ SABER aos Assistentes de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública na localidade de Porto Nacional - TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo Assistente de Defensoria Pública, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual n.º 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais n.º 1818, de 23 de agosto de 2007 e n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como no Ato n.º 95, de 03 de outubro de 2012.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A lista geral de classificação será disponibilizada e conterá o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição no ranking da lista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I).

2.3. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, com base no item 3 deste Edital.

2.4. Será admitida inscrição via fax (63 3218-2339) ou e-mail: rh@defensoria.to.gov.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no momento do recebimento pela Diretora de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão os mesmos constantes no item 2.2.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo Assistente de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, consoante item 2.2, nos termos do formulário constante no Anexo II.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato a remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de exercício em cargo efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.1.2. Maior tempo de exercício efetivo e/ou comissionado no serviço público em geral;

3.1.3. Idade.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Computar-se-á como tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins as ausências previstas no artigo 117 da Lei Estadual n.º 1.818/07.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

3.6. Verificada a inexistência de servidor interessado na vaga originária ou superveniente deste concurso de remoção, o preenchimento da vaga ocorrerá por meio da lista geral de suplência do concurso público vigente.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem por e-mail o pedido de reconsideração, dirigido à Superintendência de Administração e Finanças, que proferirá a decisão em até 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo.

4.3. Da decisão da Superintendente de Administração e Finanças cabe recurso, em última instância, ao Defensor Público-Geral no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

4.4. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, intimar-se-ão os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações.

4.5. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão ao Defensor Público-Geral.

4.6. Decididos os recursos e/ou pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Defensor Público-Geral e publicada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após a homologação do resultado, o Defensor Público-Geral expedirá o Ato de Remoção do Servidor.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Ato de Remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido, estando incluído neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento intermunicipal, quando for o caso.

5.5. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão às expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria n.º 853, de 2 de julho de 2015, publicada no DOE n.º 4.407, de 3 de julho 2013, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____
Lotação: _____

Requeiro ao Diretor Regional de _____ a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital n.º 128/2015, para ocupação do cargo de Assistente de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital n.º 128/2015, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Analista Jurídico da Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	Matrícula
Cargo	
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida
E-mail	Telefone

solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital n.º 128/2015, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos
Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 129/2015

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §1º do Ato n.º 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado no DOE n.º 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato n.º 107/2012,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual n.º 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Analista Jurídica, L'HOANA BARBOSA PEREIRA DE MIRANDA, foi exonerada, a pedido, da comarca de Palmas, por meio do Ato n.º 331, publicado em 3 de julho de 2015;

FAZ SABER aos Analistas Jurídicos, que se encontram abertas, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Analista Jurídico na localidade de Palmas - TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo Analista Jurídico, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual n.º 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais n.º 1818, de 23 de agosto de 2007 e n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como no Ato n.º 95, de 03 de outubro de 2012.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A lista geral de classificação será disponibilizada e conterá o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição no ranking da lista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I).

2.3. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, com base no item 3 deste Edital.

2.4. Será admitida inscrição via fax (63 3218-2339) ou e-mail: rh@defensoria.to.gov.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no momento do recebimento pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão os mesmos constantes no item 2.2.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Analista Jurídico da Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, consoante item 2.2, nos termos do formulário constante no Anexo II.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato a remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de exercício em cargo efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.1.2. Maior tempo de exercício efetivo e/ou comissionado no serviço público em geral;

3.1.3. Idade.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Computar-se-á como tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins as ausências previstas no artigo 117 da Lei Estadual n.º 1.818/07.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

3.6. Verificada a inexistência de servidor interessado na vaga originária ou superveniente deste concurso de remoção, o preenchimento da vaga ocorrerá por meio da lista geral de suplência do concurso público vigente.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem por e-mail o pedido de reconsideração, dirigido à Superintendência de Administração e Finanças, que proferirá a decisão em até 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo.

4.3. Da decisão da Superintendente de Administração e Finanças cabe recurso, em última instância, ao Defensor Público-Geral no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

4.4. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, intimar-se-ão os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações.

4.4. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão ao Defensor Público-Geral.

4.5. Decididos os recursos e/ou pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Defensor Público-Geral e publicada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após a homologação do resultado, o Defensor Público-Geral expedirá os Atos de Remoção dos Servidores.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido, estando incluído neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento intermunicipal, quando for o caso.

5.5. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão às expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria n.º 853, de 2 de julho de 2015, publicada no DOE n.º 4.407, de 3 de julho 2015, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
 Matrícula: _____
 Lotação: _____

Requeiro ao Diretor Regional de _____
 a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto
 no Edital n.º 129/2015, para ocupação do cargo de Analista Jurídico de
 Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital n.º 129/2015, bem como
 autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à
 Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações
 necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste
 edital.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

 Analista Jurídico da Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO
DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor		Matrícula
Cargo		
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone	

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO
 de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital
 n.º 129/2015, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos
 Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

 Assinatura do Servidor

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

PORTARIA Nº 518/2015

Republicada para correção

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
 Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por necessidade de serviço, o Promotor
 de Justiça EDSON AZAMBUJA, para permanecer em pleno exercício de
 suas atividades, no dia 07 de julho de 2015, 1 (um) dia, férias referentes
 ao 1º semestre de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruto em época
 oportuna, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 519/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
 Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008

RESOLVE:

ESTABELECEER lotação à servidora LUCIANA PINHEIRO DE
 MORAIS RODRIGUES, Analista Ministerial, matrícula nº 129215, na
 Promotoria de Justiça de Araguaçu, retroagindo seus efeitos a 03 de
 julho de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 520/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17,
 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade
 ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o
 Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAUDENOR PIRES DA SILVA,
 matrícula nº 86508, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado
 de Área, no período de 13 a 30 de julho de 2015, durante a folga do plantão
 do recesso natalino do titular do cargo Jadson Martins Bispo.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 521/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
 Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO
 FERREIRA DE ALMEIDA, para realizar a retirada dos originais da Lei
 Municipal, que trata da doação de imóvel urbano para a edificação do
 prédio sede da Promotoria de Justiça de Augustinópolis - TO, perante a
 Secretaria de Administração daquele Município, e, logo após, proceder o
 devido Registro do Imóvel na titularidade da Procuradoria-Geral de Justiça
 do Estado do Tocantins no Cartório de Registro de Imóveis da cidade.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 522/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17,
 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade
 ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o
 Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RENATA DE OLIVEIRA PINTO
 DESCADECI, matrícula nº 97709, para, em substituição, exercer o cargo
 de Encarregado de Área, no período de 13 de julho a 11 de agosto de
 2015, durante as férias da titular do cargo Ruth Virgínio Veloso.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 523/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal	Substituto	Número das ATAS SRP	Objeto
Agnel Rosa dos Santos Povoá Matrícula nº 46403	Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	030/2015	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, SENDO: Suporte Técnico e Atualização dos produtos DELL SONICWALL CGSS (Comprehensive Gateway Security Suite Bundle for the NSA 4500 Series) por 2 anos, DELL SONICWALL Security Suite for TZ 200 Series) por 2 anos, para atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2015, Processo administrativo nº 2015.0701.000038.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor-Geral desta Instituição como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 524/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	031/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 006/2015, Processo administrativo nº 2014.0701.000569.
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	032/2015	AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA PORTÃO DESLIZANTE E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DE MOTOR DE PORTÃO, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça das Comarcas de Cristalândia, Itacajá e Miranorte, conforme discriminação prevista nos itens: 20 e 21 da Ata de Registro de Preços nº 014/2015, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 003/2015, Processo administrativo nº 2014.0701.000470.
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	033/2015	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS E MASTROS, conforme informações e especificações constantes do Anexo II deste Edital, destinadas ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 020/14, Processo administrativo nº 2014.0701.000360.
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	034/2015	O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA PORTÃO DESLIZANTE E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DE MOTOR DE PORTÃO, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no item: 18 da Ata de Registro de Preços nº 014/2015, Processo administrativo nº 2014.0701.000470.
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	037/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO ₂), ÁGUA PRESSURIZADA (AP), PÓ QUÍMICO SECO ² (PQS); SUPORTES DE PAREDE; E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, destinados ao atendimento das necessidades da destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das demais Promotorias de Justiça da capital e das Promotorias de Justiça do interior, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 010/2015, Processo administrativo nº 2015.0701.000070.
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	039/2015	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS E MASTROS, conforme informações e especificações constantes do Anexo II deste Edital, destinadas ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 020/14, Processo administrativo nº 2014.0701.000360.
Fiscal da Ata	Substituto de Fiscal	Número das ATAS SRP	Objeto do Contrato
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	023/2015 024/2015 025/2015 026/2015	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 013/2015, Processo Administrativo Nº 2015/0701/000104.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 525/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	029/2015	O presente Contrato tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 32/2014, Processo administrativo nº 2014.0701.000250.

Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	038/2015	O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS E PORTARIA, compreendendo o fornecimento de materiais/ equipamentos, uniformes, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme discriminado no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 005/2015, Processo administrativo nº 2015.0701.000039.
Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Número da Ata de Registro de Preços	Objeto
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	018/2015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/ COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 11/2015, Processo administrativo nº 2014.0701.000559.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2014 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ENSINO).

INTERESSADA: Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 259/2015 - Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato PGJ nº 14/2013, se aplica no Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO 0440/2015/GAB/SEDURH, de 19 de junho de 2015, da lavra do Secretário do Órgão interessado Aleandro Lacerda Gonçalves, bem como as informações constantes do MEMO Nº 143/2014 - C.P.L./P.G.J., de 07 de julho de 2015, a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitado o limite de adesão fixado no § 4º do Decreto em epígrafe, AUTORIZA a adesão da Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação do Estado do Tocantins à Ata de Registro de Preços nº 059/2014 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ENSINO), especificamente para os itens a seguir: Fornecedor Registrado - PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI: Item 01: linha 1 (15 un); Item 03: linhas 1 (100 un) e 2 (100 un); Item 04: linha 01 (30 un); Item 05: linha 1 (20 un); Item 06: linha 1 (20 un); Item 07: linha 1 (150 un); Item 08: linhas 1 (30 un), 2 (40 un) e 4 (40 un); Item 09: linhas 1 (80 un), 2 (80 un) e 3 (80 un); Item 10: linhas 1 (1.500 un), 2 (500 un) e 3 (100 un); Item 11: linhas 1 (30 un), 2 (40 un) e 3 (15 un); Item 12: linha 1 (45 un); Item 15: linhas 1 (40 un), 2 (20 un) e 3 (50 un); Item 16: linhas 2 (20 un) e 3 (15 un); Item 17: linhas 3 (80 cx), 4 (150 cx), 5 (50 cx) e 6 (50 cx); Item 18: linha 1 (130 un); Item 19: linhas 1 (25 pct) e 2 (20 pct); Item 20: linha 1 (08 un); Item 21: linha 1 (200 un); Item 22: linhas 1 (30 un), 2 (30 un) e 3 (30 un); Item 23: linha 1 (30 un); Item 24: linha 1 (30 un); Item 25: linha 1 (30 un); Item 26: linha 1 (50 un); Item 27: linha 1 (50 un); Item 28: linhas 1 (50 un) e 2 (50 un); Item 29: linha 1 (15 un); Item 30: linha 1 (25 un); Item 31: linhas 1 (230 un) e 2 (230 un); Item 33: linha 1 (10 cx); Item 34: linhas 1 (03 un) e 2 (15 un); Item 36: linhas 1 (40 un) e 2 (40 un); Item 37: linha 1 (25 un); Item 38: linha 1 (25 un); Item 40: linha 1 (30 un); Item 42: linha 1 (15 un); Item 43: linha 1 (40 un); Item 45: linha 1 (25 un); Item 46: linhas 1 (50 cx), 2 (50 cx), 3 (50 cx), 4 (50 cx), 5 (80 cx), 6 (50 cx) e 7 (50 cx) e Item 47: linha 1 (01 rolo), mediante autorização pelo Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto nº 7.892/13.

Encaminhe-se os presentes documentos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2015.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 082/2015

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Luiz Carlos Alves Sobrinho referente ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas anteriormente para usufruto no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, assegurando o direito de usufruto dos 15 (quinze) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 29 de junho de 2015.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 083/2015

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à Subprocuradoria Geral de Justiça, conforme solicitação expressa no Memorando nº 006/2015, datado em 29 de junho de 2015, subscrito pelo Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador de Justiça e Subprocurador Geral de Justiça, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Patrícia de Oliveira Cabral, referente ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas anteriormente para usufruto no período de 29/06/2015 a 28/07/2015, assegurando o direito de usufruto dos 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 29 de junho de 2015.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 087/2015

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade de serviço a ser desenvolvido junto à Assessoria de Comunicação, conforme solicitação expressa no MEMO/ASCOM-MPE/042-2015, datado em 06 de julho de 2015, subscrito pela Sra. Alayla Milhomem Costa Ramos, Chefe da Assessoria de Comunicação, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Daianne Fernandes Silva, a partir do dia 07/07/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas anteriormente para usufruto no período de 29/06/2015 a 13/07/2015, assegurando o direito de usufruto dos 07 (sete) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 07 de julho de 2015.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 088/2015

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína conforme solicitação expressa no Ofício nº 303/2015, datado em 06 de julho de 2015, subscrito pelo Dr. Alzemi Wilson Peres Freitas, Promotor de Justiça, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Marcela da Silva Farias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas anteriormente para usufruto no período de 03/07/2015 a 18/07/2015, assegurando o direito de usufruto dos 16 (dezesseis) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 07 de julho de 2015.

Uilton da Silva Borges
Diretor Geral
P.G.J

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO da publicação do aviso de Homologação/Adjudicação e Extrato de Contrato, Publicado no Diário da União com nº 115, de 19 de junho de 2015, e no Diário do Estado com o nº 4.396, de 18 de junho de 2015. Onde se lê: Valor: 1.163.103,74 (hum milhão cento e sessenta e três mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos), Leia-se: 1.158.129,17 (hum milhão cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos). E essa retificação é exclusivamente para alteração do Valor. Permanecendo inalterados os demais itens da referida publicação.

Aliança do Tocantins - TO, 01 de Julho de 2015.

José Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de Aliança do Tocantins-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2015, processo nº 001-2015/CR07, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação dos valores do FPM e do FUNDEB, conforme especificações do anexo I - descrição dos serviços, de Acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e cláusulas e condições deste edital e anexos. A data e horário da abertura será 09h00min do dia 27/08/2015 na sala da Comissão de Licitações. O Edital e outras informações encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 13 de julho de 2015 no site: www.alianca.to.gov.br, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins-TO, e no setor de Arrecadação, situado na Av. Marechal Rondon, nº 214, Centro, Aliança do Tocantins-TO, de 08h00min as 12h00min.

Aliança do Tocantins - TO, aos 09 dias do mês de Julho de 2015.

José Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 23 de julho de 2015 às 17:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 10 de Julho de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 006/2015-CPL/PPE/PMBT - Processo nº 016/2015-CPL/PPE/PMBT - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa objetivando a locação de equipamentos e veículos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO; HOMOLOGO o correspondente procedimento

licitatório em favor da empresa: IVEL VEÍCULOS LTDA-ME - CNPJ/MF nº 10.256.060/0001-23, a qual saiu-se vencedora dos itens: Item 01 - R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais); Item 02 - R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais); Item 03 - R\$ 156.480,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais); Item 04 - R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais); Item 05 - R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais); Item 06 - R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais); Item 07 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Item 08 - R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Item 09 - R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); Item 10 - R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); Item 11 - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), perfazendo um valor total - R\$ 2.436.080,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e oitenta reais). Buriti do Tocantins (TO), 09/07/2015, Prefeita Municipal - Rúbia Rodrigues Amorim.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 016/2015-CPL/PPE/PMBT - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2015-CPL/PPE/PMBT, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa objetivando a locação de equipamentos e veículos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO; Ata de Registro de Preços / Empresa / Valor dos itens / Assinatura; Ata de Registro de Preços nº 006/2015-PMBT, IVEL VEÍCULOS LTDA-ME - CNPJ/MF nº 10.256.060/0001-23, a qual saiu-se vencedora dos itens: Item 01 - R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais); Item 02 - R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais); Item 03 - R\$ 156.480,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais); Item 04 - R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais); Item 05 - R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais); Item 06 - R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais); Item 07 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Item 08 - R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Item 09 - R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); Item 10 - R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); Item 11 - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), perfazendo um valor total - R\$ 2.436.080,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e oitenta reais); 09/07/2015, Vigência: o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, Buriti do Tocantins (TO) - Prefeita Municipal - Rúbia Rodrigues Amorim

Rubia Rodrigues Amorim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 193/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CONTRATADO: PROJETER ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 15.039.672/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas do município de Luzinópolis- TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2015
Valor Global: R\$ 27.000,05 (Vinte e sete mil reais e cinco centavos)
DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2015, Vigência: 07 (Sete) meses.
Dotação Orçamentária: 04.122.0004.2006. Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 10.
SIGNATÁRIO: José de Arimatéia Coelho Damaceno - Prefeito Municipal

Luzinópolis - TO, 10 de Junho de 2015.

JOSÉ DE ARIMATÉIA COELHO DAMACENO
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2015**

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do Pregão Presencial 012/2015, objetivando a aquisições de combustíveis óleo diesel, óleo diesel S10, Gasolina comum e Gasolina aditivada destinados a frota de veículos pertencente ao município de Luzinópolis-TO, no Sistema Registro de Preço, realizado às 08h00min do dia 10 de Julho de 2015, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa PEREIRA & GOMES COMBUSTÍVEL LTDA venceu os itens: 01; 02; 03 e 04, perfazendo um valor total de: R\$ 523.000,00 (Quinhentos e vinte e três mil reais). Portanto desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de registro de Preços com esta municipalidade.

Luzinópolis - TO, 10 de Julho de 2015.

Roberson Pereira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

O Fundo Municipal da Educação de Miranorte-TO, torna público que fará realizar no dia 23 DO MÊS DE JULHO DE 2015 às 14h00min, na sala de reunião da CPL, situada à Rua 03, nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO.

Retirada do edital junto à CPL das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900.

Miranorte - TO, 10 de Julho de 2015.

Jose Maria Vicente Barros
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA**

Objeto: Aquisição de Sistema de Controle de Ponto completo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda - TO.

Modalidade: Pregão Presencial

Abertura: 28 de Julho de 2015 às 16:00 Horas

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda, através da Pregoeira instituído pela Portaria nº 039/2015, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 28 de Julho de 2015 às 16:00 horas, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1282 - CENTRO - NOVA OLINDA-TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Cópia do respectivo Pregão Presencial poderá ser obtida em até 48 horas antes da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS, Nº 1282 - CENTRO - NOVA OLINDA-TO
CEP: 77.790-000

Nova Olinda - TO, 09 de Julho de 2015.

MARCIENE INES MARTINS
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA**

Objeto: Registro de Preço visando aquisição Futura e Parcela de Cartuchos novos, Recarga de Cartuchos, Locação de Fotocopiadoras e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras para atender as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial para SRP.

Abertura: 28 de Julho de 2015 às 08:30 (Oito Horas e Trinta Minutos)

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-TO, através da Pregoeira instituído pela Portaria nº 039/2015, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 28 de Julho de 2015, às 08hs30min, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº1282 - Centro - Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para SRP", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente na Lei Federal nº 10.520/2005, Decreto Municipal nº 50/2013 e Subsidiariamente na Lei de Licitações 8.666/93.

Cópia do respectivo Pregão Presencial poderá ser obtida até 48 horas que anteceder a abertura do processo licitatório. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS, Nº 1282 - CENTRO - NOVA OLINDA-TO
CEP: 77.790-000

NOVA OLINDA - TO, 09 de Julho de 2015.

MARCIENE INES MARTINS
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA**

Objeto: Registro de Preço visando fornecimento Futuro e Parcelado de Botijão de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), ou gás de cozinha, na embalagem de 13 Kg para atender demanda das Secretarias Municipais de Nova Olinda, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Pregão Presencial para SRP.

Abertura: 28 de Julho de 2015 às 10:30 (Dez Horas e Trinta Minutos).

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-TO, através da Pregoeira instituído pela Portaria nº 039/2015, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 28 (Vinte e Oito) do 07 (Julho) de 2015 (dois mil e quinze), às 10hs30min, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1282 - Centro - Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para SRP", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 50/2013 e Subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Cópia do respectivo Pregão Presencial poderá ser obtida até 48 horas que anteceder a abertura do processo licitatório. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS, Nº 1282 - CENTRO - NOVA OLINDA-TO
CEP: 77.790-000

NOVA OLINDA - TO, 09 de Julho de 2015.

MARCIENE INES MARTINS
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA**

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Olinda, Estado do Tocantins.

Objeto: Registro de Preço, visando Aquisição Futura e Parcelada de Pães e Derivados do trigo, para atender o Município, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por item

Modalidade: Pregão Presencial para SRP.

Abertura: 28 de Julho de 2015 às 14:30 (Quatorze Horas e Trinta Minutos).

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, e os Gestores do Fundo de Saúde e de Assistência Social através da Pregoeira instituído pela Portaria nº 039/2015, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 28 de Julho de 2015 às 14:30 horas, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1282 - CENTRO - NOVA OLINDA-TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", para Registro de Preço visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 50/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Cópia do respectivo EDITAL poderá ser obtida até 48 horas antes da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVENIDA GOIÁS, Nº 1282 - CENTRO - NOVA OLINDA-TO
CEP: 77.7900-000

NOVA OLINDA - TO, 09 de Julho de 2015.

MARCIENE INES MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins-TO, abertura do Pregão Presencial (SRP) nº 031/2015: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a UPA. Tipo: menor preço por item. Data de abertura: 23/07/2015 - às 14:00 horas. Através do Fundo Municipal de Saúde.

O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no endereço acima, ou site: www.paraíso.to.gov.br, a partir desta data. Informações também pelo telefone: (63) 3904-1593.

Paraíso - TO, 10/07/2015.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins-TO, abertura do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2015: locação de veículo com motorista. Tipo: menor preço por item. Data de abertura: 24/07/2015 - às 14:00 horas. Através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no endereço acima, ou site: www.paraíso.to.gov.br, a partir desta data. Informações também pelo telefone: (63) 3904-1593.

Paraíso - TO, 10/07/2015.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins-TO, abertura da Tomada de Preços nº 011/2015: Contratação de empresa de engenharia para construção de rede de baixa tensão, iluminação, substituição e pintura de postes, construção de medidores. Tipo: empreitada por preço global. Data de abertura: 29/07/2015 - às 14:00 horas. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no endereço acima, ou site: www.paraíso.to.gov.br, a partir desta data. Informações também pelo telefone: (63) 3904-1593.

Paraíso - TO, 10/07/2015.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

No Extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4409, de 07 de julho de 2015, referente à publicação de aviso de sorteio e composição de subcomissão técnica. Onde se lê: que fará realizar, no dia 17 de julho de 2015, às 10 horas; leia-se: que fará realizar no dia 17 de julho de 2015, às 16 horas. Os demais itens não sofrerem alteração.

Paraíso - TO, 09/07/2015.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE PORTARIA FMAS Nº 36, DE 23 DE JUNHO 2015.**

a) Espécie: Dispensa de Licitação. Objeto: PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL CORRESPONDENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15-004752; Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 conforme artigo 24, inciso IV; e) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-06.39.08.243.122.0001.2.093-Elemento-3.3.90.39-Fonte-10-TESSOURO; Subitem-67-SERVIÇOS FUNERÁRIOS; f) Valor: R\$ 1.078,00 (Hum Mil e Setenta e Oito Reais); g) Sedes: h) Signatários: pelo Contratante: Sr. Otoniel Andrade Costa Filho - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2015.**

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, já devidamente homologado, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 4.086, do dia 13 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar próximo candidato aprovado no Concurso Público de provas de que trata o Edital nº 001/2013, conforme abaixo:

CLASS.	CARGO	NOME	NOTA
04	PSICÓLOGO	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	6,2

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de que trata o capítulo V, do Edital nº 001/2013, no horário de expediente. Maiores informações através do telefone: (63) 3388-1143.

Art. 3º O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação e para realização de exame pré-admissional, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Certame, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 10 de Julho de 2015.

Ailton Parente Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins, torna público que realizará as seguintes licitações no dia 28/07/2015:

Tomada de Preços nº 001/2015 às 14h. Processo nº 021/2015. Objeto: Conclusão das obras do Centro de Comercialização.

Tomada de Preços nº 002/2015, às 8h. Processo nº 028/2015. Objeto: Conclusão das obras do Centro de Convenções.

Os editais estão disponíveis na Prefeitura no end.: Praça 5 de Janeiro, 890. Informações: (63) 3527-1159.

Alcídes S. R. Filho
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A.S. DE PAULA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.302.688/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins a Licença Ambiental Simplificada - LAS para o escritório da empresa, cuja atividade principal é Construção de edifícios, situada na Quadra 112 Sul (ARSE 15), Rua SR-03, município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Pedra Grande S/A, CNPJ: 02.835.678/0002-09, torna público que requereu ao NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Indústria de Fertilizantes, Localizada no Pólo Eco-Industrial e Atacadista de Palmas/TO, ASR SE 115, Lotes 01 a 10, Al. 01 e 05. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (1)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA/PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA CACHOEIRA, LOTE 03, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (2)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA a ser instalado na FAZENDA MONTE LINDO, LOTE 13, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (3)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA COQUEIRO, LOTE 155, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (4)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA a ser instalado na FAZENDA COQUEIRO, LOTE 156, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (5)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA a ser instalado na FAZENDA VÃO DO CEDRO, LOTE 158, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (6)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA a ser instalado na FAZENDA ÁGUIA, LOTE 161, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (7)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA BARRA DO RIBEIRÃOZINHO, LOTE 03, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (8)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA SANTA ROSA I, LOTE 04, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (9)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA RIBEIRÃOZINHO, LOTE 05, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (10)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA LAGOA SECA I, LOTE 07, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (11)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA BOA ESPERANÇA I, LOTE 19, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (12)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA RIBEIRÃO FUNDO, LOTE 26, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (13)

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.466.239/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA a ser instalado na FAZENDA PASSAGEM DO CENTRO, LOTE 45/53, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (14)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA a ser instalado na FAZENDA CAMPO LINDO, LOTE 14, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (15)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA LAGOA SECA II, LOTE 09, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (16)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA BOA ESPERANÇA II, LOTE 18, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (17)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGRICULTURA a ser instalado na FAZENDA ALTO DO RIBEIRÃOZINHO, LOTE 25, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (18)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA TEIÚ II, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (19)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA SAPATO, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (20)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA MARIA DA PENHA, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (21)

TSLAGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.339.265/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (22)

IVES TRENTIN VIDIGAL, CPF: 920.742.868-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA BARRA DO RIO BONITO, LOTE 01, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (23)

IVES TRENTIN VIDIGAL, CPF: 920.742.868-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA BARRA DO RIBEIRÃOZINHO, LOTE 02, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (24)

SANT'ANA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.012.916/0001-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA ARARA, LOTE 06, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (25)

SANT'ANA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.012.916/0001-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA MACAÚBA, LOTE 16, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (26)

SANT'ANA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.012.916/0001-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de PECUÁRIA a ser instalado na FAZENDA SANT'ANA, LOTE 17, Zona Rural do município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF-TO), no uso de suas atribuições Estatutárias, e em conformidade com o artigo 19º inciso IV, do Estatuto Social CONVOCA todos os Filiados em situação regular com suas obrigações previstas no Estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se dia 01 de Agosto de 2015, na sede da entidade situada na 204 Sul, Alameda 11, Lote 07, Palmas/TO, em primeira chamada às 08h30 e em segunda e última chamada às 09h00, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta única:

1 - Deliberar sobre a prorrogação do mandato da Diretoria Executiva e Conselho fiscal para o período de 04/08/2015 a 27/02/2016 para cumprir o art. 49 do Estatuto Social e atender recomendação jurídica da Fenaprf.

Palmas - TO, 30 de Junho de 2015.

JORDINO SANTANA OLIVEIRA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF-TO), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 19º inciso IV, do Estatuto Social CONVOCA todos os associados em situação regular com suas obrigações estatutárias, para uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se dia 01 de Agosto de 2015, na sede da entidade situada na 204 Sul, Alameda 11, Lote 07, Palmas/TO, em primeira chamada às 09h40 e em segunda e última chamada às 10h10, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Campanha Salarial 2015;
- 2 - Jogos Nacionais da Fenaprf;
- 3 - Estado de Alerta da Categoria;
- 4 - Outros Assuntos de Interesse da Categoria.

Palmas - TO, 30 de Junho de 2015.

JORDINO SANTANA OLIVEIRA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF-TO), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 19º inciso IV, do Estatuto Social CONVOCA todos os associados em situação regular com suas obrigações estatutárias, para uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se dia 01 de Agosto de 2015, na sede da entidade situada na 204 Sul, Alameda 11, Lote 07, Palmas/TO em primeira chamada às 11h30 e em segunda e última chamada às 11h00, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta única:

- 1 - GREVE.

Palmas - TO, 30 de Junho de 2015.

JORDINO SANTANA OLIVEIRA
Presidente



**Escola Estadual
Presidente Costa e Silva,
em Gurupi-TO**

Destaque nacional:
Escola Referência Brasil,
com a conquista do
Prêmio Gestão Escolar - ano base 2010.

Rosthana Xavier

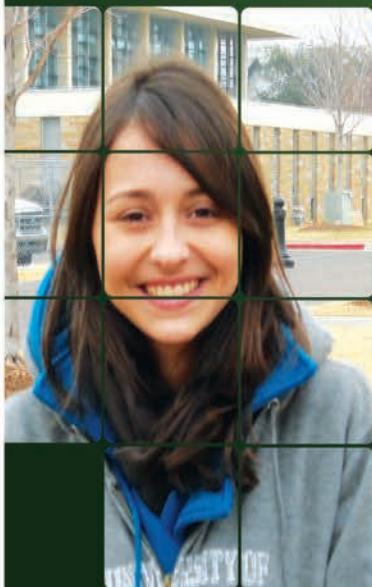
Aluna do Colégio Estadual
Duque de Caxias, no Distrito de Taquaruçú,
Palmas-TO. Vencedora da Etapa Regional do
Concurso Internacional de
Redação de Cartas 2011,
promovido pelos Correios.



Cuidar e Educar

A Educação de qualidade
transforma a vida para melhor

ASCOM/Seduc



Mellis Layra S. Rippel

Aluna do Colégio Estadual
Guilherme Dourado, em Araguaina-TO.
Representante do Tocantins na edição 2012 do
Programa Jovens Embaixadores do Brasil.

Coral Mil Vozes

Composto por mais de 1.200 alunos,
o Coral Mil Vozes do Tocantins
consagrou-se com um trabalho de
sucesso desenvolvido por professores
de música da Rede Estadual de Ensino.



Vamos Conversar?
0800 646 1529